

Proc. Administrativo 1.967/2023

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 01/08/2023 às 08:33:36

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 364/2023 - ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVI

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:

1_10_ART_1_etapa.pdf
1_11_CARIMBO_ASSI_DRENAGEM_1_etapa.pdf
1_12_CARIMBO_PROJE_PAVIMENTACAO_1_etapa.pdf
1_13_CARIMBO_PROJETO_SINALIZACAO_E_DEMOLI_1_etapa.pdf
1_14_MEMORIAL_DESCRITIVO_1_etapa.pdf
1_15_PROJETO_DEMOLICAO_E_SINALIZACAO_1_etapa.pdf
1_16_PROJETO_DRENAGEM_1_etapa.pdf
1_17_PROJETO_PAVIMENTACAO_1_etapa_2_.pdf
1_1_BDI_1_etapa.pdf
1_2_COMPOSICOES_1_etapa.pdf
1_3_COTACOES_1_etapa.pdf
1_4_CRONOGRAMA_1_etapa.pdf
1_5_dados_1_etapa.pdf
1_6_eventos_1_etapa.pdf
1_7_PLE_1_etapa.pdf
1_8_PLQ_1_etapa.pdf
1_9_PO_1_etapa.pdf
1_requisicao_364.docx
1_requisicao_364.pdf
2_10_COTACOES_2_etapa_2_.pdf

2_11_CRONOGRAMA_2_etapa_2_.pdf
2_12_EVENTOS_2_etapa_2_.pdf
2_13_PLE_2_etapa_2_.pdf
2_14_PLQ_2_etapa_2_.pdf
2_15_PO_2_etapa_2_.pdf
2_16_QCI_2_etapa_2_.pdf
2_1_art_2_etapa_2_.pdf
2_2_carimbo_drenagem_2_etapa_2_.pdf
2_3_carimbo_proj_pav_2_etapa_2_.pdf
2_4_carimbo_sinali_e_demol_2_etapa_2_.pdf
2_5_MEMORIAL_DESC_2_etapa_2_.pdf
2_6_PROJETO_DE_PAVIMENTACAO_2_ETAPA_2_.pdf
2_7_PROJETO_DRENAGEM_2_etapa_2_.pdf
2_8_PROJETO_SINALIZACAO_DEMOLICAO_2_etapa_2_.pdf
2_9_COMPOSICOES_2_etapa_2_.pdf
2_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
3_Termo_de_Ciencia_do_Fiscal.pdf





1. Responsável Técnico

EDUARDO FELIPE MANFÉ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743872

Carteira: PR-135944/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, ***

CENTRO - YOLANDA (UBIRATA)/PR 85445-000

Data de Início: 19/04/2023

Previsão de término: 19/04/2024

Coordenadas Geográficas: -24,543714 x -53,000435

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas
[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas
[Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas

Quantidade	Unidade
1451,20	M2
1451,20	M2
1451,20	M2
333,18	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE MANFÉ, registro Crea-PR PR-135944/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/04/2023 e hora 10h20.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

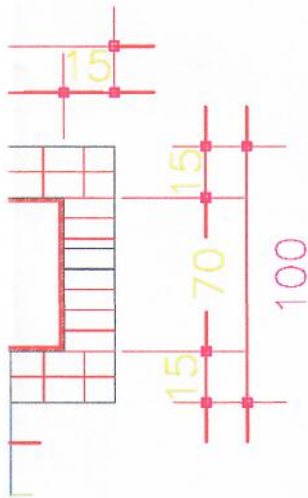
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

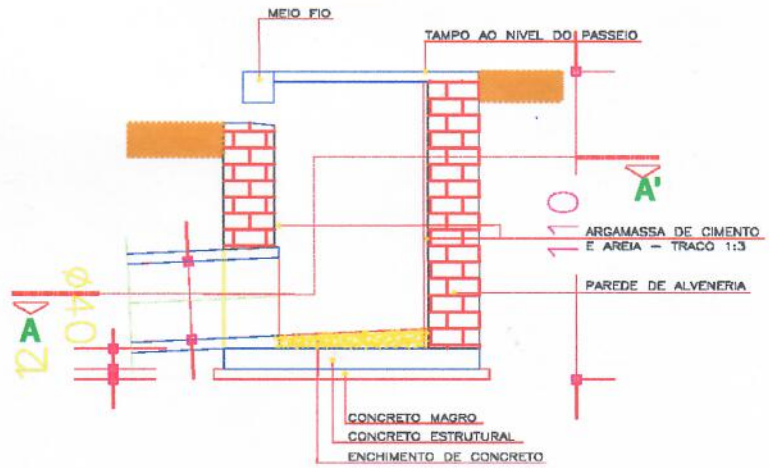
Nosso número: 2410101720232042733





CORTE BB'

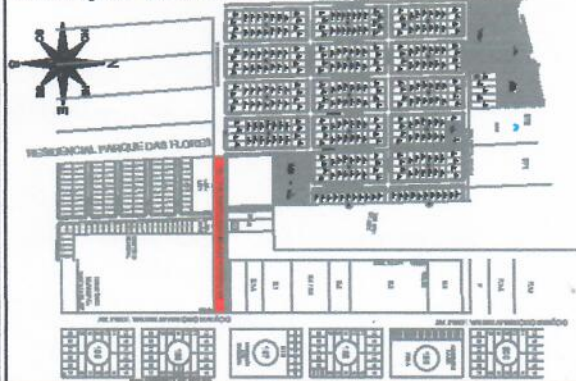
ESCALA 1 : 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: **EDUARDO FELIPE MANFÉ**
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D

SITUAÇÃO SEM ESCALA



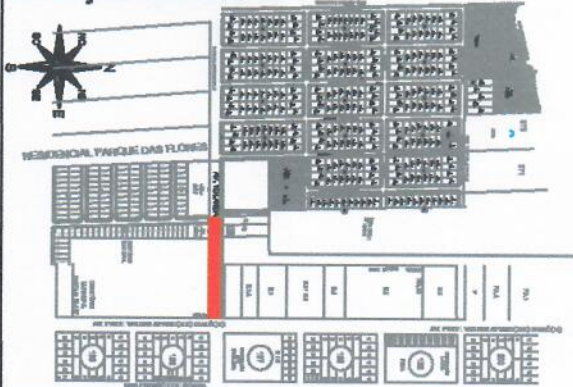
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Folha
01/01

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: **DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

ÁREA DE INTERVENÇÃO
A EXECUTAR= 1.451,20m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: **EDUARDO FELIPE MANFÉ**
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

FEV/2023

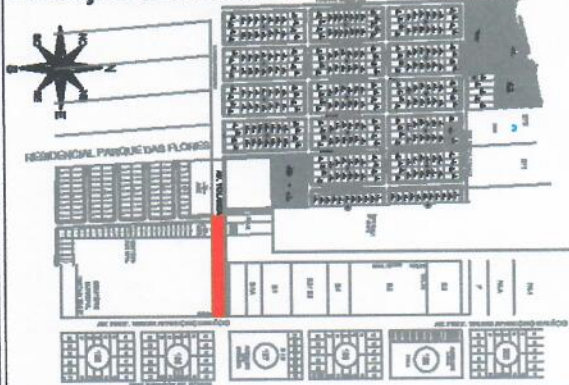
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E DEMOLIÇÃO

Folha
01/01

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: **DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

ÁREA DE INTERVENÇÃO
A EXECUTAR= 1.451,20m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: **EDUARDO FELIPE MANFÉ**
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

FEV/2023

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ABRIL/2023



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
MUNICÍPIO: UBIRATÃ – PR

2. DESCRIÇÃO E OBJETOS

Execução de 1451,20 m2 de pavimentação asfáltica Urbana, com serviços de terraplenagem, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio-fio de concreto com sarjeta.

3. LOCALIZAÇÃO

Av Yolanda Loureiro de carvalho (Entre Avenida Prefeito Valdir Dalecio e Rua Amarilis).

4. ALTERNATIVA SELECIONADA / DIMENSIONAMENTO

Foram escolhidas as alternativas mais econômicas considerando o dimensionamento do projeto e a disponibilidade de mão de obra, materiais e usina na região. Para a base optou-se pela brita graduada, (e=20,00 cm) para a Avenida e revestimento CBUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) 3,5cm acabado e compactado para ambas. A placa de obra deve ter dimensão de 1,5x3,0m, e sua adesivagem deve seguir o manual de placas da caixa.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Para fins de recolhimento de iss foi considerado percentual de 3% **com relação ao total**, conforme demonstra a planilha de cálculo do BDI;


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO A IMPLANTAR

PAVIMENTO

1 - INTRODUÇÃO

As Avenidas e ruas, deste projeto, constituem itinerário de caminhões, ônibus e veículos leves, tanto comerciais como de passeio.

As ruas a serem pavimentadas estão implantadas sobre leito natural.

Para o dimensionamento do pavimento foi utilizado o método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopez de Souza – 1966 – Método de Projetos de Pavimentos Flexíveis.

2 – PARÂMETROS DE TRÁFEGO

A definição do parâmetro de tráfego (numero “N”) foi baseada numa medição de tráfego estimativa, que nos permitiu saber o numero de veículos que transitam nas vias. Foi adotado como valores iniciais um volume médio diário de tráfego nos dois sentidos de 100 veículos, sendo a taxa de crescimento anual de 5% (cinco por cento) ao ano para um período de 10 anos (período P = 10).

Destes veículos 90%(noventa por cento) são de 02 (dois) eixos e 10% (dez por cento) são de 03 (três) eixos.

A composição de tráfego é a que segue:

EIXOS SIMPLES (TON)	PERCENTAGEM
< 5	81
7	10
9	3
11	2
13	2
15	1
EIXOS TANDEM (TON)	PERCENTAGEM
19	1
% Total	100

O volume diário inicial de tráfego em um só sentido é :

$$V_o = 100 / 2 = 50$$

O volume médio de tráfego portando de:

$$V_m = 50 \times (2 + 0,05 \times 10) / 2 = 62,50$$

Adotado, $V_m = 63$

O fator entre eixos é dado por


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

$Fé = n^{\circ} \text{ de eixos} \times \% \text{ de ocorrência}$

$$Fé = 2 \times 0,9 + 3 \times 0,1 = 2,1$$

Determinação do Fator de Carga:

EIXO SIMPLES (t)	PERCENTAGEM	FATOR DE EQUIVALÊNCIA	EQUIVALÊNCIA DE OPERAÇÕES
< 5	81	< 0,1	
7	10	0,5	5
9	3	2	6
11	2	4	8
13	2	10	20
15	1	30	30
EIXOS TANDEM (t)			
19	1	20	20
100 F.C			89

Fator de Carga = 0,89

Dada a natureza do subleito o fator climático regional foi fixado em $Fr = 1$, atendendo as mais recentes recomendações dos principais órgãos rodoviários do país.

Sendo assim:

$$N = 365 \times P \times Vm \times Fé \times Fc \times Fr$$

$$N = 365 \times 10 \times 63 \times 2,1 \times 0,89 \times 1 = 429.776,55$$

Onde:

N = número de passadas do eixo padrão (8,4 ton);

P = período de projeto

Vm = volume de tráfego no período de projeto

Fé = fator de eixo;

Fc = fator de carga;

Fr = fator climático regional

Assim, $N = 4,29 \times 10^5$


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3 - RESISTÊNCIAS DO SUBLEITO

Para definição do índice de suporte do subleito das ruas a serem pavimentadas, procedeu-se uma criteriosa inspeção no local, através de técnico com experiência em materiais de pavimentação e realização de ensaios de laboratórios de jazidas localizadas no perímetro urbano da cidade, para confirmar os controles estatísticos regionais.

O subleito da cidade de UBIATÁ quase que integralmente constitui-se de latos solos basálticos, argilo-arenosos, bem drenados, não expansivos e de bom suporte, com larga ocorrência no oeste do Paraná.

O suporte mínimo adotado, baseado em valores obtidos pelo DER/PR para Subleito de rodovias construídas próximo da cidade em questão, e também os constatados em ensaios realizados sobre os solos locais, foi de 6% a 8%. Para fins do dimensionamento deste projeto, vamos adotar o valor de 8% para o índice de suporte.

Para a camada de reforço do subleito encontra-se material de jazida com índice de suporte de 12%.

4 – MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

Em função do tráfego, das características dos materiais ocorrentes na região e das facilidades ou dificuldades construtivas da região, foram escolhidos os seguintes materiais para constituírem a estrutura do pavimento.

BASE: Base de Brita Graduada (e=20,00 cm) para Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho

IMPRIMAÇÃO DA BASE: Será realizada sobre a camada de base, conforme memorial descritivo, em taxas que devem ser otimizadas na obra. A taxa normal de trabalho situa-se em torno de 1,2 lts/m².

REVESTIMENTO DA PISTA: Revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tomando os parâmetros recomendados no projeto além das normas técnicas pertinentes vigentes para o país.

5 – COEFICIENTES DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL

Foram adotados os seguintes coeficientes:

Reforço do Sub-Leito	Kref = 0,75
Base de Brita Graduada	Kb = 1,00
CBUQ	Kr = 2,00


Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

6 – DIMENSIONAMENTOS DO PAVIMENTO

Conforme já mencionado o dimensionamento da espessura das camadas constituintes do pavimento foi realizado pelo método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopes de Souza – 1966 - Método de Projetos de Pavimentos Flexíveis.

A espessura mínima de revestimento recomendada é de 3,5 cm a 5,0 cm. Para um número $N = 10^5$ e por se tratar de vias locais, no dimensionamento deste projeto iremos adotar a espessura mínima de 4,00 cm para a camada de revestimento.

Para os parâmetros, $N = 4,29 \times 10^5$ e índice de Suporte = 8% para o sub-leito, índice de suporte = 12%, para o reforço do sub-leito, o índice de suporte = 50% para a base de solo cimento, retiramos do ábaco do dimensionamento, obedecendo as espessuras mínimas e utilizando CBR = 20% nas camadas superiores a este, a seguintes espessuras :

I.S. = 8% $H_m = 40$ cm subleito
I.S. = 12% $H_m = 32$ cm reforço do subleito
I.S. = 50% $H_m = 22$ cm base

1) Revestimento CBUQ:

$R = \text{adotado} = 3,50$ cm $K_r = 2,00$

2) Sendo B a espessura da Base, temos:

$R \times K_r + B \times K_b > H_{20}$

$3,50 \times 2,00 + B \times 1,00 > 22,00$ aonde que :

$B = 15,00$ cm

Adotado: B = 20 cm

3) Para espessura do Reforço do Sub-Leito resulta em:

$R \times K_r + B \times K_b + h_n \times K_{ref} > H_m$

$3,5 \times 2,00 + 15 \times 1,00 + h_n \times 0,75 > 40$

$h_n > 24$ cm

Adotado: $h_n = 24$ cm

A execução da obra deverá obedecer a seqüência, tomando-se os parâmetros recomendados no projeto além das normas técnicas pertinentes vigentes para o país.


Eduardo Felipe Maciel
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/2015

7 – PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários utilizados na composição do orçamento de pavimentação foram retirados diretamente do Sistema de Custo do SINAPI-PR, quando possível ou composto a partir de custos individuais apresentados por aquele sistema, para materiais, serviços e mão-de-obra.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista, que o dimensionamento do pavimento acima descrito é o procedimento realizado pelo DNER, para estradas de rodagem, concluímos, com base nestes dados e pela larga experiência já aplicada na cidade e região, adotaremos o dimensionamento apresentado seguido das recomendações a seguir:

- 1 – Limpeza e preparo da caixa da rua – retirada do solo superficial solto, matéria orgânica e impurezas localizadas ao longo do trecho;
- 2 – Reforço do subleito – com material de jazida (solo natural, limpo e isento de impurezas);
- 3 – Regularização do subleito, compactação do solo como rolo pé de carneiro e de pneus, até atingir a compactação desejada.
- 4 - Base de brita graduada, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização será obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação ,
- 5 – Imprimação;
- 6 – Pintura de Ligação;
- 7 – Capa Asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) e=4,00 cm


Eduardo Felipe Manfro
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

SISTEMA VIARIO

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os serviços onde há previsão, é obrigatória a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios previstos em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviços".

1.1 – TERRAPLENAGEM

1.1.1 – GENERALIDADES

Terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos no projeto. Estas especificações se aplicam as operações que tem por fim a limpeza do material vegetal, escavação ou reposição de solo, dependendo do greide da pista projetada e ainda a compactação do material até atingir o grau desejado.

Os serviços deveram ser executado conforme os perfis do projeto de terraplenagem elaborado e aprovado, devendo ter total acompanhamento pelos técnicos da secretaria de obras do município.

1.1.2 – MATERIAIS:

Os materiais empregados na terraplenagem analisados e aprovados quanto a qualidade do mesmo, serão os do próprio leito, e no caso da importação ou adição de material, este deverá ter I.S.C, igual ou superior a 8% (oito).

Os materiais empregados obedecerão ainda as especificações do DNER, quanto a sua classificação em 1a. , 2a., ou 3a. categoria.

1.1.3 – EQUIPAMENTOS:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora;
- Pá Carregadeira
- Caminhões Basculante
- Rolo Pé de Carneiro
- Rolo de Pneus
- Trator Agrícola

A utilização do equipamento deverá ser racional, possibilitando a execução dos serviços sob as condições específicas e produtividades requeridas.

1.1.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Toda a vegetação e camada orgânica, bem como entulhos e qualquer outro material encontrado nas valetas de erosão causadas pelas chuvas, serão removidas. A terraplenagem compreende as operações de


Eduardo Felipe Maciel
Engenheiro Civil
CREA-PR 135947

Assinado por: pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

corte, escarificação, remoção, aterro e compactação. Nos trechos em que as vias estiverem no greide do projeto, ou se for necessário executar cortes para atingi-lo, deve-se recompactar a plataforma. O teor de umidade ótima será de +/- 2% e a densidade não inferior a 100% do proctor normal.

1.2 – PREPARO DA CAIXA DA RUA

1.2.1 – GENERALIDADES

Estas especificações se aplicam ao preparo da caixa de vias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída. O preparo é a operação destinada a conformar o leito viário, transversal e longitudinal. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

1.2.2 – MATERIAIS:

Os materiais empregados no preparo da caixa serão do próprio subleito, sempre que possível e a critério da fiscalização.

1.2.3 – EQUIPAMENTOS:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora;
- Caminhão Pipa;
- Rolo Compactador de Pneus;
- Rolo Corrugado;
- Trator Agrícola;
- Pá Carregadeira;
- Caminhão Basculante;

1.2.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O preparo da caixa compreende as operações de corte, aterro e compactação. Sendo o aterro executado com a importação do material, a espessura da camada não deve ultrapassar 20,00 cm, após a compactação. Nos trechos em que a via estiver no greide do projeto, ou se for necessário executar cortes para atingir, deve-se recompactar o sub-leito, pelo menos nos últimos 20,00 cm. O teor de umidade será de $\pm 2\%$ e densidade não inferior a 100% do proctor normal.

Para garantir uma melhor qualidade dos serviços, poderá ser realizada uma compactação de prova com rolos pneumáticos pesados de banda de rodagem larga, que aumenta a profundidade atingida pelo adensamento. Os rolos pneumáticos pressão variável nos pneus também são indicados pois as pressões de contato geradas, atingem valores elevados entre ($\pm 7 \text{ kg / cm}^2$), após algumas passadas, mostram os pontos fracos, surgindo áreas de deformação permanente (ruptura) ou pontos com deformações elásticas excessivas que posteriormente causarão defeitos e ruptura do pavimento.

As causas desses pontos de baixa resistência provêm de :

- Solos com excesso de umidade, produzindo deformações elásticas e alta compressibilidade;
- Solos com alto teor de matéria orgânica, idem;
- Áreas em que não se atingiu o grau de compactação mínima, idem.


Eduardo Felipe Marinho
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/00

Pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B



1.3 – REFORÇO DO SUB-LEITO:

1.3.1 – GENERALIDADES

Reforço do sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas - econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado.

1.3.2– MATERIAIS:

Deverá ter qualidades superiores às dos materiais do sub-leito, ou seja um material importado de jazidas em que se tenha um I.S., adequado ao suporte desejado, que será selecionado na fase de implantação do projeto.

1.3.3– EQUIPAMENTOS:

Serão utilizados, os mesmos equipamentos relacionados para o preparo da caixa da rua.

1.3.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Compreende as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo a espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas de no máximo 0,20 m de espessura, após a compactação. Teor de umidade será de $\pm 2\%$ e densidade não inferior a 100% do proctor normal.

2.0. – BASE DE BRITA GRADUADA

2.1 – GENERALIDADES

Deverá ser composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização será obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

2.1.1 – MATERIAIS:

Os agregados utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Peneiras		% passando em peso	
ASTM	MM	I	II
2"	50.8	100	-
1 1/2"	38.1	90-100	100
3/4"	19.0	50-85	60-95
3/8"	9.5	35-65	40-75
Nº 4	4.8	25-45	25-60
Nº 10	2.0	18-35	15-45
Nº 40	0.42	8-22	8-25
Nº 200	0.074	3-9	2-10


Eduardo Felipe Manfe
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

2.1.3 – EXECUÇÃO:

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução da camada de brita graduada:

1. A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e regularizada;
2. Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-leito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação do equipamento;
3. A distribuição da mistura sobre a camada subjacente será realizada com distribuidor de agregados capaz de distribuir a brita em espessura uniforme sem produzir segregação;
4. A espessura da camada individual acabada deverá se situar nos limites extremos de 10 a 17cm. Bases e sub-bases de maior espessura deverão ser executadas em mais de uma camada;
5. O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação;
6. Nos trechos em tangente a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento utilizado deverá recobrir a metade da faixa anteriormente comprimida;
7. A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação executado com a energia especificada;
8. A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego;
9. Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

2.1.4– CONTROLE:

Serão procedidos os seguintes controles:

A cada 200m de pista imediatamente antes do início da compactação:

- Teor de umidade na pista pelo método da frigideira.

A cada 60m de pista imediatamente após a compactação, alternando bordo direito, eixo, bordo esquerdo, etc:

- Massa específica aparente seca "in situ".
Com amostras coletadas a cada 500m de pista:
- Um ensaio de compactação.
Um ensaio com o agregado a ser utilizado no pavimento:
- Índice de Suporte Califórnia;
- Abrasão Los Angeles;
- Durabilidade;
- Lamelaridade.

A cada 120m de pista com amostras coletadas em locais de determinação da massa específica aparente seca "in situ":

- Granulometria por via lavada.
Um ensaio a cada 600m de pista:
- Um ensaio de equivalente de areia.

Os ensaios acima deverão ser executados pela contratada.

Controle Geométrico e de Acabamento

Serão procedidos os seguintes controles:

Espessura:

- Após a execução da camada: relocação e nivelamento do eixo e dos bordos a cada 20m envolvendo no mínimo 5 pontos da seção transversal.


Eduardo Felipe Manf
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Largura:

- Medidas à trena executadas a cada 20m.

Acabamento da superfície:

- Inspeção visual.

Aceitação dos serviços

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

- Os valores individuais dos ensaios atendam aos limites:

Ensaio	Limites
Abrasão Los Angeles	- percentagem de desgaste inferior a 50% para o agregado retido na peneira N° 10
Durabilidade	- os agregados graúdos deverão apresentar perdas inferiores a 15% e os agregados miúdos perdas inferiores a 18%
Lamelaridade	- a percentagem de grãos de forma defeituosa não deverá ser superior a 20%
Equivalente de areia	- a fração passante na peneira N° 4 deverá apresentar equivalente de areia superior a 40%
Índice de Suporte Califórnia	- não deverá ser inferior a 100%

- Quanto à composição granulométrica:
 - A percentagem de material que passa na peneira N° 200 não deverá ultrapassar 2/3 da percentagem que passa na peneira N° 40;
 - Para camadas de base a percentagem passante na peneira N° 40 não deverá ser inferior a 12%;
 - A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras N° 4 e N° 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%;
 - A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas, além de estar enquadrada na faixa selecionada, deve estar contida nas "faixas de trabalho" definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites:

Peneira		% passando em peso	
ASTM	MM	Sub-base	Base
2"	50.8	± 5	± 5
N° 4 a 1 1/2"	4.8 a 38.1	± 10	± 8
N° 40 a N° 10	0.42 a 2.0	± 5	± 3
N° 200	0.074	± 3	± 3

- Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação deverão ser superiores a 100%;
- Quanto à largura da plataforma não se admitirão valores inferiores aos previstos para a camada;
- A espessura média da camada calculada estatisticamente não deverá ser menor do que a espessura de projeto menos 1cm. Não serão tolerados valores individuais de espessuras fora do intervalo +2 a -1cm em relação à espessura de projeto;
- As condições de acabamento, apreciadas visualmente pela fiscalização sejam julgadas satisfatórias.

3.0 – IMPRIMAÇÃO

3.1 – GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P, objetivando:

Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B



- a) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- b) Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo de cura do cimento.

3.1.1 – MATERIAIS:

Podem ser empregados asfalto diluído de petróleo CM-30 ou CM-70. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente nos canteiros da obra. A Taxa residual de aplicação varia de 0,8 a 1,2 litros por metro quadrado.

3.1.2 – EXECUÇÕES:

Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo na proporção certa e de maneira mais uniforme.

O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuvas ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

3.1.3 – EQUIPAMENTOS:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

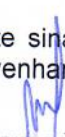
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

4.0 – REVESTIMENTO EM CBUQ

4.1 – GENERALIDADES

O C.B.U.Q. não deverá ser aplicado com temperatura inferior à 130°C, devendo a empresa vencedora tomar as devidas precauções, quando do transporte da usina até o local a ser aplicado. A espessura projetada é de 3,5 cm (acabada e compactada). Antes da aplicação do CBUQ a empresa contratada deverá apresentar o traço da massa a ser aplicada e deverá atender todas as normas do DER/PR.

Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados pela empreiteira, ficando a mesma responsável por eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

4.2 - PINTURA LIGANTE BETUMINOSA.

1 - OBJETIVO.

A pintura ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO.

A pintura ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície
- b) Secagem da superfície
- c) Distribuição do material betuminoso
- d) Repouso da imprimação.

3 - MATERIAIS.

Materiais betuminosos

- O material betuminoso, para efeito da presente instrução deve ser, a critério da fiscalização, asfalto (cut-back) dos tipos RC - O, RC - 1, RC - 2, RC - 3, RC - 4.
- O material betuminoso referido deverá estar isento de água.

4 - EQUIPAMENTOS.

- Vassourões manuais: deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.
- Vassoura mecânica: deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.
- A aparelhagem necessária à execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de equipamento para aquecimento do material, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.
- Equipamentos para aquecimento do material betuminoso: deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1 grau Celsius para determinação das temperaturas do material betuminoso.
- Distribuidor do material betuminoso sob pressão: deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos nesta instrução.
- Distribuidor manual de material betuminoso: mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso, só será utilizada nos casos expressamente liberados pela fiscalização.

5 - CONSTRUÇÃO.

Varredura e limpeza de superfície:

- A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

Distribuição do material betuminoso:

- O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na tabela abaixo e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a fiscalização determinar.

CARACTERÍSTICAS TIPOS:

RC-0 RC-1 RC-2 RC-3 RC-4

Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

TEMPERATURA DE APLICAÇÃO (°C): 10-40 27-52 27-66 52-79 66-93

- Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com o distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

- Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.
- A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

4.3 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.).

1. Descrição

- 1.1 - Genericamente, concreto betuminoso é uma mistura do agregado mineral graduado de grão a fino, material de enchimento ("filler" mineral) e betume, realizada a quente, em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados. Eventualmente deverá ser usado um corretor de adesividade. Deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas no projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

2. Materiais.

2.1 - O agregado grão, assim considerado o retido na peneira n° 4 (4,76 mm) será constituído por pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento).

2.2 - O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira n° 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isento de torrões de argila e matéria orgânica.

2.3 - O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland ou outros materiais que venham a ser aprovados pela Seção competente do Departamento, de acordo com o Regimento Interno Vigente. Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira % em peso passando:

n° 40	-	100
n° 80	-	95 - 100
n° 200	-	65 - 100


Eduardo Felipe Manteiga
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

2.4 - Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

- a) Quando obtidos por britagem de pedregulho, 90% em peso dos fragmentos retidos na peneira n° 4 deverão ter, no mínimo, uma face fragmentada pela britagem;

- b) Abrasão Los Angeles 40%, determinada pelo método DER-M 24-61;
- c) Índice de tenacidade Treton 10%, determinado pelo método DER-M 26-54;
- d) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER-DPT M89-64;
- e) Equivalente de areia do agregado fino 55%, determinado pelo método DNER DPT M 54-63;
- f) Adesividade boa, ou maior que 4, ao material betuminoso que será empregado, determinada pelo método DER-M 149-61, utilizando-se melhoradores de adesividade, se necessário;
- g) Composição granulométrica determinada pelo método DER-M 15-61.

2.5 - O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP-50/60, 85/100 e 100/120, satisfazendo às exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;

- alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo às exigências do M52 da AASHO.

Faculta-se à Fiscalização a escolha do material betuminoso a ser utilizado, desde que não ocorra no mercado escassez do escolhido.

2.6 - Granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante. Conforme a camada, intermediária ou de rolamento, dever-se-á ter a composição granulométrica indicada no ANEXO I.

2.7 - Dosagem da mistura betuminosa.

A mistura betuminosa deverá ser dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos apresentados no ANEXO II.

2.8 - Variações admitidas.

Uma vez estabelecida a curva granulométrica e fixado o teor de betume, de acordo com o método indicado, não serão admitidas, na execução do projeto, variações superiores às seguintes:

Peneiras % passando em peso:

3/4 "e 1/2"	± 7 %
3/8 "e n° 4	± 5 %
n° 10 e n° 40	± 4 %
n° 80	± 3 %
n° 200	± 2 %

TEOR DE ASFALTO ± 0,3 %


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3. Execução.

3.1 - Equipamento.

O equipamento mínimo para execução de uma camada de rolamento ou intermediária é o seguinte:

- a) Veículos para transporte dos agregados;
- b) Depósito para o material betuminoso, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;
- c) Usina volumétrica ou gravimétrica, equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, que distribuirá o material classificado para os silos quentes, devendo um deles receber a parcela que passa na peneira nº 4. Deverá possuir coletor de pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador todo ou parte do material coletado. O misturador será do tipo "pugmill", com duplo eixo coletado. O provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° deverá ser fixado na linha da alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", piezômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;
- d) Veículos para transporte da mistura betuminosa, dotados de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.
- e) Acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto. Deverá possuir parafuso sem fim, para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa de camada, marchas para frente e para trás, além de alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na mistura esparramada;
- f) Equipamento para a compactação auto propulsor e reversível constituído por rolo pneumático e rolo metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t. Os rolos pneumáticos devem ser dotados de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão dos pneus, de 35 a 125 libras/pol². Equipamento diverso de compactação poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado pela Seção competente da fiscalização, de acordo com o Regimento em vigor na ocasião. A proposta do empreiteiro nesse sentido deverá discriminar os tipos do rolo que pretende utilizar, o esquema de trabalho com a seqüência de operações desde a rolagem inicial até o acabamento da camada, resultados comprovados em outros serviços, etc;
- g) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4 (quatro) metros;
- h) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal da camada estabelecida pelo projeto;
- i) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;
- j) Ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc;


Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3.2 - Produção da mistura betuminosa.

3.2.1 - A mistura betuminosa deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas betuminosas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

3.2.2 - O peso de uma porção no misturador de usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento do material suficiente, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume de material ou por outros meios de ajuste.

3.2.3 - Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 125°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura-Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos. No caso do emprego de alcatrão, sua adição ao agregado será feita a temperatura entre 79°C e 125°C.

3.2.4 - O tempo de mistura dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser de no mínimo 10 segundos.

3.2.5 - O tempo de mistura dos agregados + filler com o ligante betuminoso (mistura úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados + filler recobertos uniformemente pelo ligante.

Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material betuminoso utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross, método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para a granulometria C.

3.2.6 - No caso de usinas volumétricas o tempo de mistura (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

Tempo total = $\frac{\text{capacidade do misturador, em kg}}{\text{descarga do misturador, em kg/seg.}}$

3.3 - Transporte da mistura.

3.3.1 - Os caminhões basculantes para transporte da mistura betuminosa deverão apresentar suas carrocerias metálicas lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à carroceria. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

3.3.2 - Todo veículo transportador que, por deficiência de sua sustentação ou qualquer outra causa, provoque excessiva segregação da mistura ou constantes atrasos nas viagens por defeitos mecânicos deverá ser retirado do serviço, até que sejam completamente sanados os defeitos que apresente.

3.3.3 - Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte o exigir, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

3.4 - Distribuição, acabamento e compactação.

3.4.1 - Sobre a base ou sobre revestimentos antigos (recapeamento), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto e também com a lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

- 3.4.2 - A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a:
- No caso de emprego de cimento asfáltico 125°C
 - No caso de emprego de alcatrões 70°C

3.4.3 - A vibro-acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

3.4.4 - Quando a capacidade das usinas permitir poder-se-á operar com 2vibroacabadoras guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando, assim, a junta longitudinal.

3.4.5 - Quando forem previstas duas camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

3.4.6 - O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo.

3.5 - Compactação.

3.5.1 - Logo após a distribuição da mistura betuminosa na pista, à temperatura nunca inferior a 125°, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

3.5.2 - A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem.

A compactação nos trechos em tangente será iniciada nos bordos e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas ao eixo. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação será iniciada do lado mais baixo e prosseguirá de forma análoga à descrita para os trechos em tangente, segundo trajetórias eqüidistantes do eixo, até chegar ao lado mais alto. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha-vante e em marcha-ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

3.5.3 - As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

3.5.4 - A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha, na camada em execução, o grau de compactação fixado no projeto.

3.5.5 - Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.


Eduardo Felipe Maciel
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3.6 - Proteção das camadas.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, ou de trânsito e outros agentes que possam sujá-los ou danificá-los.

3.7 - Abertura ao trânsito.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

3.8 - Controle tecnológico.

3.8.1 - O controle dos materiais será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:

- a) Verificação de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho - sempre que houver mudança da jazida ou do sistema de britagem;
- b) Verificação da qualidade da rocha, relativamente a:
 - Durabilidade, índice de tenacidade Treton e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida;
 - Adesividade - sempre que houver mudança de jazida ou do material betuminoso;
- c) Verificação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega do material;
- d) Verificação da regularidade de britagem, relativamente à composição granulométrica, através de dois ensaios para cada dia de britagem e para cada tipo de agregado;
- e) Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 ensaio por dia;
- f) Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 ensaio por dia.

3.8.2 - O controle da preparação da mistura consistirá no seguinte:

- a) Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 determinações por dia;
- b) Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, do ligante na entrada do misturador, e da mistura betuminosa na saída do misturador: 4 medidas por dia para cada item retro discriminado;
- c) Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e "filler" com o ligante betuminoso, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de mistura já referido;

d) verificação da qualidade da mistura betuminosa através de 2 ensaios Marshal realizados com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação dos teores de ligante (M- 144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;

e) verificação de granulometria de mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d".

3.8.3. - O controle do transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



3.8.4 - O controle da execução de cada camada consistirá em:

- Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;
- Verificação da conformação e da espessura da camada, na medida em que for sendo executada;
- Controle do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem feita com os de pneus, número e pressões que deverão ser anotados pela Fiscalização;
- Determinação do grau de compactação da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto: 1 ensaio por dia (DER-M. 120.60), para cada 500 metros de extensão de faixa de 3,50 m de largura. A densidade aparente na pista deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada, com sondas rotativas, tolerando-se, em caso de estradas secundárias, a determinação feita com amostras obtidas com anéis de aço, de diâmetro aproximadamente igual a 100 mm e altura 5 mm menor que a espessura da camada acabada, colocados na camada subjacente antes do início da compactação daquela cuja densidade se vai medir;
- Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de betume de amostras colhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;
- g) determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de betume nos ensaios referidos no item anterior;
- Medida da temperatura da mistura betuminosa no momento do início da compactação;
- Verificação da espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou mediante nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura betuminosa.

3.9 – Condições de recebimento.

3.9.1 - Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidos no projeto.

3.9.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4 mm para mais ou menos das cotas verticais para ela estabelecidas no projeto. Além do mais, a espessura no item 3.8.4, alínea h, deverá ser a do projeto com tolerância de mais ou menos 10% para pontos isolados e até 5% de redução em 10 medidas sucessivas.

ANEXO I

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DA MISTURA DE AGREGADOS				
PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS		PORCENTAGEM EM PESO PASSANDO		
DENOMINAÇÃO	ABERTURA(mm)	A	B	C
2 ""	50,9	100	-	-
1 ½"	38,1	90	100	-
1"	25,4	75 - 100	90 - 100	-
¾"	19,1	60 - 90	75 - 100	100
½"	12,7	-	-	85 - 100
3/8"	9,5	40 - 65	45 - 75	-
nº 4	4,8	30 - 50	30 - 60	50 - 80
nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	30 - 65
nº 40	0,42	10 - 22	10 - 27	15 - 40
nº 80	0,18	5 - 13	7 - 17	10 - 25

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CRETA 133944/D



N° 200	0,074	2 - 6	3 - 8	6 - 10
BETUME SOLÚVEL NO CS 2 (%)		4,0 a 5,5	4,5 a 6,0	5,5 a 7,0
C A M A D A S		INTERMED.	INTERMED.	ROLAMENTO
ESPESSURA COMPACTADA RECOMENDADA (cm)		4,0 a 6,0		2,5 a 5,0

- Notas: 1) as porcentagens de betume referem-se ao peso total da mistura;
2) para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior 4% do total;
3) pelo menos 50% do material passando na peneira n° 200 deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para a camada de rolamento;
4) o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada

ANEXO II

n° de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (Kg), apenas p/ camada de rolamento	mínima 500	mínima 750
Fluência (1/100"), apenas p/ camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios: Camada de Rolamento Camada Intermediária	3% - 5% 6% - 10%	
Relação betume-vazios Camada de Rolamento Camada Intermediária	75% - 85% 65% - 72%	

SISTEMA VIÁRIO PROJETO DE MEIO FIO E SARJETA

MEIO-FIO COM SARJETA:

O método racional foi aplicado para a determinação da vazão nas sarjetas, junto á bocas de lobo. Os valores dos coeficientes de escoamento, levando em consideração o caráter geral da bacia e a característica de sua superfície foram :

$C' = 0,7$ para as ruas pavimentadas e faixas laterais com 8 m de largura;

$C'' = 0,3$ para as demais superfícies como jardins, pomares, quintais, terrenos baldios, etc.,

As alturas das águas referentes as cotas de alagamento foram verificadas mediante o emprego da fórmula de Manning-Strickler, adotando-se o coeficiente de rugosidade $K_s = 75$, será verificada a suficiência das sarjetas apenas para os pontos considerados críticos, admitindo-se os demais satisfatórios.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CALÇADA EM CONCRETO / ESTABILIDADE DE RAMPAS:

A – GENERALIDADE

Esta especificação trata de construção de calçada em concreto conforme detalhamento local de implantação de rampas de acessibilidade, contra uma possível infiltração e conseqüente formação de erosão. trazer comodidade e segurança e circulação aos pedestres usuários das rampas.

O passeio deverá ser executado preferencialmente de concreto na espessura de 5,00cm sobre forro de brita e subleito devidamente regularizado e compactado.

B – MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotados.

O concreto para revestimento deverá ser dosado para uma resistência a compressão aos 28 dias (RC-28) de acordo com o projeto e com Fck mínimo de 150 kg/cm³ de concreto. No mais o concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na Norma NB-6118 da ABNT.

C – EXECUÇÃO

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do projeto. Onde houver necessidade de execução de reaterro este deverá ser devidamente compactado em camadas de no máximo 15 cm de espessura na massa específica para a regularização do sub-leito.

As dimensões das estruturas, forma e declividades bem como sua localização são indicadas no projeto. As argamassas poderão ser preparadas manualmente ou em betoneiras.

No primeiro caso a areia e o cimento deverá ser misturado seco até que a mistura apresente coloração uniforme após o que se adiciona água, enquanto se continua a mistura. A quantidade de água a ser adicionada deverá ser suficiente para a obtenção de uma argamassa de consistência tal que permita o manuseio e espalhamento fáceis com colher de pedreiro.

A argamassa deverá ser preparada na quantidade requerida para uso imediato apenas. A argamassa que não tiver sido usada de 45 minutos após a adição de água deverá ser rejeitada.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS

A – GENERALIDADE

Esta especificação trata de construção de RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES, que tem como finalidade facilitar o acesso aos passeios e calçadas das pessoas portadoras de necessidades físicas.

As dimensões para execução das rampas seguem conforme projeto anexo, atendendo a norma brasileira NBR-9050-2015, com a utilização de sinalização podotátil e a pintura de simbologia de cadeirante (azul e branca).

B – MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotados.

O concreto para revestimento deverá ser dosado para uma resistência a compressão aos 28 dias (RC-28) de acordo com o projeto e com Fck mínimo de 150 kg/cm³ de concreto. No mais o concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na Norma NB-6118 da ABNT.

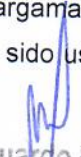
C – EXECUÇÃO

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do projeto. Onde houver necessidade de execução de reaterro este deverá ser devidamente compactado em camadas de no máximo 15 cm de espessura na massa específica para a regularização do sub-leito.

As dimensões da estruturas, forma e declividades bem como sua localização são indicadas no projeto. As argamassas poderão ser preparadas manualmente ou em betoneiras.

No primeiro caso a areia e o cimento deverá ser misturado seco até que a mistura apresente coloração uniforme após o que se adiciona água, enquanto se continua a mistura.

A quantidade de água a ser adicionada deverá ser suficiente para a obtenção de uma argamassa de consistência tal que permita o manuseio e espalhamento fáceis com colher de pedreiro. A argamassa deverá ser preparada na quantidade requerida para uso imediato apenas. A argamassa que não tiver sido usada de 45 minutos após a adição de água deverá ser rejeitada.


Eduardo Felipe Manfrotto
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PLANTIO DE GRAMA

A – GENERALIDADE

O plantio de grama nas quadras será aceito do seguinte modo:

- Em placas, onde será plantadas sobre esta camada de terra vegetal.
- A grama deverá ser do tipo Esmeralda.

B – MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotadas.

C – EXECUÇÃO

O plantio de grama será efetuado sobre uma camada de terra vegetal.

É de responsabilidade da contratada pelo serviço a irrigação da área gramada até que a mesma esteja pega.

Somente será aceita grama para medição e pagamento, quando a grama estiver pega, isenta de pragas e ervas daninhas.

Sinalização Horizontal e Vertical

A pintura deverá ser feita sobre superfície limpa e seca por meio de equipamento mecanizado, seguindo as normas do DNER ES – 339/97. Todas as faixas e linhas deverão ser executadas de acordo com projetos de sinalização em anexo.

Serão exigidos produtos com as seguintes qualidades: de boa aderência, secagem rápida, resistentes a intempéries (água e calor), resistentes a abrasão, flexibilidade e baixa retração. Sendo o processo a frio com tinta a base de resina acrílica, na cor branca do tipo supercristal ou similar conforme ABNT NBR 11862. Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer as normas da ABNT conforme terminologia descrita na NBR 7396, materiais para sinalização horizontal.

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas com a aplicação de 2,14 Kg de microesferas de vidro por m². A refletividade com adição de microesferas de vidro conforme especificações da ABNT NBR 16184, sinalização viária, microesfera de vidro e requisitos. As marcações das faixas e indicações "PARE" deverão obedecer ao projeto em anexo e ser procedida através de um gabarito para que todas fiquem iguais.

Eduardo Felipe M...
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944-0

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

Serão instaladas placas de sinalização de identificação de rua com duas placas 45x20cm – Sinal de Regulamentação nos trechos onde as mesmas não existem. Estas serão em chapa galvanizada nº 16, e serão fixadas com parafusos galvanizados 3/8x3" em tubo galvanizado com 3,5m 2 1/2", que deverá ser fixado em estaca de concreto 15Mpa com diâmetro de 20cm e profundidade de 70cm.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em cada medição e pagamento.

O controle tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados" (descrevendo claramente se a amostra ATENDE [ou não] ao projeto e às normas), vinculado a uma ART (escrever o nº da ART em cada laudo emitido), que pode ser única para o projeto. Indicar no Laudo qual trecho (rua/ etapa) que pertence a amostra, no laudo deverá conter também imagens da remoção dos amostras para elaboração dos ensaios.

Todo ensaio a ser realizado deverá ser comunicado a fiscalização para acompanhamento da coleta das amostras.

LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS (durante a execução dos serviços)

Etapas de Terraplanagem – Aterros – DNER-ES282-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento)

Etapas de Regularização do Sub-leito – DNER-ES299-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento)

Etapas de Sub-Base – DNER-ES301-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)

Base de brita graduada – DER/PR-ES-P 05/05

Determinação de Abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98)

Agregados – Análise Granulométrica (DNER-ME 083/98)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)


Eduardo Felipe Manfio
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

Etapa de Pinturas Asfálticas

Pintura de Imprimação/Cura – DNER-ES307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)

Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/71 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação

Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - DNER-ES031-06

Extrações de Asfalto (DNER-ME 053)

Análise Granulométrica do Agregado (DNER-ME-083/94)

Análise da Durabilidade do Agregado (DNER-ME-089/94)

Análise do Desgaste do Agregado abrasão "Los Angeles" (DNER-ME-035/94)

Atendimento da norma de execução do pavimento em CBUQ (DNER-ES-031)

Controle geométrico (largura / comprimento)

Teste de Carga

Controle de Temperatura

NOTA:

- 1- Todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR.
- 2- Qualquer outro teste ou análise de especificação de materiais e serviços poderá ser solicitado pela Fiscalização Municipal, no momento que julgarem necessários, para acompanhamento da obra e avaliação de aceitação dos serviços.
- 3- Todo o ensaio a ser realizado deverá ser comunicado a fiscalização para acompanhamento.
- 4- Os ensaios deverão ser realizados pela empresa executora.
- 4- O pagamento da camada de rolamento só será pago após apresentação dos ensaios.

Atenciosamente...

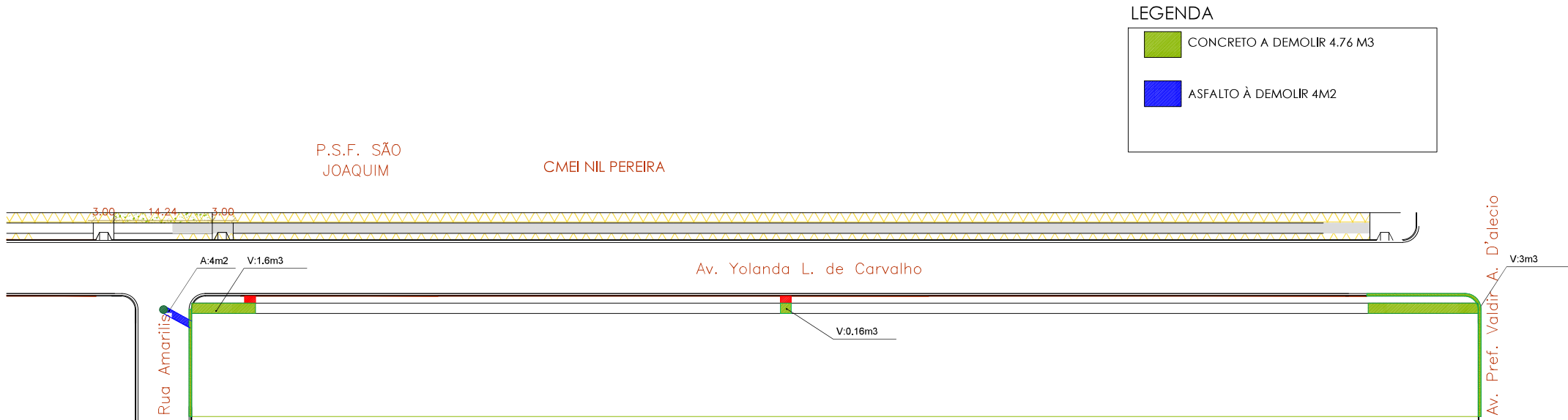
Ubiratã 04 de Abril de 2023



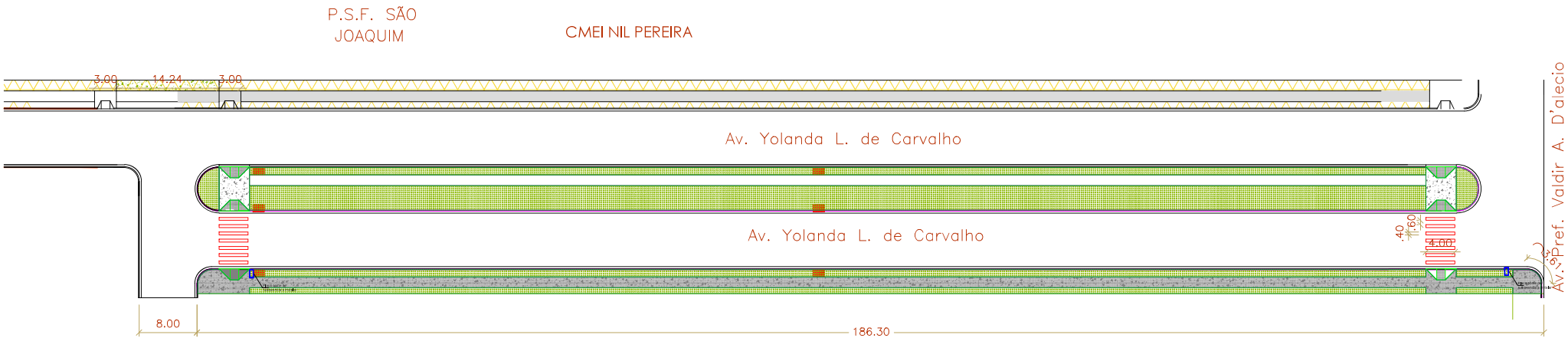
EDUARDO FELIPE MANFÊ

CREA-PR 135944

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESC. 1/400



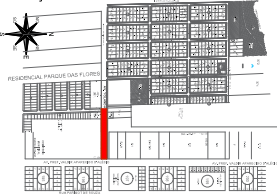
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESC. 1/400

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E DEMOLIÇÃO

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO
- LOCAL: Gleba Rio Verde - Ubatã - Pr.
- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

ÁREA DE INTERVENÇÃO
A EXECUTAR= 1.451,20m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

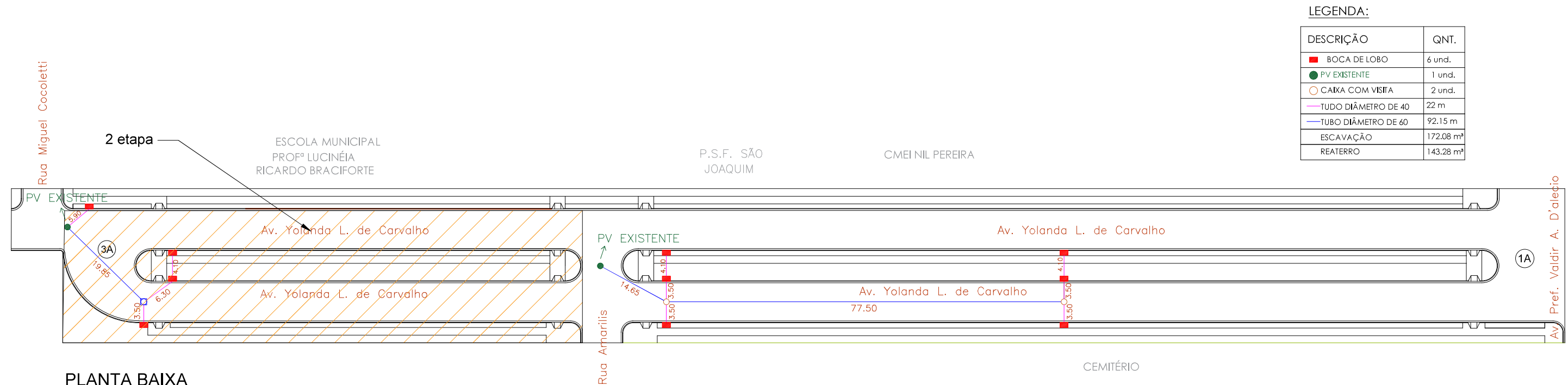
Projeto: EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGº CIVIL CREA-PR: 135944/PR

Resp. Técnico:

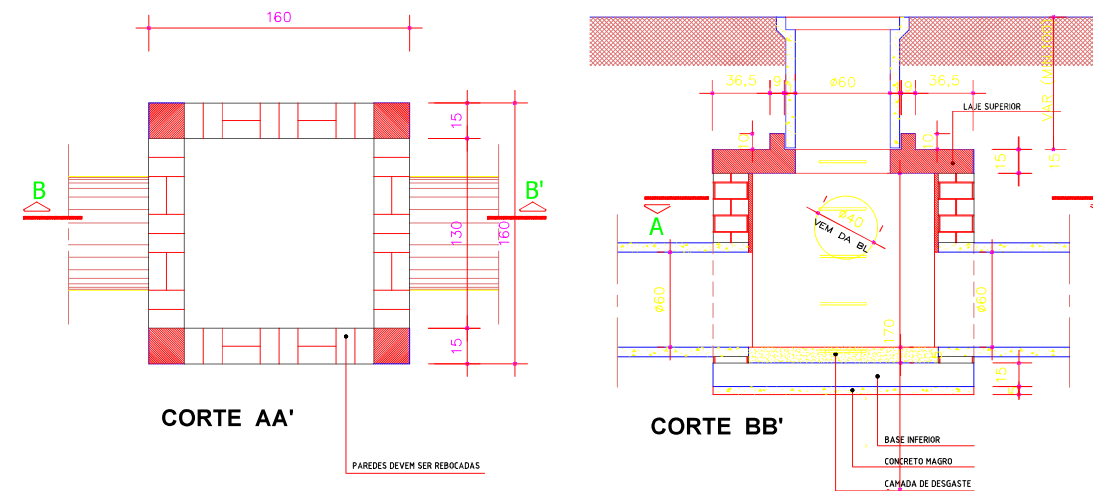
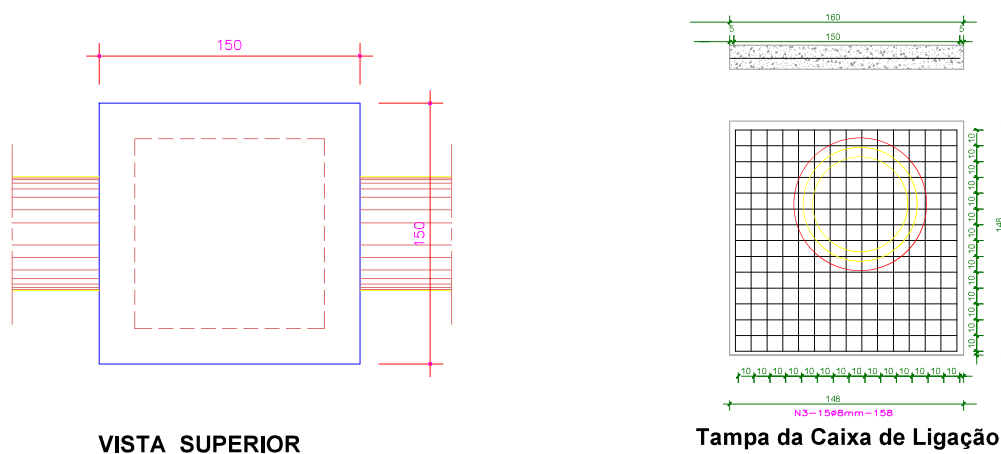
Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

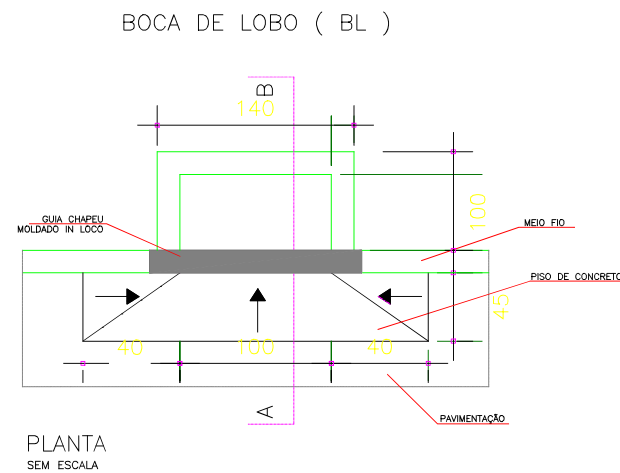
FEV/2023



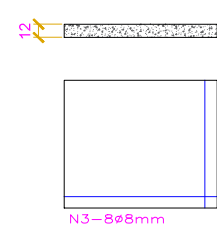
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:400
DETALHAMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO



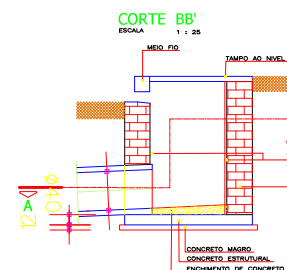
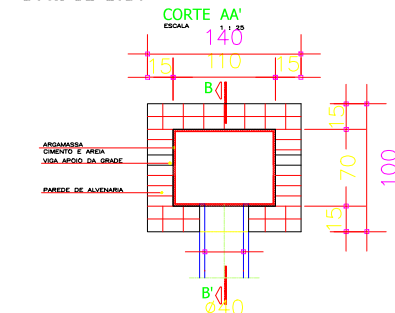
DETALHAMENTO DA BOCA DE LOBO



DETALHE TAMPA SUPERIOR E INFERIOR



BOCA DE LOBO



PROJETO REDE DRENAGEM
REDE PLUVIAL

Folha
01/01

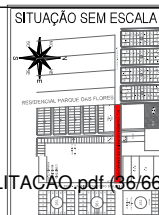
Escala:
Indicada
MARÇO/2023

OBRA: DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

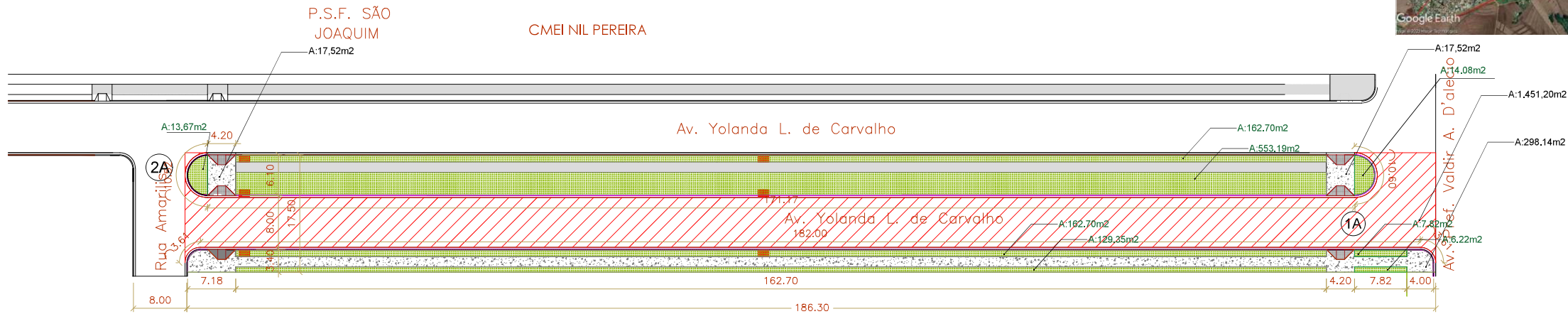
Proc. Administrativo 1.967/2023, Anexo: HABILITACAO.pdf (36/66)
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D



Assinado por: RONAIO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

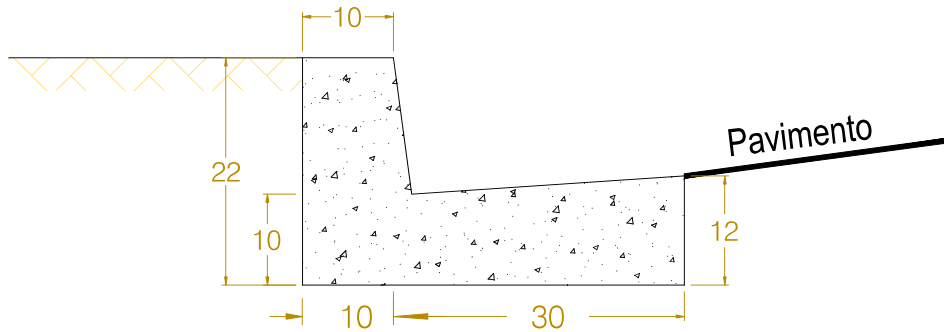
LEGENDA

- BASE BRITA GRADUADA 20CM COMPACTADO + CAPA ASFALTICA 3,5CM COMPACTADO 1.451,20M2
- CALÇADA EXISTENTE 720,00m²
- CALÇADA EM CONCRETO E=5CM À CONSTRUIR 333,18m²
- GRAMA EXISTENTE
- GRAMA A EXECUTAR 1.049,73m²
- MEIO FIO À CONSTRUIR 381,51m



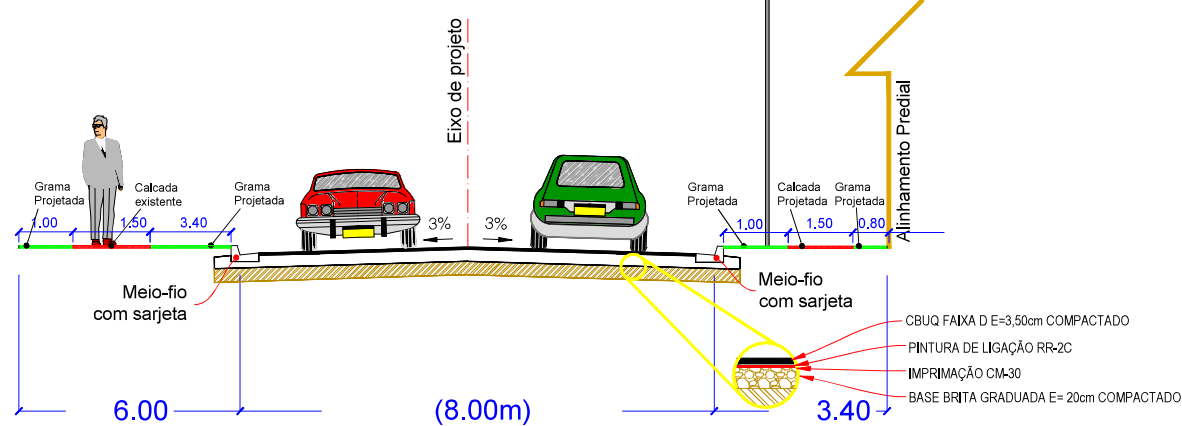
MEIO FIO COM SARJETA

Medidas em cm



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO-1

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO



ESTRUTURA DO PAVIMENTO SEÇÃO TRANSVERSAL			
CORTE AA	VIA (m)	CBUQ (cm)	BASE (cm)
	variável	3,50	20,00

RAMPAS PNE

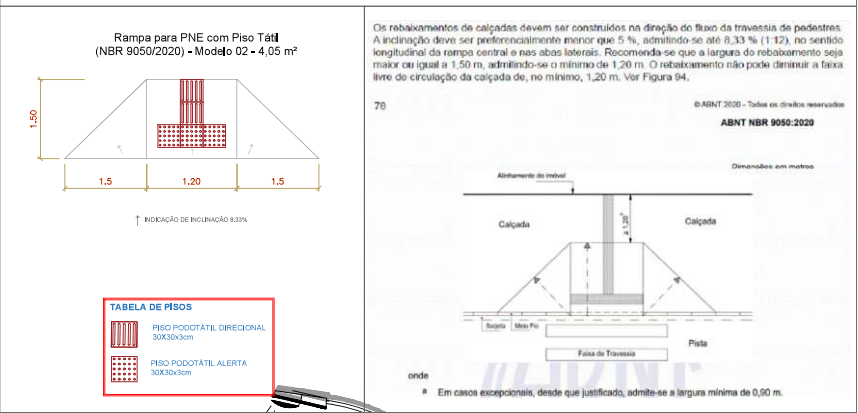


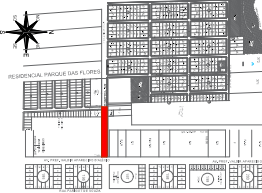
TABELA DE PISOS	
	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 30X30x3cm
	PISO PODOTÁTIL ALERTA 30X30x3cm

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO
- LOCAL: Gleba Rio Verde - Ubatuba - Pr.
- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

ÁREA DE INTERVENÇÃO A EXECUTAR= 1.451,20m²

Escala: Indicada

DESENHO: Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

FEV/2023

Nº OPERAÇÃO
1085653-28Nº SICONV
939781/2022PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubitatã

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):100,00%
3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ubitatã/PR
Localquarta-feira, 10 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO FELIPE MANFE

CREA/CAU: 135944/D-PR

ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1085653-28Nº SICONV
939781/2022PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubitatã

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):100,00%
3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ubitatã/PR
Localquarta-feira, 10 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO FELIPE MANFE

CREA/CAU: 135944/D-PR

ART/RRT: 0





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1085653-28Nº SICONV
939781/2022PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubitatã

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%
3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ubitatã/PR
Localquarta-feira, 10 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO FELIPE MANFE

CREA/CAU: 135944/D-PR

ART/RRT: 0

PMv3.0.4

3 / 3



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
composição	01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	m2		3,00	2,08
sinapi	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,28	0,00
sinapi	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,89	0,00
sinapi	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004	250,29	0,00
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	22,72	0,00
sinapi	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	126,61	0,00
sinapi	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	46,02	0,00
sinapi	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051	58,68	0,00
cotação	01	Emulsão asfáltica RR-2C	T	0,0005	4.164,04	4.164,04
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
composição	02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m2		8,20	7,12
sinapi	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,28	0,00
sinapi	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,89	0,00
sinapi	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,001	250,29	0,00
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	22,72	0,00
sinapi	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	126,61	0,00
sinapi	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	46,02	0,00
sinapi	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	58,68	0,00
cotação	02	Asfalto diluído CM-30	T	0,0012	5.937,37	5.937,37
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
composição	03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNIDADE		252,21	0,00
sinapi	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,2025	611,29	0,00
SINAPI-I	36178	PISO PODOSTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	5	9,22	0,00
sinapi	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,05	20,33	0,00
				0	0,00	0,00
composição	04	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²		0,15	0,00
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	22,72	0,00
sinapi	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,015	3,17	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTAGONAL TIPO PARE COM PINTURA REFLETIVA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DE 20CM CONCRETADO.	ud		535,46	0,00
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,7	59,92	0,00
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3	111,57	0,00
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	635,25	0,00
				0	0,00	0,00
composição	06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIAMETRO DE 20CM CONCRETADO.	ud		558,15	0,00
Sinapi	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,7	59,92	0,00
sinapi-i	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3	111,57	0,00
sinapi-i	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	90,75	0,00
				0	0,00	0,00

Data 10/05/2023

Responsável Técnico: EDUARDO FELIPE MACIEL
CREA/CAU: 135944/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 108653-28	Nº SICONV 939781/2022	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Ubitatã	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA
--------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	280.549,56	% Período:	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
				22,60%	56,29%	21,11%									
Total: R\$ 280.549,56															
			%:	22,60%	56,29%	21,11%									
	Período:		Repassar:	53.984,50	134.444,48	50.427,02									
			Contrapartida:	9.423,28	23.467,98	8.802,30									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	63.407,78	157.912,46	59.229,32									
			%:	22,60%	78,89%	100,00%									
	Repassar:		53.984,50	134.444,48	50.427,02										
	Contrapartida:		9.423,28	23.467,98	8.802,30										
	Outros:		-	-	-										
	Investimento:		63.407,78	157.912,46	59.229,32										

Ubitatã/PR
Local
terça-feira, 6 de junho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFEE
CRECAU: 135944/D-PR
ART/RTT:

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	Prefeitura Municipal de Ubitatã
Município/UF:	Ubitatã/PR
Nº da Operação (0000000-00):	1085653-28
Nº do SICONV (000000):	939781/2022
Valor do Repasse Contratado (R\$):	238.856,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	41.693,56
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	03-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	EDUARDO FELIPE MANFE
CREA/CAU:	135944/D-PR
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	14/06/2023

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Cargo:	PREFEITO DE UBITATÃ

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	14/06/2023

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	


Eduardo Felipe Manfe
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Automática, conforme os agrupadores Nível 2 do Orçamento


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos

[illegible]

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Agrupador de Eventos		1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)		280.549,56	
SERVIÇOS PRELIMINARES		4,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES		4,50	
TERRAPLENAGEM		1.451,20	
DRENAGEM		172,08	
DRENAGEM		143,28	
DRENAGEM		6,00	
DRENAGEM		22,00	
DRENAGEM		92,15	
DRENAGEM		2,00	
DRENAGEM		2,00	
DRENAGEM		2,00	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		290,24	

1 / 4

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA

Nº SICONV
9397812/2022

Nº OPERAÇÃO
1085853-28

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubitatã

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	5.311,39	5311,392
1.4.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	m2	1.451,20	1451,20
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m2	1.451,20	1451,2
1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3	50,79	50,792
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	929,49	929,4936
1.5.	URBANIZAÇÃO			
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	381,51	381,51
1.5.2.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	4,76	=1,6+3+0,16
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	16,66	16,659
1.5.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	M2	1.049,73	1049,73
1.5.5.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNIDADE	6,00	6
1.5.6.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	22,40	22,4
1.5.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIAMETRO DE 20CM CONCRETADO.	ud	2,00	

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	280.549,56	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.311,39	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.451,20	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.451,20	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	50,79	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	929,49	
URBANIZAÇÃO	381,51	
URBANIZAÇÃO	4,76	
URBANIZAÇÃO	16,66	
URBANIZAÇÃO	1.049,73	
URBANIZAÇÃO	6,00	
URBANIZAÇÃO	22,40	
URBANIZAÇÃO	2,00	

Ubitatã/PR
Local
Data
quarta-feira, 10 de maio de 2023

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFIE
CREA/CAU: 135944/D-PR
ART/RRT:

Ronaldo F. Manfie

Grau de Sigilo

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubatatã

PMv3.0.4

3/4



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - 1ª ETAPA

Nº SICONV
939781/2022

Nº OPERAÇÃO
1085653-28

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubitatã

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://u/ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
0													
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	5.311,39										
1.4.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	m2	1.451,20										
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m2	1.451,20										
1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3	50,79										
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	929,49										
1.5.	URBANIZAÇÃO												
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	381,51										
1.5.2.	DEMOIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	4,76										
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	16,66										
1.5.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	M2	1.049,73										
1.5.5.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNIDADE	6,00										
1.5.6.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESTERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	22,40										
1.5.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIAMETRO DE 20CM CONCRETADO.	ud	2,00										

Ubitatã/PR

Local

quarta-feira, 10 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFÉ
CREA/CAU: 135944/D-PR
ART/RRT:

Eduardo F. Manfè

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigil·la
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085653-28	Nº SICONV 939781/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ubatã	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA	MUNICÍPIO / UF Ubatã/PR
		BDI 1 26.85%	BDI 2 0.00%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - 1ª ETAPA									
1. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	280.549,56
1.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	19,51	BDI 1	24,75	99,00
1.1.2.	SINAPI-H	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESVADA.	M2	4,50	275,00	BDI 1	348,84	1.569,78
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.451,20	2,49	BDI 1	3,16	4.585,79
1.3.			DRENAGEM					-	57.153,21
1.3.1.	SINAPI	90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	172,08	6,94	BDI 1	8,80	1.514,30
1.3.2.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	143,28	10,34	BDI 1	13,12	1.879,83
1.3.3.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.383,26	BDI 1	1.754,67	10.528,02
1.3.4.	SINAPI	96568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	90,70	BDI 1	115,05	2.531,10
1.3.5.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	92,15	245,86	BDI 1	311,87	28.738,82
1.3.6.	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	2,00	3.829,12	BDI 1	4.857,24	9.714,48
1.3.7.	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	2,00	210,09	BDI 1	266,50	533,00
1.3.8.	SINAPI-H	11301	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MÁX 12,5 T, REDONDO, TAMPÃO 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	2,00	675,47	BDI 1	856,83	1.713,66
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					-	157.912,46

1 / 3

Eduardo Felipe Marfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 12584/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085653-28	Nº SICONV 939781/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ubiratã	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA	MUNICÍPIO / UF Ubiratã/PR
		BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA									
									280.549,56

RECURSO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ubiratã/PR
Local

terça-feira, 6 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFÉ
CREA/CAU: 135944/D-PR
ART/RRT: 0

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 364/2023

2. OBJETO

ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-540.551,47

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	44905102 0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		62.839,47
1002	13223	44905102 0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	615	238.856,00
1002	13224	44905102 0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	613	238.856,00

Ubiratã – Paraná, 31 de julho de 2023

RONALDO FELIPE MACIEL

SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio da realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 364/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL). .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Pavimentação asfáltica da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho trará uma infraestrutura responsável por uma série de benefícios à sociedade, uma vez que permite a conexão com outras regiões da cidade, facilitando o acesso da população com segurança aos diversos serviços e opções de lazer, saúde e educação ou, simplesmente, a estabelecer a melhor rota para deslocamento..

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-540.551,47(quinhetos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		62.839,47
1002	13223	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	613	238.856,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 (doze meses)

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Marcio de Souza Carvalho

6.4.Fiscal da Obra:Eduardo Felipe Manfe

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44210	1	1	ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município.(MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL).	1	gb	280.549,5600	280.549,5600
44211	1	2	ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município.(MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL).	1	gb	260.001,9100	260.001,9100

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A obra deverá ser executada aplicando impreritivamente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.2 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.3 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.4 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pelo Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.5 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 1 pessoa: CRONANDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

8.5.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.6 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.7 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.8 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos A Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Assinado por: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo A fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Assinado por: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem

11.4. Podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

11.5. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

11.7. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

11.8. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

11.9. Atestado de capacidade técnico-profissional expedido por pessoa jurídica pública ou privada,

11.10. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Minima
ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Item 1.4.5. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto asfáltico.	25 m ³
ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Item 1.4.6. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto asfáltico.	44m ³

12. DAS SANÇÕES

12.1. Caso haja atraso na execução do objeto do contrato, o município de Ubiratã NOTIFICARÁ a CONTRATADA. Persistindo a irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme sanções previstas abaixo:

12.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, ou atraso na conclusão obra, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

12.3. Multa penal de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

12.4. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

12.5. Caso não haja correção do serviço no prazo estipulado no item 15.1. será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

12.6. A rescisão por culpa da licitante ou pela inexecução do contrato levará a suspensão do direito de participar de licitações e/ou contratos em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos através de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitação do Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.

12.7. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.8. Quando da aplicação de multa, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município de Ubitatã. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE inclusive, descontar automaticamente do pagamento a que a Contratada tenha direito o valor da multa, originário de execução do objeto do contrato anterior ou futura.

12.9. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício

ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

14.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer

Assinado por: FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupcao (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupcao.

15.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

Assinado por: RONALDO FEIJÓ DE MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.2 O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

17.3 A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.4 Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.5 O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

17.6 Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

18 DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1 A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.2 A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.3 A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

18.4 Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

18.5 A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.6 A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou

morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

19. PROJETO E CRONOGRAMA.

19.1 O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

Ubiratã, 07 de março de 2023

RONALDO FELIPE MACIEL
SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

Ubiratã, 31 de julho de 2023.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO 1085657-10 Nº SICONV 939836/2022 PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Ubitatã APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2º E 0 DESCRIÇÃO DO LOTE

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	260.001,91	% Período:	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.666,78	% Período:	9,96%	79,75%	10,29%									
1.2.	TERRAPLENAGEM	2.533,06	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM	22.543,95	% Período:	96,20%	3,80%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	192.885,58	% Período:		100,00%										
1.5.	URBANIZAÇÃO	40.370,54	% Período:		33,72%	66,28%									
Total: R\$ 260.001,91															
			%:	9,96%	79,75%	10,29%									
			Repassa:	23.783,42	190.489,43	24.583,15									
			Contrapartida:	2.105,54	16.864,02	2.176,35									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	25.888,96	207.353,45	26.759,50									
			%:	9,96%	89,71%	100,00%									
			Repassa:	23.783,42	214.272,85	238.856,00									
			Contrapartida:	2.105,54	18.969,56	21.145,91									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	25.888,96	233.242,41	260.001,91									

Ubitatã/PR
Local
Data terça-feira, 6 de junho de 2023

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFE
CREACAU: 135944/D-PR
ART/RTT:

Eduardo F. Manfe



AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.668,78
3	TERRAPLENAGEM	2.533,06
4	DRENAGEM	21.687,12
5	PAVIMENTAÇÃO	207.353,45
6	URBANIZAÇÃO	26.759,50
7		-
8		-
9		-
10		-
11		-
12		-
13		-
14		-
15		-
16		-
17		-
18		-
19		-
20		-
21		-
22		-
23		-
24		-
25		-
26		-
27		-
28		-
29		-
30		-
31		-
32		-
33		-
34		-
35		-
36		-
37		-
38		-
39		-
40		-
41		-
42		-
43		-
44		-
45		-
46		-
47		-
48		-
49		-
50		-

Eduardo Felipe Manf
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local	1																								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
3	TERAPIA	1																								
4	DRENAGEM	1																								
5	PAVIMENTAÇÃO	2																								
6	URBANIZAÇÃO	3																								
7																										
8																										
9																										
10																										
11																										
12																										
13																										
14																										
15																										
16																										
17																										
18																										
19																										
20																										
21																										
22																										
23																										
24																										
25																										
26																										
27																										
28																										
29																										
30																										
31																										
32																										
33																										
34																										
35																										
36																										
37																										
38																										
39																										
40																										
41																										
42																										
43																										
44																										
45																										
46																										
47																										
48																										
49																										
50																										



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA

Nº SICONV
939836/2022

Nº OPERAÇÃO
1085657-10

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubitatã

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	1	2
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	260.001,91	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	DEMOIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF- 12/2017	M2	4,00	4	2SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,00	
1.1.2.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	4,5	2SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	
1.2.	TERRAPLENAGEM							
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF- 11/2019	M2	801,60	801,60	3.TE	TERRAPLENAGEM	801,60	
1.3.	DRENAGEM							
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF- 02/2021	M3	53,94	53,936	4.DR	DRENAGEM	53,94	
1.3.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF- 04/2016	M3	45,84	45,8351	4.DR	DRENAGEM	45,84	
1.3.3.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF- 12/2020	UN	4,00	4	4.DR	DRENAGEM	4,00	
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF- 12/2015	M	19,80	19,8	4.DR	DRENAGEM	19,80	
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF- 12/2015	M	19,85	19,85	4.DR	DRENAGEM	19,85	
1.3.6.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF- 12/2020	UN	1,00	1	4.DR	DRENAGEM	1,00	
1.3.7.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF- 12/2020	M	1,00	1	4.DR	DRENAGEM	1,00	
1.3.8.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,00	1	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	1,00	
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							
1.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	2.471,00	2471	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	2.471,00	

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA

Nº SICONV
939836/2022

Nº OPERAÇÃO
1085657-10

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Ubatirã

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://u/ubiratã.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA					Nº AGUPADOR DE EVENTOS			
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,32	160,32	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	260.001,91	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	2.933,86	2933,856	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	2.933,86	
1.4.4.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	m2	801,60	801,60	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	801,60	
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C.	m2	3.272,60	3272,6	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	3.272,60	
1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	89,83	89,831	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	89,83	
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.643,91	1643,9073	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	1.643,91	
1.5.	URBANIZAÇÃO							
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_08/2016	M	212,36	212,36	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	212,36	
1.5.2.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,97	0,97	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	0,97	
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,00	12	6.UR	URBANIZAÇÃO	12,00	
1.5.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_09/2022	M2	605,41	605,41	6.UR	URBANIZAÇÃO	605,41	
1.5.5.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNIDADE	10,00	10	6.UR	URBANIZAÇÃO	10,00	
1.5.6.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA, TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_09/2021	M2	67,20	67,2	6.UR	URBANIZAÇÃO	67,20	
1.5.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTAGONAL TIPO PARE COM PINTURA REFLETIVA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DE 20CM CONCRETADO.	ud	2,00		6.UR	URBANIZAÇÃO	2,00	
1.5.8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIAMETRO DE 20CM CONCRETADO.	ud	1,00		6.UR	URBANIZAÇÃO	1,00	

Ubatirã/PR
Local

terça-feira, 16 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFÉ
CREA/CAU: 135944/D-PR
ART/RTT:

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

PM3.0.4



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA

N° SICONV
939836/2022

Nº OPERAÇÃO
1085657-10

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Ubitatã

Grau de Sigil·la
#PUBLICO

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bratata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. VOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA			
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.1.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00
1.1.2.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50
1.2.	TERRAPLENAGEM		-
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	801,60
1.3.	DRENAGEM		-
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	53,94
1.3.2.	REATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	45,84
1.3.3.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6x1x1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	19,80
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	19,85
1.3.6.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5x1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UN	1,00
1.3.7.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,00
1.3.8.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MÁX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,00
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
1.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	2.471,00

PMV3.0.4

Eduardo Felipe Wante
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

74/377

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Ubatatã

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Ubiratã/PR
Local

terça-feira, 16 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFREDINI
CREA/CAU: 135944/D-PR
ART/RT:

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

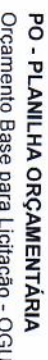


Grau de Sigilic
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1085657-10	939836/2022	Prefeitura Municipal de Ubatã	PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-23 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª	Ubatã/PR	26.85%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. VOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA									
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						280.001,91
			SERVIÇOS PRELIMINARES						280.001,91
1.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	19,51	BDI 1	24,75	99,00
1.1.2.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	275,00	BDI 1	348,84	1.569,78
1.2.			TERRAPLENAGEM						2.533,06
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	801,60	2,49	BDI 1	3,16	2.533,06
1.3.			DRENAGEM						22.543,95
1.3.1.	SINAPI	90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	53,94	6,94	BDI 1	8,80	474,67
1.3.2.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADERA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	45,84	10,34	BDI 1	13,12	601,42
1.3.3.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.383,26	BDI 1	1.754,67	7.018,68
1.3.4.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	19,80	90,70	BDI 1	115,05	2.277,99
1.3.5.	SINAPI	92212	DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	19,85	245,86	BDI 1	311,87	6.190,62
1.3.6.	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_12/2020 PA	UN	1,00	3.829,12	BDI 1	4.857,24	4.857,24
1.3.7.	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_12/2020	M	1,00	210,09	BDI 1	266,50	266,50
1.3.8.	SINAPI	11301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MÁX 12,5 T, REONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,00	675,47	BDI 1	856,83	856,83
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						192.895,58

Eduardo Felipe Nante
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilco
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1085657-10	939836/2022	Prefeitura Municipal de Ubatã	PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	03-23 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª	Ubatã/PR	26.85%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA									
1.4.1.	Composição	04	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	2.471,00	0,15	BDI 1	0,19	260.001,91
1.4.2.	SINAPI	96396		M3	160,32	126,42	BDI 1	160,36	25.708,92
1.4.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.933,86	1,78	BDI 1	2,26	6.630,52
1.4.4.	Composição	02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	m2	801,60	8,20	BDI 1	10,40	8.336,64
1.4.5.	Composição	01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m2	3.272,60	3,00	BDI 1	3,81	12.468,61
1.4.6.	SINAPI	95895		M3	89,83	1.189,62	BDI 1	1.509,03	135.556,16
1.4.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.643,91	1,78	BDI 1	2,26	3.715,24
1.5.			URBANIZAÇÃO					-	40.370,54
1.5.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	212,36	49,92	BDI 1	63,32	13.446,64
1.5.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,97	133,61	BDI 1	169,48	164,40
1.5.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,00	611,29	BDI 1	775,42	9.305,04
1.5.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	605,41	12,97	BDI 1	16,45	9.958,99
1.5.5.	Composição	03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNIDADE	10,00	252,21	BDI 1	319,93	3.199,30
1.5.6.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	67,20	26,16	BDI 1	33,18	2.229,70
1.5.7.	Composição	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTAGONAL, TIPO PARE COM PINTURA REFLETIVA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DE 20CM CONCRETADO.	ud	2,00	535,46	BDI 1	679,23	1.358,46
1.5.8.	Composição	06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIÂMETRO DE 20CM CONCRETADO.	ud	1,00	558,15	BDI 1	708,01	708,01

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

PMv3.0.4

2 / 3

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 13594/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1085657-10	939836/2022	Prefeitura Municipal de Ubitatã	PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURTITIBA	03-23 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª	Ubitatã/PR	26,85%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA									
									260.001,91

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ubitatã/PR
Local
terça-feira, 16 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO FELIPE MANFE
CREA/CAU: 135944/D-PR
ART/RT: 0

RECURSO



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1085657-10	Nº SICONV 939836/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ubatã	MUNICÍPIO / UF Ubatã/PR	RECURSO OCU	REPASSO 238.856,00	CONTRAPARTIDA 21.145,91	INVESTIMENTO 260.001,91
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA				VALORES CONTRATADOS (R\$):			

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Item de Meta	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Em Análise	3.272,50	m²	LOTE 1	238.856,00	21.145,91	-	260.001,91
2.							-	-	-	-
3.							-	-	-	-
4.							-	-	-	-
5.							-	-	-	-
6.							-	-	-	-
7.							-	-	-	-
8.							-	-	-	-
9.							-	-	-	-
10.							-	-	-	-
TOTAL							238.856,00 (94,87%)	21.145,91 (8,13%)	- (0,00%)	260.001,91 (100,00%)

Observações:

Ubatã/PR
Local
terça-feira, 16 de maio de 2023
Data

Representante Tomador
Nome: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Cargo: PREFEITO DE UBATÃ





1. Responsável Técnico

EDUARDO FELIPE MANFÉ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743872

Carteira: PR-135944/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, ***

CENTRO - YOLANDA (UBIRATA)/PR 85445-000

Data de Início: 10/05/2023

Previsão de término: 10/05/2024

Coordenadas Geográficas: -24,543746 x -53,001336

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	3272,60	M2
[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	3272,60	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	3272,60	M2
[Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas	240,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

trata-se da 2ª etapa

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FELIPE MANFÉ**, registro Crea-PR PR-135944/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/05/2023 e hora 14h50.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



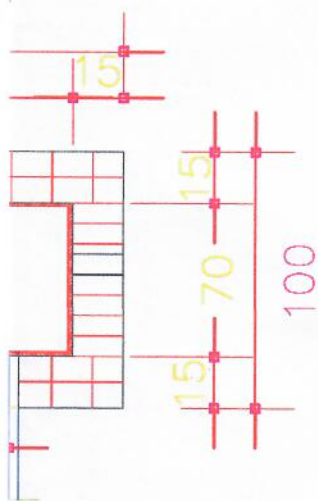
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 15/05/2023

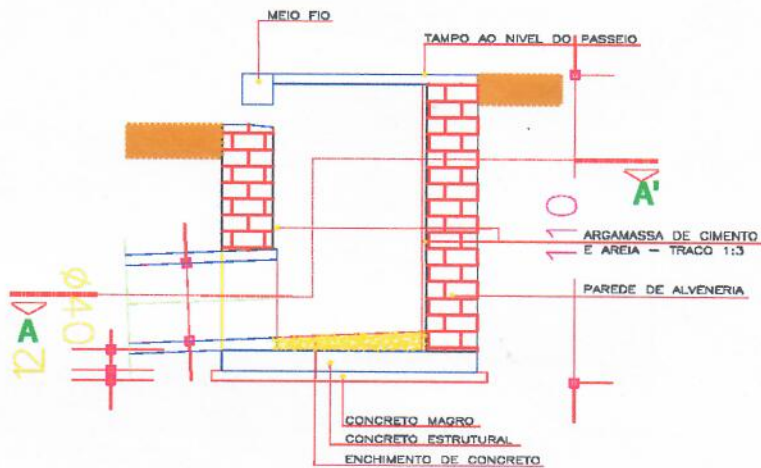
Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232417885



CORTE BB'

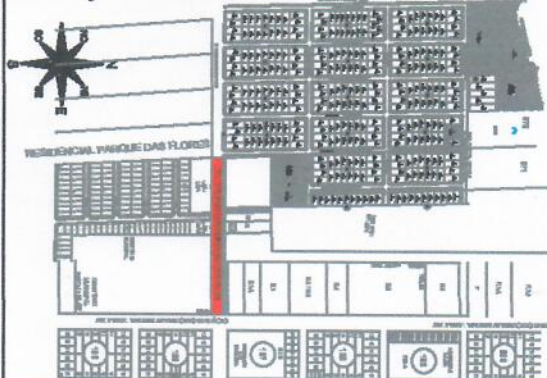
ESCALA 1 : 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: **EDUARDO FELIPE MANFÉ**
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D

SITUAÇÃO SEM ESCALA



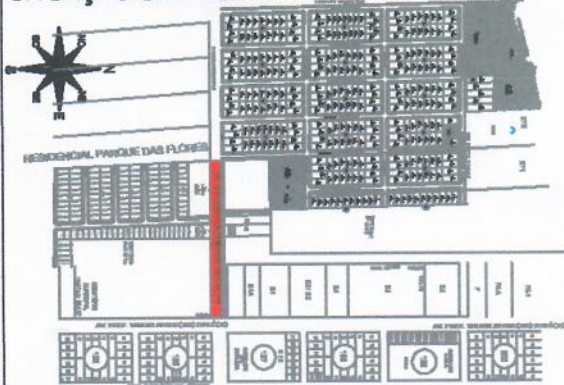
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Folha
01/01

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: **DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: **EDUARDO FELIPE MANFÉ**
ENGº CIVIL - CREA-PR:135944/D

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

FEV/2023

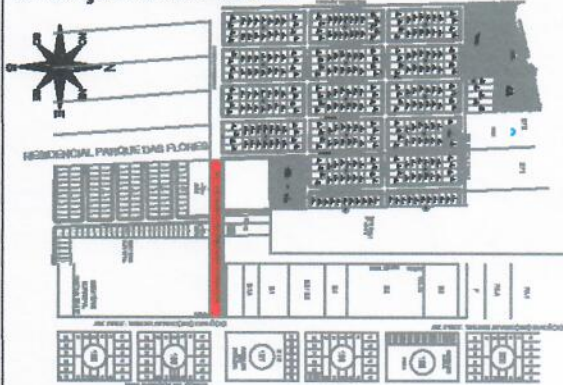
PROJETO SINALIZAÇÃO E DEMOLIÇÃO

Folha
01/01

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: **DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA**
- LOCAL: **Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.**
- PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: **EDUARDO FELIPE MANFÉ**
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D

Resp.Técnico:

Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

FEV/2023

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ABRIL/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
MUNICÍPIO: UBIATÁ – PR

2. DESCRIÇÃO E OBJETOS

Execução de 801,60m² de pavimentação asfáltica Urbana, com serviços de terraplenagem, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio-fio de concreto com sarjeta e execução de 2471,00 de pintura de ligação e revestimento em CBUQ.

3. LOCALIZAÇÃO

Av Yolanda Loureiro de carvalho conforme indicado em projeto.

4. ALTERNATIVA SELECIONADA / DIMENSIONAMENTO

Foram escolhidas as alternativas mais econômicas considerando o dimensionamento do projeto e a disponibilidade de mão de obra, materiais e usina na região. Para pavimentação nova a base optou-se pela brita graduada, (e=20,00 cm) para a Avenida e revestimento CBUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) 3,5cm acabado e compactado para ambas. Para área a ser apenas recapeada optou-se em revestimento CBUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) 2,5cm acabado e compactado. A placa de obra deve ter dimensão de 1,5x3,0m, e sua adesivagem deve seguir o manual de placas da caixa.

5 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Para fins de recolhimento de iss foi considerado percentual de 3% **com relação ao total**, conforme demonstra a planilha de cálculo do BDI;


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO A IMPLANTAR

PAVIMENTO

1 - INTRODUÇÃO

As Avenidas e ruas, deste projeto, constituem itinerário de caminhões, ônibus e veículos leves, tanto comerciais como de passeio.

As ruas a serem pavimentadas estão implantadas sobre leito natural.

Para o dimensionamento do pavimento foi utilizado o método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopez de Souza – 1966 – Método de Projetos de Pavimentos Flexíveis.

2 – PARÂMETROS DE TRÁFEGO

A definição do parâmetro de tráfego (numero "N") foi baseada numa medição de tráfego estimativa, que nos permitiu saber o numero de veículos que transitam nas vias. Foi adotado como valores iniciais um volume médio diário de tráfego nos dois sentidos de 100 veículos, sendo a taxa de crescimento anual de 5% (cinco por cento) ao ano para um período de 10 anos (período $P = 10$).

Destes veículos 90%(noventa por cento) são de 02 (dois) eixos e 10% (dez por cento) são de 03 (três) eixos.

A composição de tráfego é a que segue:

EIXOS SIMPLES (TON)	PERCENTAGEM
< 5	81
7	10
9	3
11	2
13	2
15	1
EIXOS TANDEM (TON)	PERCENTAGEM
19	1
% Total	100

O volume diário inicial de tráfego em um só sentido é :

$$V_o = 100 / 2 = 50$$

O volume médio de tráfego portando de:

$$V_m = 50 \times (2 + 0,05 \times 10) / 2 = 62,50$$

Adotado, $V_m = 63$

O fator entre eixos é dado por


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

$Fé = n^{\circ} \text{ de eixos} \times \% \text{ de ocorrência}$

$$Fé = 2 \times 0,9 + 3 \times 0,1 = 2,1$$

Determinação do Fator de Carga:

EIXO SIMPLES (t)	PERCENTAGEM	FATOR DE EQUIVALÊNCIA	EQUIVALÊNCIA DE OPERAÇÕES
< 5	81	< 0,1	
7	10	0,5	5
9	3	2	6
11	2	4	8
13	2	10	20
15	1	30	30
EIXOS TANDEM (t)			
19	1	20	20
100 F.C			89

Fator de Carga = 0,89

Dada a natureza do subleito o fator climático regional foi fixado em $Fr = 1$, atendendo as mais recentes recomendações dos principais órgãos rodoviários do país.

Sendo assim:

$$N = 365 \times P \times Vm \times Fé \times Fc \times Fr$$

$$N = 365 \times 10 \times 63 \times 2,1 \times 0,89 \times 1 = 429.776,55$$

Onde:

N = número de passadas do eixo padrão (8,4 ton);

P = período de projeto

Vm = volume de tráfego no período de projeto

Fé = fator de eixo;

Fc = fator de carga;

Fr = fator climático regional

Assim, $N = 4,29 \times 10^5$


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3 - RESISTÊNCIAS DO SUBLEITO

Para definição do índice de suporte do subleito das ruas a serem pavimentadas, procedeu-se uma criteriosa inspeção no local, através de técnico com experiência em materiais de pavimentação e realização de ensaios de laboratórios de jazidas localizadas no perímetro urbano da cidade, para confirmar os controles estatísticos regionais.

O subleito da cidade de UBIRATÃ quase que integralmente constitui-se de latos solos basálticos, argilo-arenosos, bem drenados, não expansivos e de bom suporte, com larga ocorrência no oeste do Paraná.

O suporte mínimo adotado, baseado em valores obtidos pelo DER/PR para Subleito de rodovias construídas próximo da cidade em questão, e também os constatados em ensaios realizados sobre os solos locais, foi de 6% a 8%. Para fins do dimensionamento deste projeto, vamos adotar o valor de 8% para o índice de suporte.

Para a camada de reforço do subleito encontra-se material de jazida com índice de suporte de 12%.

4 – MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

Em função do tráfego, das características dos materiais ocorrentes na região e das facilidades ou dificuldades construtivas da região, foram escolhidos os seguintes materiais para constituírem a estrutura do pavimento.

BASE: Base de Brita Graduada (e=20,00 cm) para Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho

IMPRIMAÇÃO DA BASE: Será realizada sobre a camada de base, conforme memorial descritivo, em taxas que devem ser otimizadas na obra. A taxa normal de trabalho situa-se em torno de 1,2 lts/m².

REVESTIMENTO DA PISTA: Revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tomando os parâmetros recomendados no projeto além das normas técnicas pertinentes vigentes para o país.

5 – COEFICIENTES DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL

Foram adotados os seguintes coeficientes:

Reforço do Sub-Leito	$K_{ref} = 0,75$
Base de Brita Graduada	$K_b = 1,00$
CBUQ	$K_r = 2,00$


Eduardo Felipe Mantê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

6 – DIMENSIONAMENTOS DO PAVIMENTO

Conforme já mencionado o dimensionamento da espessura das camadas constituintes do pavimento foi realizado pelo método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopes de Souza – 1966 - Método de Projetos de Pavimentos Flexíveis.

A espessura mínima de revestimento recomendada é de 3,5 cm a 5,0 cm. Para um numero $N = 10^5$ e por se tratar de vias locais, no dimensionamento deste projeto iremos adotar a espessura mínima de 4,00 cm para a camada de revestimento.

Para os parâmetros, $N = 4,29 \times 10^5$ e Índice de Suporte = 8% para o sub-leito, Índice de suporte = 12%, para o reforço do sub-leito, o Índice de suporte = 50% para a base de solo cimento, retiramos do ábaco do dimensionamento, obedecendo as espessuras mínimas e utilizando CBR = 20% nas camadas superiores a este, a seguintes espessuras :

I.S. = 8% $H_m = 40$ cm subleito

I.S. = 12% $H_m = 32$ cm reforço do subleito

I.S. = 50% $H_m = 22$ cm base

1) Revestimento CBUQ:

$R = \text{adotado} = 3,50$ cm $K_r = 2,00$

2) Sendo B a espessura da Base, temos:

$$R \times K_r + B \times K_b > H_{20}$$

$$3,50 \times 2,00 + B \times 1,00 > 22,00 \text{ aonde que :}$$

$$B = 15,00 \text{ cm}$$

Adotado: B = 20 cm

3) Para espessura do Reforço do Sub-Leito resulta em:

$$R \times K_r + B \times K_b + h_n \times K_{ref} > H_m$$

$$3,5 \times 2,00 + 15 \times 1,00 + h_n \times 0,75 > 40$$

$$h_n > 24 \text{ cm}$$

Adotado: $h_n = 24$ cm

A execução da obra deverá obedecer a seqüência, tomando-se os parâmetros recomendados no projeto além das normas técnicas pertinentes vigentes para o país.


Eduardo Felipe Nanni
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

7 – PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários utilizados na composição do orçamento de pavimentação foram retirados diretamente do Sistema de Custo do SINAPI-PR, quando possível ou composto a partir de custos individuais apresentados por aquele sistema, para materiais, serviços e mão-de-obra.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista, que o dimensionamento do pavimento acima descrito é o procedimento realizado pelo DNER, para estradas de rodagem, concluímos, com base nestes dados e pela larga experiência já aplicada na cidade e região, adotaremos o dimensionamento apresentado seguido das recomendações a seguir:

- 1 – Limpeza e preparo da caixa da rua – retirada do solo superficial solto, matéria orgânica e impurezas localizadas ao longo do trecho;
- 2 – Reforço do subleito – com material de jazida (solo natural, limpo e isento de impurezas);
- 3 – Regularização do subleito, compactação do solo como rolo pé de carneiro e de pneus, até atingir a compactação desejada.
- 4 - Base de brita graduada, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização será obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação ,
- 5 – Imprimação;
- 6 – Pintura de Ligação;
- 7 – Capa Asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente)


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

SISTEMA VIARIO

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os serviços onde há previsão, é obrigatória a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios previstos em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviços".

1.1 – TERRAPLENAGEM

1.1.1 – GENERALIDADES

Terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos no projeto. Estas especificações se aplicam as operações que tem por fim a limpeza do material vegetal, escavação ou reposição de solo, dependendo do greide da pista projetada e ainda a compactação do material até atingir o grau desejado.

Os serviços deveram ser executado conforme os perfis do projeto de terraplenagem elaborado e aprovado, devendo ter total acompanhamento pelos técnicos da secretaria de obras do município.

1.1.2 – MATERIAIS:

Os materiais empregados na terraplenagem analisados e aprovados quanto a qualidade do mesmo, serão os do próprio leito, e no caso da importação ou adição de material, este deverá ter I.S.C, igual ou superior a 8% (oito).

Os materiais empregados obedecerão ainda as especificações do DNER, quanto a sua classificação em 1a. , 2a., ou 3a. categoria.

1.1.3 – EQUIPAMENTOS:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora;
- Pá Carregadeira
- Caminhões Basculante
- Rolo Pé de Carneiro
- Rolo de Pneus
- Trator Agrícola

A utilização do equipamento deverá ser racional, possibilitando a execução dos serviços sob as condições específicas e produtividades requeridas.

1.1.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Toda a vegetação e camada orgânica, bem como entulhos e qualquer outro material encontrado nas valetas de erosão causadas pelas chuvas, serão removidas. A terraplenagem compreende as operações de

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/2

Proc. Administrativo 1.967/2023

90/377

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B



corte, escarificação, remoção, aterro e compactação. Nos trechos em que as vias estiverem no greide do projeto, ou se for necessário executar cortes para atingi-lo, deve-se recompactar a plataforma. O teor de umidade ótima será de +/- 2% e a densidade não inferior a 100% do proctor normal.

1.2 – PREPARO DA CAIXA DA RUA

1.2.1 – GENERALIDADES

Estas especificações se aplicam ao preparo da caixa de vias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída. O preparo é a operação destinada a conformar o leito viário, transversal e longitudinal. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

1.2.2 – MATERIAIS:

Os materiais empregados no preparo da caixa serão do próprio subleito, sempre que possível e a critério da fiscalização.

1.2.3 – EQUIPAMENTOS:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora;
- Caminhão Pipa;
- Rolo Compactador de Pneus;
- Rolo Corrugado;
- Trator Agrícola;
- Pá Carregadeira;
- Caminhão Basculante;

1.2.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O preparo da caixa compreende as operações de corte, aterro e compactação. Sendo o aterro executado com a importação do material, a espessura da camada não deve ultrapassar 20,00 cm, após a compactação. Nos trechos em que a via estiver no greide do projeto, ou se for necessário executar cortes para atingir, deve-se recompactar o sub-leito, pelo menos nos últimos 20,00 cm. O teor de umidade será de hot = +/- 2% e densidade não inferior a 100% do proctor normal.

Para garantir uma melhor qualidade dos serviços, poderá ser realizada uma compactação de prova com rolos pneumáticos pesados de banda de rodagem larga, que aumenta a profundidade atingida pelo adensamento. Os rolos pneumáticos pressão variável nos pneus também são indicados pois as pressões de contato geradas, atingem valores elevados entre (+/- 7kg / cm²), após algumas passadas, mostram os pontos fracos, surgindo áreas de deformação permanente (ruptura) ou pontos com deformações elásticas excessivas que posteriormente causarão defeitos e ruptura do pavimento.

As causas desses pontos de baixa resistência provêm de :

- Solos com excesso de umidade, produzindo deformações elásticas e alta compressibilidade;
- Solos com alto teor de matéria orgânica, idem;
- Áreas em que não se atingiu o grau de compactação mínima, idem.


Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

1.3 – REFORÇO DO SUB-LEITO:

1.3.1 – GENERALIDADES

Reforço do sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas - econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado.

1.3.2– MATERIAIS:

Deverá ter qualidades superiores às dos materiais do sub-leito, ou seja um material importado de jazidas em que se tenha um I.S., adequado ao suporte desejado, que será selecionado na fase de implantação do projeto.

1.3.3– EQUIPAMENTOS:

Serão utilizados, os mesmos equipamentos relacionados para o preparo da caixa da rua.

1.3.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Compreende as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo a espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas de no máximo 0,20 m de espessura, após a compactação. Teor de umidade será de $\pm 2\%$ e densidade não inferior a 100% do proctor normal.

2.0. – BASE DE BRITA GRADUADA

2.1 – GENERALIDADES

Deverá ser composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização será obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

2.1.1 – MATERIAIS:

Os agregados utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Peneiras		% passando em peso	
ASTM	MM	I	II
2"	50.8	100	-
1 1/2"	38.1	90-100	100
3/4"	19.0	50-85	60-95
3/8"	9.5	35-65	40-75
Nº 4	4.8	25-45	25-60
Nº 10	2.0	18-35	15-45
Nº 40	0.42	8-22	8-25
Nº 200	0.074	3-9	2-10

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

2.1.3 – EXECUÇÃO:

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução da camada de brita graduada:

1. A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e regularizada;
2. Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-leito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação do equipamento;
3. A distribuição da mistura sobre a camada subjacente será realizada com distribuidor de agregados capaz de distribuir a brita em espessura uniforme sem produzir segregação;
4. A espessura da camada individual acabada deverá se situar nos limites extremos de 10 a 17cm. Bases e sub-bases de maior espessura deverão ser executadas em mais de uma camada;
5. O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação;
6. Nos trechos em tangente a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento utilizado deverá recobrir a metade da faixa anteriormente comprimida;
7. A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação executado com a energia especificada;
8. A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego;
9. Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

2.1.4– CONTROLE:

Serão procedidos os seguintes controles:

A cada 200m de pista imediatamente antes do início da compactação:

- Teor de umidade na pista pelo método da frigideira.

A cada 60m de pista imediatamente após a compactação, alternando bordo direito, eixo, bordo esquerdo, etc:

- Massa específica aparente seca "in situ".
Com amostras coletadas a cada 500m de pista:
- Um ensaio de compactação.
Um ensaio com o agregado a ser utilizado no pavimento:
- Índice de Suporte Califórnia;
- Abrasão Los Angeles;
- Durabilidade;
- Lamelaridade.

A cada 120m de pista com amostras coletadas em locais de determinação da massa específica aparente seca "in situ":

- Granulometria por via lavada.
Um ensaio a cada 600m de pista:
- Um ensaio de equivalente de areia.

Os ensaios acima deverão ser executados pela contratada.

Controle Geométrico e de Acabamento

Serão procedidos os seguintes controles:

Espessura:

- Após a execução da camada: relocação e nivelamento do eixo e dos bordos a cada 20m envolvendo no mínimo 5 pontos da seção transversal.

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Largura:

- Medidas à trena executadas a cada 20m.

Acabamento da superfície:

- Inspeção visual.

Aceitação dos serviços

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

- Os valores individuais dos ensaios atendam aos limites:

Ensaio	Limites
Abrasão Los Angeles	- percentagem de desgaste inferior a 50% para o agregado retido na peneira N° 10
Durabilidade	- os agregados graúdos deverão apresentar perdas inferiores a 15% e os agregados miúdos perdas inferiores a 18%
Lamelaridade	- a percentagem de grãos de forma defeituosa não deverá ser superior a 20%
Equivalente de areia	- a fração passante na peneira N° 4 deverá apresentar equivalente de areia superior a 40%
Índice de Suporte Califórnia	- não deverá ser inferior a 100%

- Quanto à composição granulométrica:
 - A percentagem de material que passa na peneira N° 200 não deverá ultrapassar 2/3 da percentagem que passa na peneira N° 40;
 - Para camadas de base a percentagem passante na peneira N° 40 não deverá ser inferior a 12%;
 - A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras N° 4 e N° 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%;
 - A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas, além de estar enquadrada na faixa selecionada, deve estar contida nas "faixas de trabalho" definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites:

Peneira		% passando em peso	
ASTM	MM	Sub-base	Base
2"	50.8	± 5	± 5
N° 4 a 1 1/2"	4.8 a 38.1	± 10	± 8
N° 40 a N° 10	0.42 a 2.0	± 5	± 3
N° 200	0.074	± 3	± 3

- Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação deverão ser superiores a 100%;
- Quanto à largura da plataforma não se admitirão valores inferiores aos previstos para a camada;
- A espessura média da camada calculada estatisticamente não deverá ser menor do que a espessura de projeto menos 1cm. Não serão tolerados valores individuais de espessuras fora do intervalo +2 a -1cm em relação à espessura de projeto;
- As condições de acabamento, apreciadas visualmente pela fiscalização sejam julgadas satisfatórias.

3.0 – IMPRIMAÇÃO

3.1 – GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P, objetivando:

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-DF 105947/D

Proc. Administrativo 1.967/2023

94/377

- a) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- b) Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo de cura do cimento.

3.1.1 – MATERIAIS:

Podem ser empregados asfalto diluído de petróleo CM-30 ou CM-70. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente nos canteiros da obra. A Taxa residual de aplicação varia de 0,8 a 1,2 litros por metro quadrado.

3.1.2 – EXECUÇÕES:

Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo na proporção certa e de maneira mais uniforme.

O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuvas ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

3.1.3 – EQUIPAMENTOS:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

4.0 – REVESTIMENTO EM CBUQ

4.1 – GENERALIDADES

O C.B.U.Q. não deverá ser aplicado com temperatura inferior à 130°C, devendo a empresa vencedora tomar as devidas precauções, quando do transporte da usina até o local a ser aplicado. A espessura projetada é de 3,5 cm e 2,5cm (acabada e compactada) conforme locais indicados em projeto. Antes da aplicação do CBUQ a empresa contratada deverá apresentar o traço da massa a ser aplicada e deverá atender todas as normas do DER/PR.

Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados pela empreiteira, ficando a mesma responsável por eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

4.2 - PINTURA LIGANTE BETUMINOSA.

1 - OBJETIVO.

A pintura ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO.

A pintura ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície
- b) Secagem da superfície
- c) Distribuição do material betuminoso
- d) Repouso da imprimação.

3 - MATERIAIS.

Materiais betuminosos

- O material betuminoso, para efeito da presente instrução deve ser, a critério da fiscalização, asfalto (cut-back) dos tipos RC - O, RC - 1, RC - 2, RC - 3, RC - 4.
- O material betuminoso referido deverá estar isento de água.

4 - EQUIPAMENTOS.

- Vassourões manuais: deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.
- Vassoura mecânica: deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.
- A aparelhagem necessária à execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de equipamento para aquecimento do material, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.
- Equipamentos para aquecimento do material betuminoso: deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1 grau Celsius para determinação das temperaturas do material betuminoso.
- Distribuidor do material betuminoso sob pressão: deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos nesta instrução.
- Distribuidor manual de material betuminoso: mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso, só será utilizada nos casos expressamente liberados pela fiscalização.

5 - CONSTRUÇÃO.

Varredura e limpeza de superfície:

- A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

Distribuição do material betuminoso:

- O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na tabela abaixo e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a fiscalização determinar.


Eduardo Felipe Mantê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

CARACTERÍSTICAS TIPOS:

RC-0 RC-1 RC-2 RC-3 RC-4

TEMPERATURA DE APLICAÇÃO (°C):

10-40 27-52 27-66 52-79 66-93

- Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com o distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

- Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.
- A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

4.3 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.).

1. Descrição

- 1.1 - Genericamente, concreto betuminoso é uma mistura do agregado mineral graduado de grão a fino, material de enchimento ("filler" mineral) e betume, realizada a quente, em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados. Eventualmente deverá ser usado um corretor de adesividade. Deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas no projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

2. Materiais.

2.1 - O agregado grão, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,76 mm) será constituído por pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento).

2.2 - O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isento de torrões de argila e matéria orgânica.

2.3 - O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland ou outros materiais que venham a ser aprovados pela Seção competente do Departamento, de acordo com o Regimento Interno Vigente. Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira % em peso passando:

nº 40	-	100
nº 80	-	95 - 100
nº 200	-	65 - 100

2.4 - Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



- a) Quando obtidos por britagem de pedregulho, 90% em peso dos fragmentos retidos na peneira n° 4 deverão ter, no mínimo, uma face fragmentada pela britagem;
- b) Abrasão Los Angeles 40%, determinada pelo método DER-M 24-61;
- c) Índice de tenacidade Treton 10%, determinado pelo método DER-M 26-54;
- d) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER-DPT M89-64;
- e) Equivalente de areia do agregado fino 55%, determinado pelo método DNER DPT M 54-63;
- f) Adesividade boa, ou maior que 4, ao material betuminoso que será empregado, determinada pelo método DER-M 149-61, utilizando-se melhoradores de adesividade, se necessário;
- g) Composição granulométrica determinada pelo método DER-M 15-61.

2.5 - O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP-50/60, 85/100 e 100/120, satisfazendo às exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;
- alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo às exigências do M52 da AASHO.

Faculta-se à Fiscalização a escolha do material betuminoso a ser utilizado, desde que não ocorra no mercado escassez do escolhido.

2.6 - Granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante. Conforme a camada, intermediária ou de rolamento, dever-se-á ter a composição granulométrica indicada no ANEXO I.

2.7 - Dosagem da mistura betuminosa.

A mistura betuminosa deverá ser dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos apresentados no ANEXO II.

2.8 - Variações admitidas.

Uma vez estabelecida a curva granulométrica e fixado o teor de betume, de acordo com o método indicado, não serão admitidas, na execução do projeto, variações superiores às seguintes:

Peneiras % passando em peso:

3/4 "e 1/2"	± 7 %
3/8 "e n° 4	± 5 %
n° 10 e n° 40	± 4 %
n° 80	± 3 %
n° 200	± 2 %

TEOR DE ASFALTO ± 0,3 %

3. Execução.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3.1 - Equipamento.

O equipamento mínimo para execução de uma camada de rolamento ou intermediária é o seguinte:

- a) Veículos para transporte dos agregados;
- b) Depósito para o material betuminoso, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;
- c) Usina volumétrica ou gravimétrica, equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, que distribuirá o material classificado para os silos quentes, devendo um deles receber a parcela que passa na peneira nº 4. Deverá possuir coletor de pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador todo ou parte do material coletado. O misturador será do tipo "pugmill", com duplo eixo coletado. O provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° deverá ser fixado na linha da alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", piezômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;
- d) Veículos para transporte da mistura betuminosa, dotados de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.
- e) Acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto. Deverá possuir parafuso sem fim, para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa de camada, marchas para frente e para trás, além de alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na mistura esparramada;
- f) Equipamento para a compactação auto propulsor e reversível constituído por rolo pneumático e rolo metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t. Os rolos pneumáticos devem ser dotados de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão dos pneus, de 35 a 125 libras/pol². Equipamento diverso de compactação poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado pela Seção competente da fiscalização, de acordo com o Regimento em vigor na ocasião. A proposta do empreiteiro nesse sentido deverá discriminar os tipos do rolo que pretende utilizar, o esquema de trabalho com a seqüência de operações desde a rolagem inicial até o acabamento da camada, resultados comprovados em outros serviços, etc;
- g) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4 (quatro) metros;
- h) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal da camada estabelecida pelo projeto;
- i) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;
- j) Ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc;

3.2 - Produção da mistura betuminosa.


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3.2.1 - A mistura betuminosa deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas betuminosas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

3.2.2 - O peso de uma porção no misturador de usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento do material suficiente, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume de material ou por outros meios de ajuste.

3.2.3 - Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 125°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura-Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos. No caso do emprego de alcatrão, sua adição ao agregado será feita a temperatura entre 79°C e 125°C.

3.2.4 - O tempo de mistura dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser de no mínimo 10 segundos.

3.2.5 - O tempo de mistura dos agregados + filler com o ligante betuminoso (mistura úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados + filler recobertos uniformemente pelo ligante.

Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material betuminoso utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross, método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para a granulometria C.

3.2.6 - No caso de usinas volumétricas o tempo de mistura (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

$$\text{Tempo total} = \frac{\text{capacidade do misturador, em kg}}{\text{descarga do misturador, em kg/seg.}}$$

3.3 - Transporte da mistura.

3.3.1 - Os caminhões basculantes para transporte da mistura betuminosa deverão apresentar suas carrocerias metálicas lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à carroceria. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

3.3.2 - Todo veículo transportador que, por deficiência de sua sustentação ou qualquer outra causa, provoque excessiva segregação da mistura ou constantes atrasos nas viagens por defeitos mecânicos deverá ser retirado do serviço, até que sejam completamente sanados os defeitos que apresente.

3.3.3 - Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte o exigir, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

3.4 - Distribuição, acabamento e compactação.

3.4.1 - Sobre a base ou sobre revestimentos antigos (recapeamento), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto e também com a lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

3.4.2 - A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a:

- No caso de emprego de cimento asfáltico 125°C
- No caso de emprego de alcatrões 70°C

3.4.3 - A vibro-acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

3.4.4 - Quando a capacidade das usinas permitir poder-se-á operar com 2vibroacabadoras guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando, assim, a junta longitudinal.

3.4.5 - Quando forem previstas duas camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

3.4.6 - O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo.

3.5 - Compactação.

3.5.1 - Logo após a distribuição da mistura betuminosa na pista, à temperatura nunca inferior a 125°, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

3.5.2 - A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem.

A compactação nos trechos em tangente será iniciada nos bordos e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas ao eixo. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação será iniciada do lado mais baixo e prosseguirá de forma análoga à descrita para os trechos em tangente, segundo trajetórias eqüidistantes do eixo, até chegar ao lado mais alto. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha-vante e em marcha-ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

3.5.3 - As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

3.5.4 - A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha, na camada em execução, o grau de compactação fixado no projeto.

3.5.5 - Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3.6 - Proteção das camadas.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, ou de trânsito e outros agentes que possam sujá-los ou danificá-los.

3.7 - Abertura ao trânsito.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

3.8 - Controle tecnológico.

3.8.1 - O controle dos materiais será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:

- a) Verificação de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho - sempre que houver mudança da jazida ou do sistema de britagem;
- b) Verificação da qualidade da rocha, relativamente a:
 - Durabilidade, índice de tenacidade Treton e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida;
 - Adesividade - sempre que houver mudança de jazida ou do material betuminoso;
- c) Verificação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega do material;
- d) Verificação da regularidade de britagem, relativamente à composição granulométrica, através de dois ensaios para cada dia de britagem e para cada tipo de agregado;
- e) Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 ensaio por dia;
- f) Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 ensaio por dia.

3.8.2 - O controle da preparação da mistura consistirá no seguinte:

- a) Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 determinações por dia;
- b) Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, do ligante na entrada do misturador, e da mistura betuminosa na saída do misturador: 4 medidas por dia para cada item retro discriminado;
- c) Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e "filler" com o ligante betuminoso, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de mistura já referido;
- d) verificação da qualidade da mistura betuminosa através de 2 ensaios Marshal realizados com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação dos teores de ligante (M- 144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;
- e) verificação de granulometria de mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d".

3.8.3. - O controle do transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

3.8.4 - O controle da execução de cada camada consistirá em:

- Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;
- Verificação da conformação e da espessura da camada, na medida em que for sendo executada;
- Controle do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem feita com os de pneus, número e pressões que deverão ser anotados pela Fiscalização;
- Determinação do grau de compactação da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto: 1 ensaio por dia (DER-M. 120.60), para cada 500 metros de extensão de faixa de 3,50 m de largura. A densidade aparente na pista deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada, com sondas rotativas, tolerando-se, em caso de estradas secundárias, a determinação feita com amostras obtidas com anéis de aço, de diâmetro aproximadamente igual a 100 mm e altura 5 mm menor que a espessura da camada acabada, colocados na camada subjacente antes do início da compactação daquela cuja densidade se vai medir;
- Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de betume de amostras colhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;
- g) determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de betume nos ensaios referidos no item anterior;
- Medida da temperatura da mistura betuminosa no momento do início da compactação;
- Verificação da espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou mediante nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura betuminosa.

3.9 – Condições de recebimento.

3.9.1 - Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidos no projeto.

3.9.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4 mm para mais ou menos das cotas verticais para ela estabelecidas no projeto. Além do mais, a espessura no item 3.8.4, alínea h, deverá ser a do projeto com tolerância de mais ou menos 10% para pontos isolados e até 5% de redução em 10 medidas sucessivas.

ANEXO I

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DA MISTURA DE AGREGADOS				
PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS		PORCENTAGEM EM PESO PASSANDO		
DENOMINAÇÃO	ABERTURA(mm)	A	B	C
2 ""	50,9	100	-	-
1 1/2"	38,1	90	100	-
1"	25,4	75 - 100	90 - 100	-
3/4"	19,1	60 - 90	75 - 100	100
1/2"	12,7	-	-	85 - 100
3/8"	9,5	40 - 65	45 - 75	-
n° 4	4,8	30 - 50	30 - 60	50 - 80
n° 10	2,0	20 - 40	20 - 45	30 - 65
n° 40	0,42	10 - 22	10 - 27	15 - 40
n° 80	0,18	5 - 13	7 - 17	10 - 25

Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA - R 135944/D



N° 200	0,074	2 - 6	3 - 8	6 - 10
BETUME SOLÚVEL NO CS 2 (%)		4,0 a 5,5	4,5 a 6,0	5,5 a 7,0
C A M A D A S		INTERMED.	INTERMED.	ROLAMENTO
ESPESSURA COMPACTADA RECOMENDADA (cm)		4,0 a 6,0		2,5 a 5,0

Notas: 1) as porcentagens de betume referem-se ao peso total da mistura;
2) para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior 4% do total;
3) pelo menos 50% do material passando na peneira n° 200 deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para a camada de rolamento;
4) o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada

ANEXO II

n° de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (Kg), apenas p/ camada de rolamento	mínima 500	mínima 750
Fluência (1/100"), apenas p/ camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios: Camada de Rolamento Camada Intermediária	3% - 5% 6% - 10%	
Relação betume-vazios Camada de Rolamento Camada Intermediária	75% - 85% 65% - 72%	

SISTEMA VIÁRIO PROJETO DE MEIO FIO E SARJETA

MEIO-FIO COM SARJETA:

O método racional foi aplicado para a determinação da vazão nas sarjetas, junto á bocas de lobo. Os valores dos coeficientes de escoamento, levando em consideração o caráter geral da bacia e a característica de sua superfície foram :

$C' = 0,7$ para as ruas pavimentadas e faixas laterais com 8 m de largura;

$C'' = 0,3$ para as demais superfícies como jardins, pomares, quintais, terrenos baldios, etc.,

As alturas das águas referentes as cotas de alagamento foram verificadas mediante o emprego da fórmula de Manning-Strickler, adotando-se o coeficiente de rugosidade $K_s = 75$, será verificada a suficiência das sarjetas apenas para os pontos considerados críticos, admitindo-se os demais satisfatórios.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

CALÇADA EM CONCRETO / ESTABILIDADE DE RAMPAS:

A – GENERALIDADE

Esta especificação trata de construção de calçada em concreto conforme detalhamento local de implantação de rampas de acessibilidade, contra uma possível infiltração e conseqüente formação de erosão. trazer comodidade e segurança e circulação aos pedestres usuários das rampas.

O passeio deverá ser executado preferencialmente de concreto na espessura de 5,00cm sobre forro de brita e subleito devidamente regularizado e compactado.

B – MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotados.

O concreto para revestimento deverá ser dosado para uma resistência a compressão aos 28 dias (RC-28) de acordo com o projeto e com Fck mínimo de 150 kg/cm³ de concreto. No mais o concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na Norma NB-6118 da ABNT.

C – EXECUÇÃO

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do projeto. Onde houver necessidade de execução de reaterro este deverá ser devidamente compactado em camadas de no máximo 15 cm de espessura na massa específica para a regularização do sub-leito.

As dimensões das estruturas, forma e declividades bem como sua localização são indicadas no projeto. As argamassas poderão ser preparadas manualmente ou em betoneiras.

No primeiro caso a areia e o cimento deverá ser misturado seco até que a mistura apresente coloração uniforme após o que se adiciona água, enquanto se continua a mistura. A quantidade de água a ser adicionada deverá ser suficiente para a obtenção de uma argamassa de consistência tal que permita o manuseio e espalhamento fáceis com colher de pedreiro.

A argamassa deverá ser preparada na quantidade requerida para uso imediato apenas. A argamassa que não tiver sido usada de 45 minutos após a adição de água deverá ser rejeitada.


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS

A – GENERALIDADE

Esta especificação trata de construção de RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES, que tem como finalidade facilitar o acesso aos passeios e calçadas das pessoas portadoras de necessidades físicas.

As dimensões para execução das rampas seguem conforme projeto anexo, atendendo a norma brasileira NBR-9050-2015, com a utilização de sinalização podotátil e a pintura de simbologia de cadeirante (azul e branca).

B – MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotados.

O concreto para revestimento deverá ser dosado para uma resistência a compressão aos 28 dias (RC-28) de acordo com o projeto e com Fck mínimo de 150 kg/cm³ de concreto. No mais o concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na Norma NB-6118 da ABNT.

C – EXECUÇÃO

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do projeto. Onde houver necessidade de execução de reaterro este deverá ser devidamente compactado em camadas de no máximo 15 cm de espessura na massa específica para a regularização do sub-leito.

As dimensões das estruturas, forma e declividades bem como sua localização são indicadas no projeto. As argamassas poderão ser preparadas manualmente ou em betoneiras.

No primeiro caso a areia e o cimento deverá ser misturado seco até que a mistura apresente coloração uniforme após o que se adiciona água, enquanto se continua a mistura.

A quantidade de água a ser adicionada deverá ser suficiente para a obtenção de uma argamassa de consistência tal que permita o manuseio e espalhamento fáceis com colher de pedreiro. A argamassa deverá ser preparada na quantidade requerida para uso imediato apenas. A argamassa que não tiver sido usada de 45 minutos após a adição de água deverá ser rejeitada.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B> e informe o código F430-CB26-7276-CF2B

PLANTIO DE GRAMA

A – GENERALIDADE

O plantio de grama nas quadras será aceito do seguinte modo:

- Em placas, onde será plantadas sobre esta camada de terra vegetal.
- A grama deverá ser do tipo Esmeralda.

B – MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotadas.

C – EXECUÇÃO

O plantio de grama será efetuado sobre uma camada de terra vegetal.

É de responsabilidade da contratada pelo serviço a irrigação da área gramada até que a mesma esteja pega.

Somente será aceita grama para medição e pagamento, quando a grama estiver pega, isenta de pragas e ervas daninhas.

Sinalização Horizontal e Vertical

A pintura deverá ser feita sobre superfície limpa e seca por meio de equipamento mecanizado, seguindo as normas do DNER ES – 339/97. Todas as faixas e linhas deverão ser executadas de acordo com projetos de sinalização em anexo.

Serão exigidos produtos com as seguintes qualidades: de boa aderência, secagem rápida, resistentes a intempéries (água e calor), resistentes a abrasão, flexibilidade e baixa retração. Sendo o processo a frio com tinta a base de resina acrílica, na cor branca do tipo supercril da indutil ou similar conforme ABNT NBR 11862. Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer as normas da ABNT conforme terminologia descrita na NBR 7396, materiais para sinalização horizontal.

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas com a aplicação de 2,14 Kg de microesferas de vidro por m². A refletividade com adição de microesferas de vidro conforme especificações da ABNT NBR 16184, sinalização viária, microesfera de vidro e requisitos. As marcações das faixas e indicações "PARE" deverão obedecer ao projeto em anexo e ser procedida através de um gabarito para que todas fiquem iguais.

Serão instaladas placas de sinalização de identificação de rua com duas placas 45x20cm – Sinal de Regulamentação nos trechos onde as mesmas não existem. Estas serão em chapa galvanizada nº 16, e serão fixadas com parafusos galvanizados 3/8x3" em tubo galvanizado com 3,5m 2 1/2", que devera ser fixado em estaca de concreto 15Mpa com diâmetro de 20cm e profundidade de 70cm.

Serão instaladas placas de sinalização vertical tipo PARE – Sinal de Regulamentação nos trechos onde as mesmas não existem. Estas serão em chapa galvanizada nº 16, com pintura refletiva e serão fixadas com parafusos galvanizados 3/8x3" em tubo galvanizado com 3,5m 2 1/2", que devera ser fixado em estaca de concreto 15Mpa com diâmetro de 20cm e profundidade de 70cm.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

CONTROLE TECNOLÓGICO

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em cada medição e pagamento.

O controle tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados" (descrevendo claramente se a amostra ATENDE [ou não] ao projeto e às normas), vinculado a uma ART (escrever o nº da ART em cada laudo emitido), que pode ser única para o projeto. Indicar no Laudo qual trecho (rua/ etapa) que pertence a amostra, no laudo deverá conter também imagens da remoção das amostras para elaboração dos ensaios.

Todo ensaio a ser realizado deverá ser comunicado a fiscalização para acompanhamento da coleta das amostras.

LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS (durante a execução dos serviços)

Etapa de Terraplanagem – Aterros – DNER-ES282-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento)

Etapa de Regularização do Sub-leito – DNER-ES299-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento)

Etapa de Sub-Base – DNER-ES301-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)

Base de brita graduada – DER/PR-ES-P 05/05

Determinação de Abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98)

Agregados – Análise Granulométrica (DNER-ME 083/98)

Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)

Etapa de Pinturas Asfálticas

Pintura de Imprimação/Cura – DNER-ES307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/71 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação
Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - DNER-ES031-06

Extrações de Asfalto (DNER-ME 053)

Análise Granulométrica do Agregado (DNER-ME-083/94)

Análise da Durabilidade do Agregado (DNER-ME-089/94)

Análise do Desgaste do Agregado abrasão "Los Angeles" (DNER-ME-035/94)

Atendimento da norma de execução do pavimento em CBUQ (DNER-ES-031)

Controle geométrico (largura / comprimento)

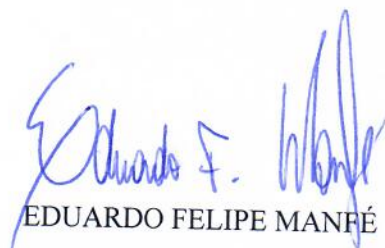
Teste de Carga

Controle de Temperatura

NOTA:

- 1- Todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR.
- 2- Qualquer outro teste ou análise de especificação de materiais e serviços poderá ser solicitado pela Fiscalização Municipal, no momento que julgarem necessários, para acompanhamento da obra e avaliação de aceitação dos serviços.
- 3- Todo o ensaio a ser realizado deverá ser comunicado a fiscalização para acompanhamento.
- 4- Os ensaios deverão ser realizados pela empresa executora.
- 4- O pagamento da camada de rolamento só será pago após apresentação dos ensaios.

Atenciosamente...

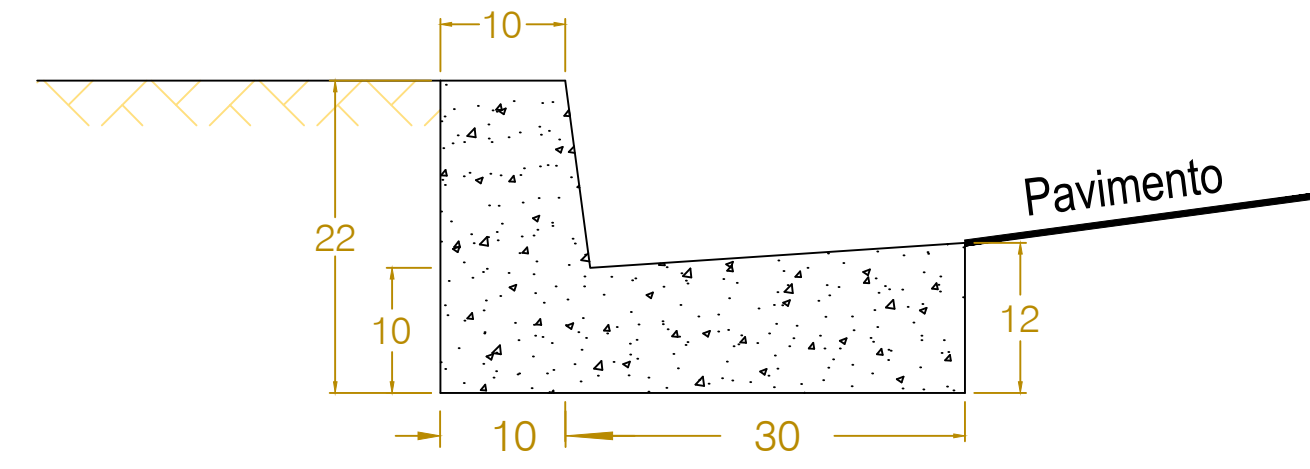

EDUARDO FELIPE MANFÊ
CREA-PR 135944

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Ubiratã 04 de Abril de 2023

MEIO FIO COM SARJETA

Medidas em cm



ESTRUTURA DO PAVIMENTO SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO 1

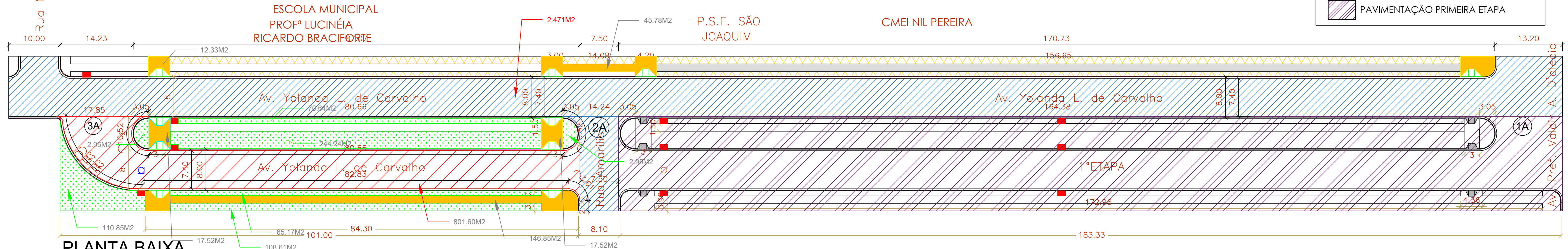
CORTE AA	VIA (m)	CBUQ (cm)	BASE (cm)
	variável	3,50	20,00

ESTRUTURA DO PAVIMENTO SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO 2

CORTE AA	VIA (m)	CBUQ (cm)	BASE (cm)
	variável	2.50	EXISTENTE

LEGENDA

- CAPA ASFALTICA 2,5CM COMPACTADO 2.471,00M2
- BASE BRITA GRADUADA 20CM COMPACTADO + CAPA ASFALTICA 3,5CM COMPACTADO 801,60M2
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EM CONCRETO E=5CM À CONSTRUIR 240,00m²
- GRAMA EXISTENTE
- GRAMA 605,41m²
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO À CONSTRUIR 212,36m
- RAMPA A EXECUTAR 10UN
- PAVIMENTAÇÃO PRIMEIRA ETAPA



PLANTA BAIXA
ESC.: 1:400

RAMPAS PNE

Rampa para PNE com Piso Tátil
(NBR 9050/2020) - Modelo 02 - 4,05 m²

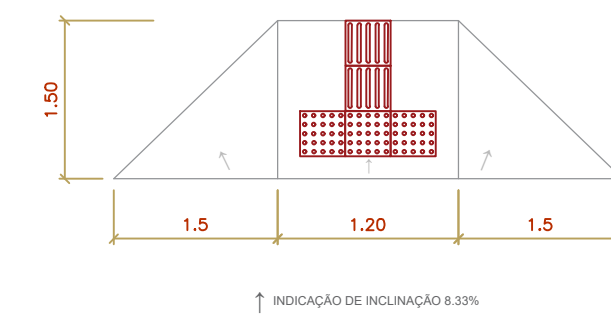
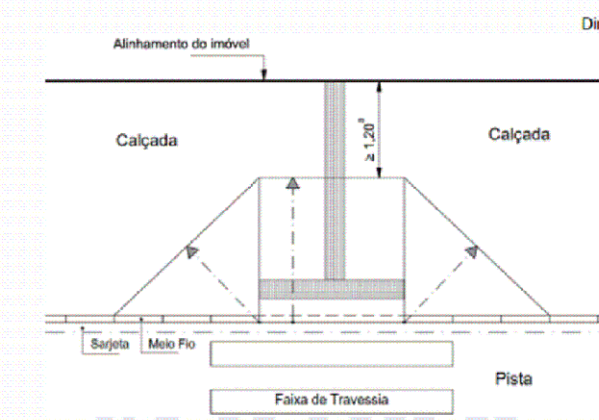


TABELA DE PISOS	
	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 30X30x3cm
	PISO PODOTÁTIL ALERTA 30X30x3cm

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser preferencialmente menor que 5 %, admitindo-se até 8,33 % (1:12), no sentido longitudinal da rampa central e nos alcos laterais. Recomenda-se que a largura do rebaixamento seja maior ou igual a 1,50 m, admitindo-se o mínimo de 1,20 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de, no mínimo, 1,20 m. Ver Figura 94.

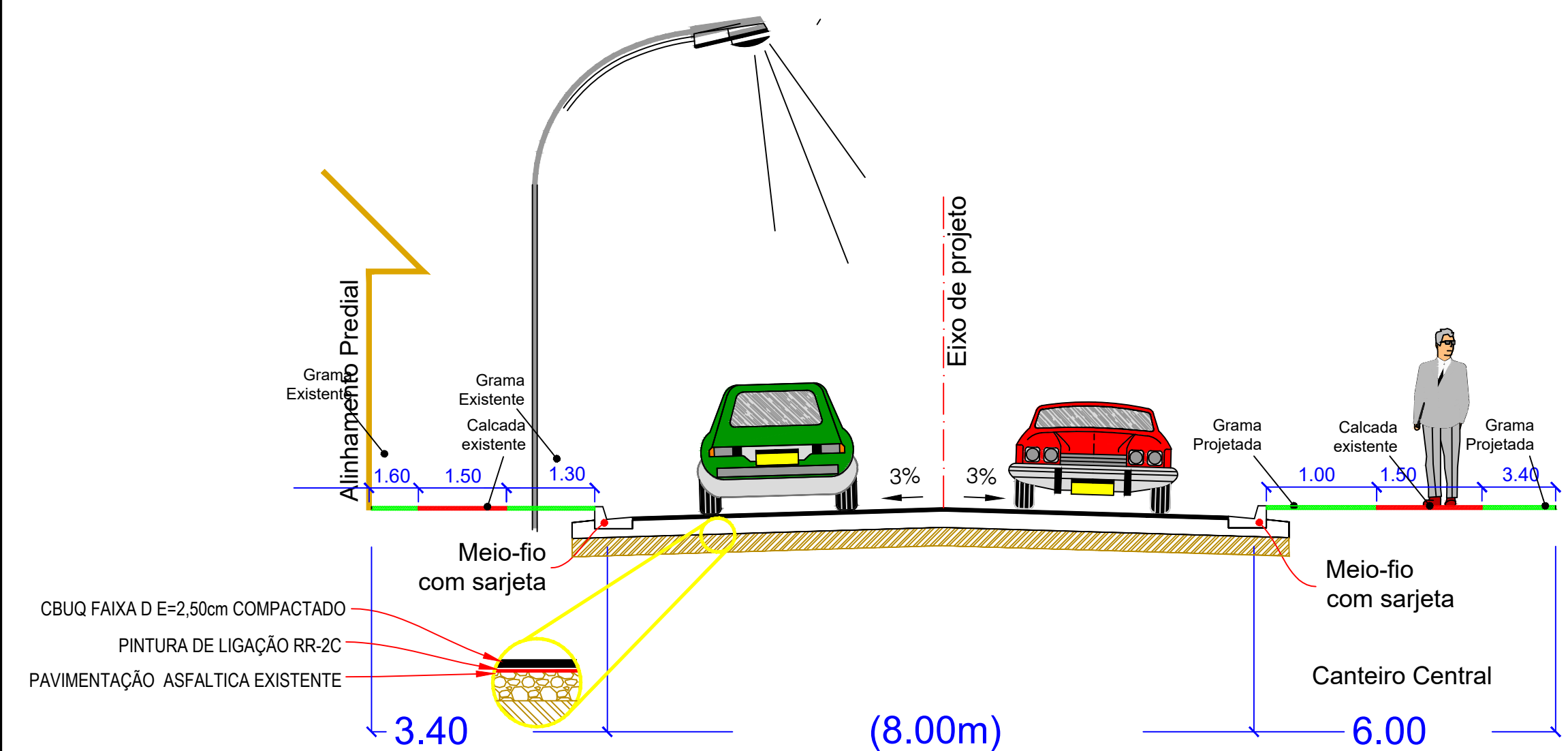
78 © ABNT 2020 - Todos os direitos reservados
ABNT NBR 9050:2020



onde
* Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,80 m.

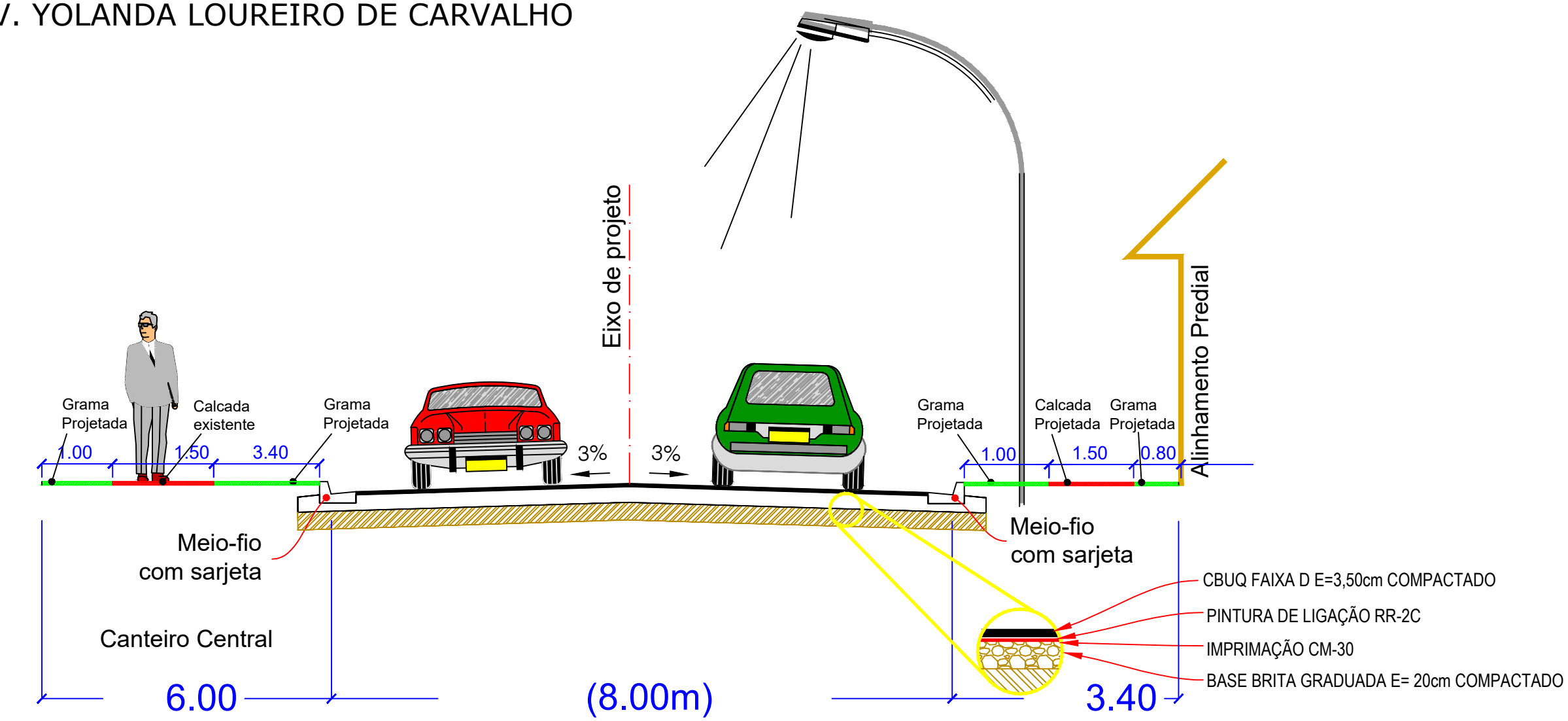
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO-2

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO-1

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO



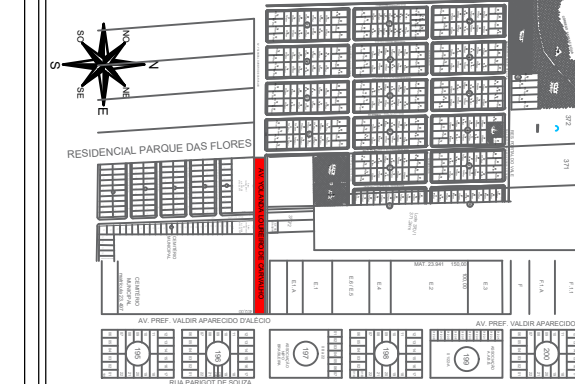
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Folha
01/01

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO
- LOCAL: Gleba Rio Verde - Ubatã - Pr.
- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

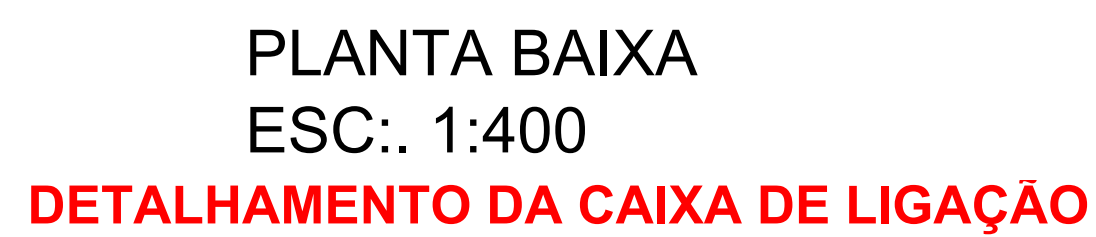
Projeto: EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGº CIVIL: CREA-PR: 135944/D

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida
FEV/2023

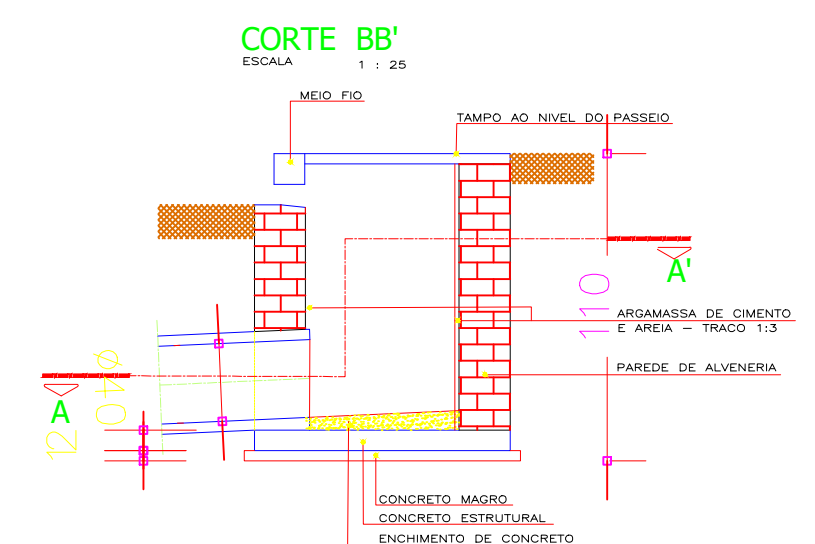
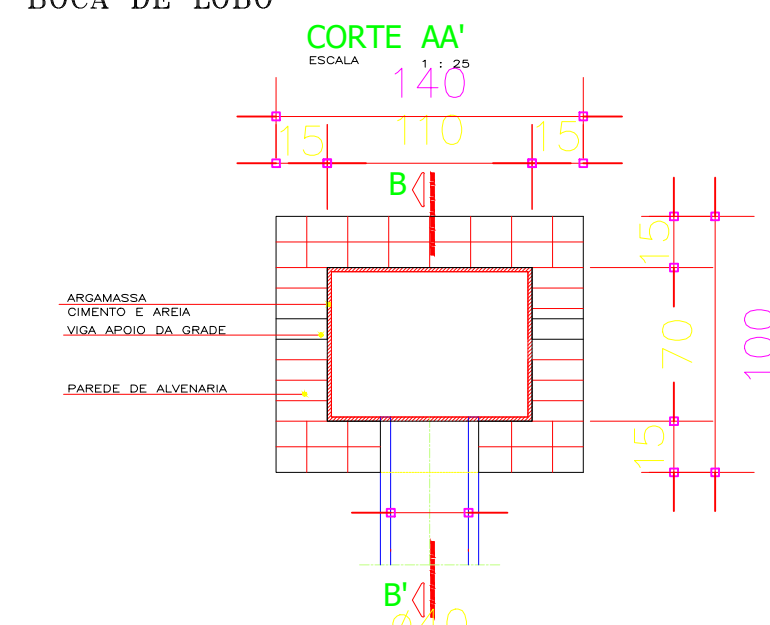
DESCRIÇÃO	QNT.
 BOCA DE LOBO	4 und.
 BOCA DE LOBO	
 PV EXISTENTE	1 und.
 CAIXA COM VISITA	1 und.
 TUDO DIÂMETRO DE 40	19.8 m
 TUBO DIÂMETRO DE 60	19.85 m
ESCAVAÇÃO	42,17 m³
REATERRO	37,19 m³



BOCA DE LOBO (BL)



Technical drawing of a square plate. The plate is labeled with 'N3-8ø8mm' at the bottom and 'N4-13 ø8mm' on the right side. A small detail view at the top left shows a cross-section of the plate with a thickness of 12 mm and a material specification of '12 1.4308'.



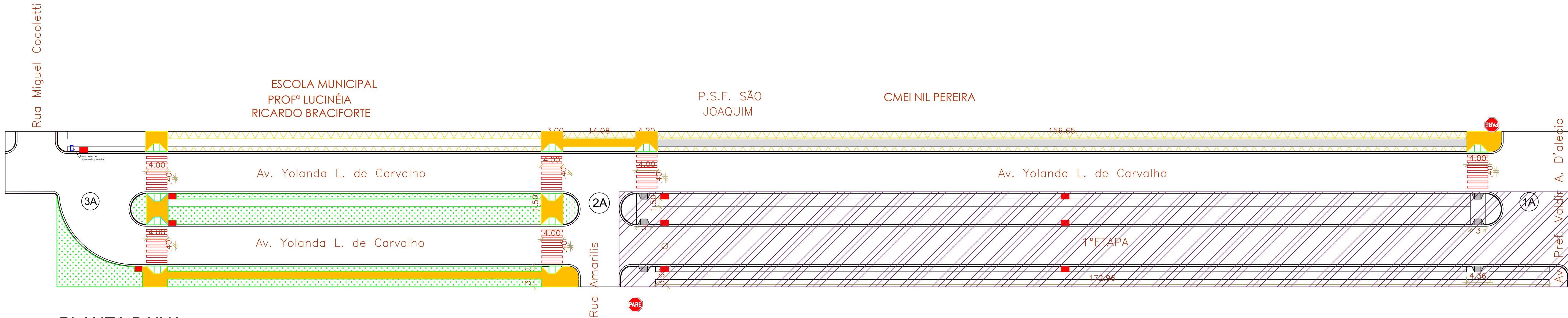
Folha
01/01

Escala:
Indicada
MARÇO/2023

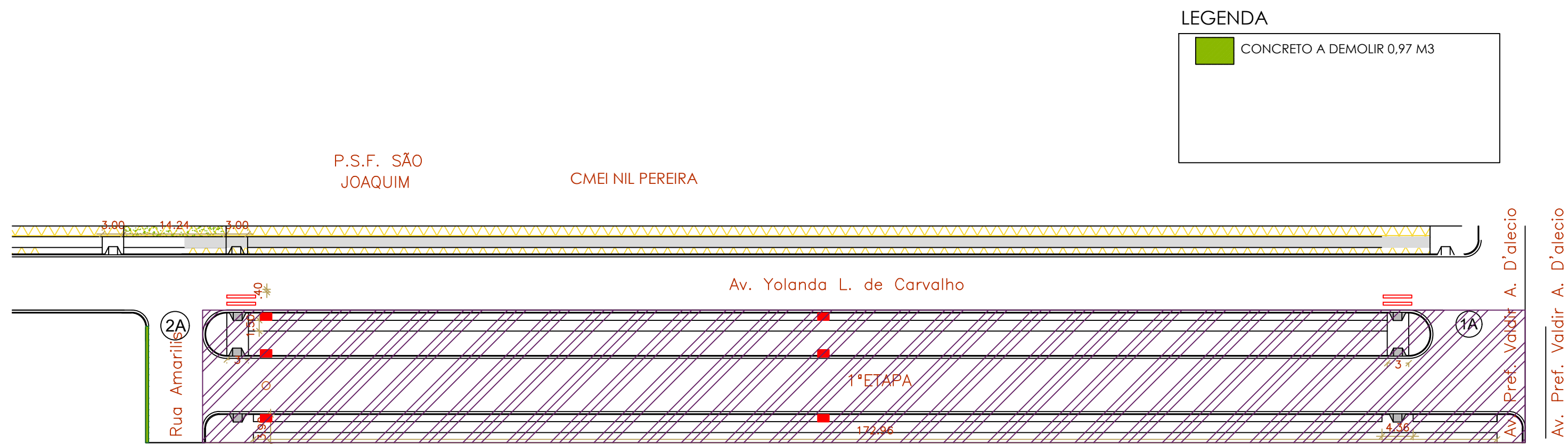
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ**

Projeto:EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D





PLANTA BAIXA
ESC.: 1:400



PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESC. 1/400

LEGENDA

CONCRETO A DEMOLIR 0,97 M3

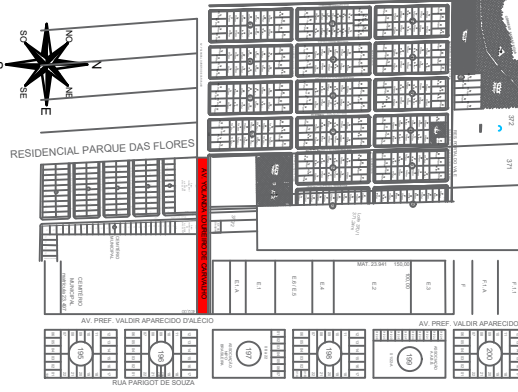
PROJETO SINALIZAÇÃO E DEMOLIÇÃO

Folha
01/01

PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

- OBRA: DUPLICAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA
- LOCAL: Gleba Rio Verde - Ubiratã - Pr.
- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

Projeto: EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGº CIVIL: CREA-PR:135944/D

Resp. Técnico:

Escala:
Indicada

DESENHO:
Arquiteto Vitor Hugo T. de Almeida

FEV/2023

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
composição	01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	m2		3,00	2,08
sinapi	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,28	0,00
sinapi	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,89	0,00
sinapi	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004	250,29	0,00
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	22,72	0,00
sinapi	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	126,61	0,00
sinapi	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	46,02	0,00
sinapi	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051	58,68	0,00
cotação	01	Emulsão asfáltica RR-2C	T	0,0005	4.164,04	4.164,04
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
composição	02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m2		8,20	7,12
sinapi	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,28	0,00
sinapi	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,89	0,00
sinapi	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,001	250,29	0,00
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	22,72	0,00
sinapi	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	126,61	0,00
sinapi	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	46,02	0,00
sinapi	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	58,68	0,00
cotação	02	Asfalto diluído CM-30	T	0,0012	5.937,37	5.937,37
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
composição	03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNIDADE		252,21	0,00
sinapi	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,2025	611,29	0,00
SINAPI-I	36178	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	5	9,22	0,00
sinapi	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,05	20,33	0,00
				0	0,00	0,00
composição	04	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²		0,15	0,00
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	22,72	0,00
sinapi	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,015	3,17	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTAGONAL TIPO PARE COM PINTURA REFLETIVA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DE 20CM CONCRETADO.	ud		535,46	0,00
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,7	59,92	0,00
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3	111,57	0,00
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	635,25	0,00
				0	0,00	0,00
composição	06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIÂMETRO DE 20CM CONCRETADO.	ud		558,15	0,00
Sinapi	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,7	59,92	0,00
sinapi-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3	111,57	0,00
sinapi-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	90,75	0,00
				0	0,00	0,00

10/05/2023
Data

Responsável Técnico: EDUARDO FELIPE MANFÉ
CREA/CAU: 135944/D

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil
CREA-PR-135944/D

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº**364/2023** que tem por objeto: **ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL).**

Tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubitatã Pr. 31 de julho de 2023

Ronaldo Felipe Maciel
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

Memorando 4.038/2023

De: José S. - SEMSUP-CLIXO

Para: SEMOB-FISC - Divisão de Fiscalização de Obras Públicas - A/C Vitor A.

Data: 31/07/2023 às 16:00:05

Setores envolvidos:

SEMSUP-CLIXO, SEMOB-FISC

termo de fiscal

segue termo da requisição 364.

—
José Antonio Torres Dos Santos

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 364/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 31 de julho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: ROSÁRIO ORFEO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/P830-QB98-T236-2F3BeeinformeocoditipoQB830-A2826122662088B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D7-A293-1236-2438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 31/07/2023 16:00:31
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/28D7-A293-1236-2438>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F430-CB26-7276-CF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 02/08/2023 10:07:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F430-CB26-7276-CF2B>

Proc. Administrativo 1- 1.967/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/08/2023 às 11:07:29

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.967/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 02/08/2023 às 19:25:54

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.967/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/08/2023 às 10:39:19

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 364/2023 - ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVI

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72F9-ECDF-C65A-F7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/08/2023 10:39:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 11:50:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/72F9-ECDF-C65A-F7CB>

Proc. Administrativo 4- 1.967/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/08/2023 às 13:59:59

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.967/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMOB-FISC - Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Data: 03/08/2023 às 14:35:18

Em atenção ao pedido de licitação encaminhado, considerando que o objeto se divide em dois itens distintos (1 e 2), inclusive com a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica de forma isolada, entende-se que o julgamento da licitação será o de menor preço POR ITEM?

Permaneço no aguardo para continuidade.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 03/08/2023 às 14:57:15

Julgamento pode ser global, havendo a soma dos pedidos de atestado **ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Item 1.4.5. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto asfáltico. 25 m³ e ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Item 1.4.6. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto asfáltico. 44m³**, para um único item em. Atestado de capacidade técnico-operacional para **Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto asfáltico. 69 m³**.

—
Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Proc. Administrativo 7- 1.967/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 04/08/2023 às 08:49:12

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicitamos parecer jurídico referente à minuta do edital em sequência.

Anexos:

EDITAL.docx

EDITAL.pdf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.967/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 540.551,47 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93)

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Não será necessário o recolhimento de garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- D.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E.** Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

- A.** Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);
- B.** Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- C.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- D.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- E.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	69m ³

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea “B” que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução dos serviços indicados na alínea anterior.

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
 - II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
 1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
 - III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.
- B.** Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

13.7. Por questão de organização sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.9. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.12. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando a validade não estiver expressa na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos envelopes.

13.13. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, tampouco será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, salvo se os documentos faltantes possam ser obtidos pela Comissão de Licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores, ou mediante diligência fundamentada no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993 e no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.

13.16. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital não será motivo imediato de inabilitação, podendo a empresa licitante encaminhar via e-mail mediante solicitação da Comissão de Licitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.17. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilha Orçamentária (Modelo Anexo X);

C. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução (Modelo Anexo X);

D. Benefício e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual (Modelo Anexo X).

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.5. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.6. É facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação. Nesses casos, toda comunicação será realizada exclusivamente através do e-mail indicado pela proponente nos documentos de habilitação.

15.7. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.8. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira na forma estabelecida pelo presente edital.

15.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.10. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.10.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.10.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-

mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.12. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.13. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá a do edital.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo XI).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional se houver nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.14. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubatuba ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);

- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
- F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
- G. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII);
- H. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo VIII);
- I. Minuta do Contrato (Anexo IX);
- J. Pasta Técnica (Anexo X):

Ubiratã - Paraná, XX de XXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Pavimentação asfáltica da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho trará uma infraestrutura responsável por uma série de benefícios à sociedade, uma vez que permite a conexão com outras regiões da cidade, facilitando o acesso da população com segurança aos diversos serviços e opções de lazer, saúde e educação ou, simplesmente, a estabelecer a melhor rota para deslocamento .

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL R\$
1	ETAPA 1: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	R\$ 280.549,56
2	ETAPA 2: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	R\$ 260.001,91
	VALOR GLOBAL	R\$ 540.551,47

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de em R\$ 540.551,47 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00

1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00
------	-------	--------------	-------------------------------------	-----	------------

6. DOS PRAZOS

- 6.1. A empresa deverá iniciar a execução da obra em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município a obra concluída nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DA REUNIÃO DE PARTIDA

- 7.1. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da empresa e do Município, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da empresa.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A obra deverá ser realizada nos locais previstos nos projetos e memorial descritivo.
- 8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Município da conclusão do objeto deste Contrato pela empresa, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Município. A aceitação da obra pelo Município se dará quando não houver qualquer pendência por parte da empresa.

9.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Município. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Município, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos pisos, paredes, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretaria de Obras do Município. A empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

9.5. Todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não serão permitidas alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

11.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Vigésima da Minuta do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

19. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

19.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa *(Razão Social e CNPJ)*, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, nº CRC)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E. Que para a execução da obra faremos uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo conforme regulação da legislação brasileira bem como as Normas de Segurança do Trabalho exigidas para canteiro de obras, sob quais assumo inteira e total responsabilidade por sua conservação e uso correto dos equipamentos obrigatórios. Declaro ainda que os devidos treinamentos para uso de equipamentos de proteção individual serão fornecidos para todos os colaboradores que vierem a participar da execução do objeto, bem como, de possíveis empresas terceirizadas. Ressalto ainda que o descumprimento do termo resultará em fechamento do canteiro de obras, assim como a paralisação da obra até adequação da situação podendo incorrer em aplicação das sanções previstas no contrato.

F. Que está enquadrada no regime de:

- ☐ Microempresa
- ☐ Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Demais

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ ()**.
2. O prazo de execução é o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Concorrência nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de **R\$ (.)**.

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

30

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REUNIÃO DE PARTIDA

7.1. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da empresa e do Município, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada nos locais previstos nos projetos e memorial descritivo.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Município da conclusão do objeto deste Contrato pela empresa, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Município. A aceitação da obra pelo Município se dará quando não houver qualquer pendência por parte da empresa.

9.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Município. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Município, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos pisos, paredes, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretaria de Obras do Município. A empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

9.5. Todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não serão permitidas alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

10.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

10.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

10.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

10.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

10.3. São obrigações DA CONTRATADA:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

10.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

10.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

10.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

10.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

10.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

10.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

11.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INCC, sobre o saldo remanescente dos serviços.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17.4. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, atraso na conclusão obra, ou atraso na correção de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

18.2.2.2. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Claudinei Edson Dalla Corte, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

20.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

20.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

20.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

20.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Felix Tiburcio de Almeida, e ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

20.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

20.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

20.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do Contratante.

21.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida, nas seguintes condições:

21.3. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

21.7. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

22.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

23.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

24.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

24.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

24.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**ANEXO X
PASTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

A Pasta Técnica desta licitação encontra-se disponível para download no Portal da Transparência do Município

Proc. Administrativo 8- 1.967/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/08/2023 às 19:44:45

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 364/2023 - ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVI

Segue parecer jurídico.

Att

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_364_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 364/2023

OBJETO: ETAPA 1. PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse no939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse no 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, para seleção da PROPOSTA PELO MENOR PREÇO, por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de minuta do edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, minuta, bem como, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, em cumprimento dos requisitos legais.

É o que há de mais relevante para relatar.

O objeto da licitação tem por escopo julgamento através do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A **Concorrência Pública** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital (**Art. 22, §1º LLC**).

Concorrência é a modalidade mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado no objeto. Justamente por permitir a participação de qualquer licitante interessado é a modalidade que apresenta exigências mais rígidas para a fase de habilitação.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **CONCORRÊNCIA**, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a Secretaria interessada, a sua modalidade,

o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço, a ser designado.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta, termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame deverá haver tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias exigidos pelo art. 21, §2º, II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8443-88AE-69BA-5A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/08/2023 19:45:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8443-88AE-69BA-5A86>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/08/2023 às 08:54:11

Editais assinados.

Anexos:

EDITAL_2_.pdf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 540.551,47 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93)

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Não será necessário o recolhimento de garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecíveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- D.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E.** Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

- A.** Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);
- B.** Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- C.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- D.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- E.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	69m ³

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea “B” que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução dos serviços indicados na alínea anterior.

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
 - II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
 1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
 - III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.
- B.** Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

13.7. Por questão de organização sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.9. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.12. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando a validade não estiver expressa na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos envelopes.

13.13. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, tampouco será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, salvo se os documentos faltantes possam ser obtidos pela Comissão de Licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores, ou mediante diligência fundamentada no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993 e no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.

13.16. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital não será motivo imediato de inabilitação, podendo a empresa licitante encaminhar via e-mail mediante solicitação da Comissão de Licitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.17. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilha Orçamentária (Modelo Anexo X);

C. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução (Modelo Anexo X);

D. Benefício e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual (Modelo Anexo X).

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.5. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.6. É facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação. Nesses casos, toda comunicação será realizada exclusivamente através do e-mail indicado pela proponente nos documentos de habilitação.

15.7. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.8. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira na forma estabelecida pelo presente edital.

15.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.10. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.10.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.10.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-

mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.12. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.13. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá a do edital.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo XI).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional se houver nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.14. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);

- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
- F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
- G. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII);
- H. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo VIII);
- I. Minuta do Contrato (Anexo IX);
- J. Pasta Técnica (Anexo X):

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
**DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.09
08:55:01 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Pavimentação asfáltica da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho trará uma infraestrutura responsável por uma série de benefícios à sociedade, uma vez que permite a conexão com outras regiões da cidade, facilitando o acesso da população com segurança aos diversos serviços e opções de lazer, saúde e educação ou, simplesmente, a estabelecer a melhor rota para deslocamento .

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL R\$
1	ETAPA 1: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	R\$ 280.549,56
2	ETAPA 2: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	R\$ 260.001,91
VALOR GLOBAL		R\$ 540.551,47

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de em R\$ 540.551,47 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

6. DOS PRAZOS

- 6.1. A empresa deverá iniciar a execução da obra em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município a obra concluída nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DA REUNIÃO DE PARTIDA

- 7.1. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da empresa e do Município, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da empresa.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A obra deverá ser realizada nos locais previstos nos projetos e memorial descritivo.
- 8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Município da conclusão do objeto deste Contrato pela empresa, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Município. A aceitação da obra pelo Município se dará quando não houver qualquer pendência por parte da empresa.

9.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Município. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Município, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos pisos, paredes, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretaria de Obras do Município. A empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

9.5. Todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não serão permitidas alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

11.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Vigésima da Minuta do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

19. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

19.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município, complementam o presente Projeto Básico.

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa *(Razão Social e CNPJ)*, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, nº CRC)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E. Que para a execução da obra faremos uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo conforme regulação da legislação brasileira bem como as Normas de Segurança do Trabalho exigidas para canteiro de obras, sob quais assumo inteira e total responsabilidade por sua conservação e uso correto dos equipamentos obrigatórios. Declaro ainda que os devidos treinamentos para uso de equipamentos de proteção individual serão fornecidos para todos os colaboradores que vierem a participar da execução do objeto, bem como, de possíveis empresas terceirizadas. Ressalto ainda que o descumprimento do termo resultará em fechamento do canteiro de obras, assim como a paralização da obra até adequação da situação podendo incorrer em aplicação das sanções previstas no contrato.

F. Que está enquadrada no regime de:

- ☐ Microempresa
- ☐ Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Demais

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ ()**.
2. O prazo de execução é o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6207/2023, Concorrência nº 08/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de **R\$ (.)**.

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

30

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REUNIÃO DE PARTIDA

7.1. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da empresa e do Município, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada nos locais previstos nos projetos e memorial descritivo.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Município da conclusão do objeto deste Contrato pela empresa, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Município. A aceitação da obra pelo Município se dará quando não houver qualquer pendência por parte da empresa.

9.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Município. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Município, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos pisos, paredes, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretaria de Obras do Município. A empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

9.5. Todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não serão permitidas alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

10.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

10.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

10.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

10.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

10.3. São obrigações DA CONTRATADA:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

10.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

10.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

10.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

10.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

10.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

10.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

11.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INCC, sobre o saldo remanescente dos serviços.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17.4. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, atraso na conclusão obra, ou atraso na correção de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

18.2.2.2. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Claudinei Edson Dalla Corte, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

20.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

20.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

20.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

20.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Felix Tiburcio de Almeida, e ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

20.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

20.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

20.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do Contratante.

21.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida, nas seguintes condições:

21.3. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

21.7. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

22.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

23.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

24.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

24.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

24.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**ANEXO X
PASTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

A Pasta Técnica desta licitação encontra-se disponível para download no Portal da Transparência do Município

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/08/2023 às 09:01:48

Divulgação do edital no Portal da Transparência do Município.

Anexos:

TRANSPARENCIA.pdf

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46)

[sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46))

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=2)	516
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=3)	156
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=4)	545
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=6)	166
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=7)	823
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=8)	55
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=10)	39
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d6f663e06a3kd6&nc=46&id_modalidade=17)

2

Abertura: 15/09/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6207/2023 - CONCORRÊNCIA 08/2023**

Publicação: 09/08/2023

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R\$ 540.551,47

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES

📎 Anexos

📎 EDITAL

📎 PASTA TÉCNICA

🕒 Última atualização: 09/08/2023 08:57:54

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000**

✉ **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



🔗 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 09/08/2023 08:57:54

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/08/2023 às 16:01:12

Publicações.

Anexos:

DIOE.pdf

DOU.pdf

LOCAL.pdf

O_PR.pdf

de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2023.
Vanessa Tlucik dos Santos
Pregoeira (Decreto nº 1.000/2023)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Turvo-PR, Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Fone: (41) 362.809.0001-07, neste ato representado por seu representante legal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **BRUNO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.960-3 e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: FERNANDO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 25.362.809/0001-94, localizada na Rua Neo Alves Martins, nº 1886, no Município de Maringá/PR, CEP: 87.013-060.

OBJETO: Construção de Centro Cultural.

VALOR: R\$

R\$ 536.742,54 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Funcional Programática Conta de Despesa Fonte de Recurso Natureza da despesa Grupo de fonte 10.002.23.691.1001.1010 04420 00000 4.4.90.51.00.00 Do exercício 10.002.23.691.1001.1010 04420 00000 4.4.90.51.00.00 Do exercício anterior 10.002.23.691.1001.1010 04423 00910 4.4.90.51.00.00 Do exercício..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo-PR, 09 de agosto de 2023.

85256/2023

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Data da realização: 15 de setembro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 09 de agosto de 2023.

85039/2023

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2992/2023
PARECER JURÍDICO Nº 171/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. **CONTRATADO:** LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.652.122/0001-24. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10001. 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Reduzido: 32. **VALOR TOTAL:** R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 09 de Agosto de 2023. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 049/2023** – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
565843423

Documento emitido em 10/08/2023 08:55:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11470 | 10/08/2023 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

serviços especializados, devidamente previstos sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem realizados em consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no nas localidades descentralizadas e designadas LABORATORIAIS), conforme Edital de Curitiba, 09 de Agosto de 2023. **GERSON MESP.**

85231/2023

EXIGIBILIDADE Nº 050/2023
MINISTRATIVO Nº 3461/2023
JURÍDICO Nº 183/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar as publicações legais do COMESP, em atendimento a lei 8666/93, pelo período 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda **Imprensa Oficial – PR/SEFA – DIOE**, inscrita no CNPJ nº 76.416.890/0001-89. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0001.0004.0122.0001.2001.3.3.90.39.01e01.002.0010.0302.0001.2002.3.3.9.0.39.01, Reduzido 10 e 22, Fonte 10001. **VALOR TOTAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 09 de Agosto de 2023. **POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO** -Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 050/2023** – Objeto: Contratação de empresa para realizar as publicações legais do COMESP, em atendimento a lei 8666/93, pelo período 12 (doze) meses. Curitiba, 09 de Agosto de 2023. **DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE** –Diretora Geral do COMESP.

85168/2023

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, assinado e autorizado em 22 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 26 de junho de 2023, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal nº. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato. Objeto: O objeto deste é a contratação do SEBRAE-PR com vistas à implementação do programa “PRIME Digital 2023 – Programa Digital de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado”, conforme especificações contidas no contrato. O valor do presente contrato é de R\$ 113.780,00 (cento e treze mil setecentos e oitenta reais) consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado. Vigência: A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato. Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

85135/2023

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **23 de Agosto de 2023 às 09hrs.** O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: compras02.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de Agosto de 2023.

Karina de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Data da realização: 15 de setembro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã - PR, 9 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 01 (um) ano, ou até a conclusão de Concurso Público para preenchimento das vagas; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global. VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 4.790.028,00 (Quatro milhões setecentos e noventa mil e vinte e oito reais). DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 14h00min do dia 19 de setembro de 2023. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 - 3521-1228. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Links: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória - PR, 14 de agosto de 2023.
BACHIR ABBAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO Nº 129/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, ambulância tipo B, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme Anexo 01 - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 29/08/2023. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BLL): até às 08h30min do dia 29/08/2023. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 29/08/2023 a partir das 08h31min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/08/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 356.333,33 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Pregoeira: Larissa Oxana Stachera. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237. E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 14 de agosto de 2023.
BACHIR ABBAS
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023.

Objeto: Aquisição de órteses para os casos que se enquadram nos procedimentos listados de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.671, de 28/12/2022 no intuito de garantir a efetividade da reabilitação / habilitação em seus aspectos físicos, no CER III em nosso Município. Valor Estimado: R\$ 64.232,64. Fundamento legal: Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada; Lei Federal nº. 8.080/90; e as disposições constantes do Edital e seus Anexos.

Credenciamento será até o dia 15/09/2023. Recebimento dos documentos e propostas serão das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sala da CPL no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296 - Centro. Edital, anexos e informações no endereço e horário da sessão, fone: (87) 3838.1575, site: <http://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/> ou e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 68/2022. Processo Nº: 011/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 07/2022.Objet Nat: Serviço Comum de Engenharia. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para limpeza e conservação de serviços urbanos e operação de aterro sanitário, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ sob nº 22.594.155/0001-36. Valor acrescido: R\$ 158.358,15.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 68/2022. Processo Nº: 011/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 07/2022.Objet Nat: Serviço Comum de Engenharia. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para limpeza e conservação de serviços urbanos e operação de aterro sanitário, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ sob nº 22.594.155/0001-36. Valor repactuado: R\$ 534.338,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023 - PMB

Processo Licitatório nº 069/2023 - PMB

OBJETO: credenciamento de empresas locadoras de máquinas pesadas/caminhões, para manutenção de estradas vicinais, zona rural do município de Bodocó. Valor: R\$ 983.428,32. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: ATÉ DIA 31/08/2023, às 13h.

Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: <https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/>. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó-PE, 14 de agosto de 2023.
FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 003/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE - Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a casa de acolhimento e aos diversos setores da secretaria que utilizam os itens solicitados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R\$ 150.758,79.

Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 15 de agosto de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 28 de agosto de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 28 agosto de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>.

O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 14 de agosto de 2023.
ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PL - 004/2023

OBJETO Nat.: Compras - OBJETO Descr.: Aquisição de VEICULO AMBULÂNCIA TIPO - A PARA SIMPLES REMOÇÃO sem uso anterior, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar de nº. 340/2023. Valor Máximo Aceitável - R\$: 125.442,25 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Abertura das propostas: 29/08/2023 às 14:00h.

Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 1014699. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 14 de Agosto de 2023.
EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Licitatório nº 74/2023 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a republicação do edital com o adiamento da sessão de Abertura prevista para 15/08/2023 às 10h, relativa ao PL 74/2023 TP 06/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Menor Preço Global. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS REMANESCENTES DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE/PE COM RETELHAMENTO DA COBERTA, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, que ocorrerá no dia 31/08/2023 às 10h, em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. o adiamento justifica-se pelo questionamentos e orientação apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, bem como pela determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 - 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco - PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 14 de agosto de 2023.
PEDRO EMANUEL DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo nº. 036/2023 - Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R\$ 809.058,65 (Oitocentos e nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.817- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Data da realização: 15 de setembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6208/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10 mil km ou 12 meses do veículo FIAT FIORINO ENDURANCE – frota 293 – compreendendo a aquisição de peças e mão de obra mecânica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, nº. 999, Bairro Cidade Alta, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 953,29 (Novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6211/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA CAÇAMBA DO COLETOR DE LIXO - VEICULO 208, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 86, área de indústria, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

MUNICÍPIO DE UBATIÁ - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O Município de Ubatirá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empitada por Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Data da realização: 25 de setembro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatira.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubatirá, Paraná, 09 de agosto de 2023.

CI1223502-E23



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CASCAVEL - PR
Rua São Paulo 1310 - Centro - Fone: (45) 3197-1616
servico@rtccascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Com prazo de 30 (trinta) dias

Pelo presente edital, a empresa **MASCOR IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.093.718/0001-20, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 3183, sala 01, Centro, no Município de Cascavel/PR, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE JHONNY HOFFMAN DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 099.007.909-01, por débitos existentes com a referida empresa, no valor de R\$ 12.057,34 (doze mil e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), cujo valor está atualizado até 11/07/2023, e deverá ser atualizado na data do pagamento, com incidência de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), contraídos pelo Contrato de Compra e Venda do imóvel da Quadra nº 10, do Lote nº 11, do Loteamento Siena, em Cascavel-PR. Desta forma, fica devidamente **NOTIFICADO, o Sr. JHONNY HOFFMAN DOS SANTOS**, através deste edital, tendo em vista o retorno infrutífero da Notificação de Protocolo nº 0302109 / Registro nº 0241595, desta Serventia de Registros de Títulos e Documentos. Assim sendo, fica devidamente intimado a quitar o débito acima mencionado, sob pena de vencimento antecipado de todas as demais parcelas do preço, bem como, caracterização de inadimplemento absoluto e **RESOLUÇÃO DO CONTRATO** nos termos da **CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA** conforme contrato firmado entre as partes.

Henrique Pratas Gulak
Escritor Substituto

CI1223469-E23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO GUILHERME ZIMMERMANN GOMES STRINGARI

CNPJMF 13.465.585/0001-67

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 21 de agosto de 2023 na sede social, sita na Rodovia BR 277 - Km 579, Sala 01, s/nº, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria dos associados e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; e
 - Avaliar o êxito nas ações praticadas e o alcance da finalidade pretendida pela associação;
- outros assuntos de interesse geral.

Cascavel, 08 de agosto de 2023

JULIANE
ZIMMERMANN
GOMES-913467469
15

Assinado de forma digital
por JULIANE ZIMMERMANN
GOMES-913467469
Data: 2023.08.08 14:05:46
0309

Juliane Zimmermann Gomes

CI1223480-E23 Presidente do Conselho de Administração



Av. Arlindo Pimenta, 800 - Centro - Braganey/PR - CEP 82471-000 - (41) 3294-1235 - FAX: (41) 3294-1235 - E-mail: licitacao@braganey.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contrato de prestação de serviços de confecção de coxas, calhas e toldos para suprir as necessidades do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital. Data da sessão de abertura: 23/08/2023. - Protocolo até: 08:45min. - Horário: 09h00min. Valor estimado: R\$ 334.666,89 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@braganey.pr.gov.br ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de Agosto de 2023.

Odair Guerreiro Oliveira

CI1223506-E23



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
Av. Paraná, 61 - Fone/Fax: (45) 3261-1172 - CEP 85884-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ
E-mail: licitacao@sttmoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.145/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.040/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: L C Bernardi e Bernardi Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar a vigência do Contrato nº. 145/2022 decorrente do Pregão Presencial n.040/2022, pelo período de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo.

Santa Tereza do Oeste, 08 de agosto de 2023

CI1223503-E23



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CASCAVEL - PR
Rua São Paulo 1310 - Centro - Fone: (45) 3197-1616
servico@rtccascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Com prazo de 30 (trinta) dias

Pelo presente edital, a empresa **MASCOR IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.093.718/0001-20, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 3183, sala 01, Centro, no Município de Cascavel/PR, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE MARIEL FERMINO MAYER DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 096.788.519-11, por débitos existentes com a referida empresa, no valor de R\$ 12.225,29 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), cujo valor está atualizado até 11/07/2023, e deverá ser atualizado na data do pagamento, com incidência de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), contraídos pelo Contrato de Compra e Venda do imóvel da Quadra nº 10, do Lote nº 11, do Loteamento Siena, em Cascavel-PR. Desta forma, fica devidamente **NOTIFICADO, o Sr. MARIEL FERMINO MAYER DOS SANTOS**, através deste edital, tendo em vista o retorno infrutífero da Notificação de Protocolo nº 0302110 / Registro nº 0241596, desta Serventia de Registros de Títulos e Documentos. Assim sendo, fica devidamente intimado a quitar o débito acima mencionado, sob pena de vencimento antecipado de todas as demais parcelas do preço, bem como, caracterização de inadimplemento absoluto e **RESOLUÇÃO DO CONTRATO** nos termos da **CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA** conforme contrato firmado entre as partes.

Henrique Pratas Gulak
Escritor Substituto

CI1223470-E23



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
Av. Paraná, 61 - Fone/Fax: (45) 3261-1172 - CEP 85884-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ
E-mail: licitacao@sttmoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.257/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 011/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: CS Empreendimentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 812 m², incluindo serviços preliminares, base e revestimento na Rua Gonçalves Dias, juntamente com a Construção de uma Ciclovia de 2.284m² que margeia a via, em Santa Tereza do Oeste - PR.

VALOR: R\$ 383.038,88 (Trezentos e oitenta e três mil trinta e oito

reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses contados da Ordem de

Serviço.

Santa Tereza do Oeste, em 09 de agosto de 2023

CI1223504-E23



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
Av. Paraná, 61 - Fone/Fax: (45) 3261-1172 - CEP 85884-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ
E-mail: licitacao@sttmoeste.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

De acordo com a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 015/2023 de 30 de janeiro de 2023 e integrada pelas senhoras: Marilisa Aparecida da Silva, Ana Carla de Araújo Gomes, Marcia Pinheiro de Araújo Felipe e Josiney Kaspary Krulikowski, HOMOLOGO o parecer da mesma.

ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor:

Empresa CS EMPREENDIMENTOS LTDA para a assinatura do contrato.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 09 de agosto de 2023

CI1223505-E23



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 156/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, tipo menor preço por item, objetivando CONTRATAÇÃO de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada no dia 15 de agosto de 2023, às 09h00min no site <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site <https://bllcompras.com/Home/Login> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2023/pregao-060-2023.pdf>

CI1223508-E23

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR

Rua Arnaldo Busato, 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR.

Roberto Avila Otto

Oficial Registrador

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL RURAL

Roberto Avila Otto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, FAZ SABER, nos termos do art. 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015/1973, para ciência dos confrontantes: Sr. **CIRO DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, serviços gerais, portador da CTRG nº 1.237.225-PR e inscrito no CPF sob o nº 534.304.089-00 e sua esposa Sra. **NEIVA TEREZINHA LEITE**, brasileira, zeladora, portadora da CTRG nº 2.028.167-PR e inscrita no CPF sob o nº 643.957.079-04, residentes e domiciliados na Linha Nova União, Zona Rural de Céu Azul/PR, proprietários do imóvel: Lote Urbano 05, Quadra 02 do Loteamento Vila Rural Nova União, matriculado neste Ofício sob o nº 12.112, para que nos termos do art. 213, II, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, manifeste seu consentimento, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao requerimento de **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** do imóvel Lote Rural 02, da Gleba 06, Colônia São Francisco, do Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia/PR, matriculado neste Ofício sob o nº 2.125, pediu este devidamente protocolado neste Ofício sob o nº 112.364, aos 28/06/2023 e re-protocolado sob o nº 112.706, aos 08/08/2023, requerido por Ademir Talgati e sua esposa Diana Borges Alcala Talgati, de cujo imóvel os notificantes são confrontantes. Eventual **impugnação** deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, localizada na Rua Arnaldo Busato, nº 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR, CEP 85887-000, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação de retificação administrativa, na forma da lei (art. 213, II, § 4º, Lei nº 6.015/1973: "Presumir-se-á a ausência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação"). Matelândia, 08 de agosto de 2023. Oficial Registrador, Roberto Avila Otto.

CI1223486-E23



Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 05.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de julho de 2023 - Edição nº. 2624 - Pág. 95; e no jornal "O Paraná" em 28 de julho de 2023 - Edição nº. 14.149 - Pág. 23; conforme segue:

I - Nos Preâmbulo do edital, ONDE LÊ-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para AMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para AMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostragem?
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para AMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para AMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostragem?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

II - ONDE LÊ-SE:

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor total de cada item é inferior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A licitação não será exclusiva para ME, EPP e MEI a fim de aumentar a competitividade do certame, uma vez que, historicamente, os fornecedores deste objeto do município não costumam se enquadrar nestes portes.

III - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/08/2023 das 09:00 às 08:00 horas do dia 23/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/08/2023.

Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149, Anahy-PR, 09 de agosto de 2023



CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

CI1223507-E23



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 -

Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 158/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, tipo menor preço por item, objetivando REGISTRO RE PREÇOS para futura prestação de serviços continuados por posto de trabalho de serviços gerais, zeladoria, auxiliar de desenvolvimento infantil, motorista, recepcionista, educador social e entrevistador social, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2023, às 09h00min no site <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site <https://bllcompras.com/Home/Login> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2023/pregao-061-2023.pdf>

CI1223509-E23



Av. Arlindo Pimenta, 800 - Centro - Braganey/PR - CEP 82471-000 - (41) 3294-1235 - FAX: (41) 3294-1235 - E-mail: licitacao@braganey.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços na aquisição de coxa com guarda roupa, para fornecimento infantil, visando a suprir as necessidades do Município de Braganey, PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

Data da sessão de abertura: 23/08/2023 - Protocolo até: 13:45min. - Horário: 14h00min.

Valor estimado: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@braganey.pr.gov.br ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (45) 3245-1235.

226/377

Braganey, 08 de agosto de 2023.

Odair Guerreiro Oliveira

Prefeito Municipal

CI1223511-E23

Proc. Administrativo 9- 1.967/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 16:04:00

Edital já assinado.

Proc. Administrativo 10- 1.967/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 16:04:19

Proc. Administrativo 11- 1.967/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 15/08/2023 às 16:04:41

Segue para julgamento.

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2023 09:57) 1.967/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 19/09/2023 às 09:57:09

Portaria de nomeação da Comissão.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_234_CPL.pdf



PORTARIA Nº 234, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para integrarem Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão e **Vitor Hugo Tiburcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações instauradas com fulcro no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores designados no art. 1º atuarão como Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1743, do dia
05/04/23, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 19/09/2023 às 09:57:47

Documentos de habilitação empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO.pdf

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815742170

NOME
REGINALDO COSTA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5326884-6 SESP PR

CPF
764.403.709-87 DATA NASCIMENTO
06/02/1974

FILIAÇÃO
OSCAR COSTA FARIAS
JANES DE MARIA
BRANCALHAO FARIAS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04389222210 VALIDADE
13/02/2024 1ª HABILITAÇÃO
27/01/1995

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR DATA EMISSÃO
14/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
83720249010
PR915947557

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815742170

Handwritten signatures and marks in blue ink.

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99648-4780

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, supracitada e representada, neste ato, pelo seu Sócio Proprietário Sr. **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tupinambas, nº 740, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **REGINALDO COSTA FARIAS**, nº do CPF **764.403.709-87**, nº do RG **5.326.884-6**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Santo Antônio, nº 527, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Jardim Alegre, 14 de setembro de 2023.



RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
RG: 6.204.545-0 SESP/PR



Serviço Distrital de Jardim Alegre - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
CAMILA SIMÕES CEZAR - Registradora Civil e Tabelião / Av. Ma'nos Leão, 911 - sala 05 - Centro - CEP 81.600-000 - Tel. (43) 3475-2288

Selo nº SFTN1PGcfb0jzwXzxnaAF618d

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo>

<http://horus.funarpen.com.br/econsulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RENATO COSTA**

FARIAS representante do **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**.

0012 EXNIIH1P-1394555-98*. Dou fé. Jardim Alegre-Paraná, 14 de

setembro de 2023

Em Teste

da Verdade

Ana Paula Lacerda Rodrigues Silverio
Escritora Substituta



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios **RENATO COSTA FARIAS** e **OSCAR COSTA FARIAS**, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**NIRE Nº 41208289279****C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA****NIRE Nº 41208289279****C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60**

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **"USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA"**, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

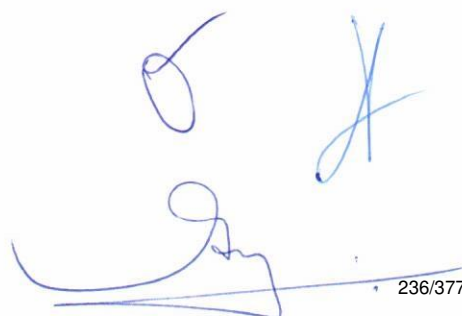
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



236/377

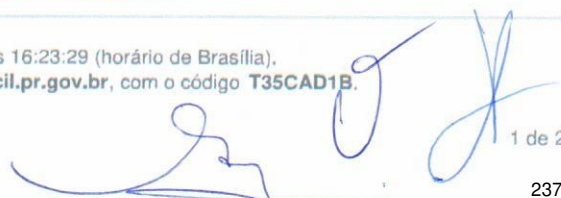
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA			Protocolo: PRC2317063799		
NIRE : 41208289279 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208289279	CNPJ 76.807.353/0001-60	Data de Ato Constitutivo 27/07/1983	Início de Atividade 20/08/1994		
Endereço Completo Rodovia PR 466, Nº SN, KM 98.3, PARQUE INDUSTRIAL - Jardim Alegre/PR - CEP 86860-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS					
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OSCAR COSTA FARIAS	525.143.589-49	R\$ 2.940.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATO COSTA FARIAS	027.242.659-80	R\$ 3.060.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
OSCAR COSTA FARIAS	525.143.589-49	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
RENATO COSTA FARIAS	027.242.659-80	Indeterminado			
Último Arquivamento Data 01/12/2022		Número 20228314399	Ato/eventos 902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS		Situação ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Observações: PRC2213898657 PRE2202092357 AUTOS Nº 0002341-60.2022.8.16.0081 VARA CRIMINAL DE FAXINAL/PR PROCEDER À AVERBAÇÃO DO BLOQUEIO SOBRE AÇÕES OU COTAS SOCIAIS EM NOME DOS REQUERIDOS CAÇAMBAS BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME (CNPJ 10.745.254/0001-92), FABIO RAMOS TARGINO (CPF 044.677.009-43), J. A. RAMOS TARGINO & CIA LTDA (CNPJ 23.902.846/0001-12), JOSE CARLOS BETA (CPF 006.523.539-83), JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK (CPF 004.351.179-12), KLEBER STOCCO (CPF 624.128.769-91), MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO (CPF 562.608.659-53), OSCAR COSTA FARIAS (CPF 525.143.589-49), PAMELLA CARNEIRO KULIK (CPF 060.748.729-10), R C CAMPOS FARIAS LTDA (CNPJ 15.839.014/0001-70), R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI (CNPJ 30.828.390/0001-53), REGINALDO COSTA FARIAS (CPF 764.403.709-87), RENATO COSTA FARIAS (CPF 027.242.659-80), RICARDO SIQUEIRA DE LUCAS (CPF 035.184.399-01), RAFAEL MACEDO CANTAGALLO (CPF 055.148.289-30), USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA (CNPJ 76.807.353/0001-60), VINICIUS THEODOROVICZ COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 19.436.538/0001-71), VINICIUS THEODOROVICZ COSTA & REFLORESTAMENTO - ME (CNPJ 12.923.778/0001-51), VINICIUS THEODOROVICZ COSTA (CPF/CNPJ 049.256.879-05), YLSON ALVARO CANTAGALLO (CPF 453.674.859-87), YLSON ALVARO CANTAGALLO FILHO - EIRELI (CNPJ 07.678.569/0001-50), YLSON ALVARO CANTAGALLO FILHO (RG 97312419 SSP/PR E CPF NÃO CADASTRADO). REALIZADO EM 1º/12/2022 LPP					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2023, às 16:23:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T35CAD1B.



1 de 2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Protocolo: PRC2317063799

NIRE : 41206289279

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



PRC2317063799

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

2 de 2

238/377



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DATA DA EMISSÃO: 05/04/2023

DATA DA EXPIRAÇÃO: 31/12/2023

Razão Social: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Nome Fantasia: USINAGEM VALE DO IVAÍ

C.N.P.J.: 76.807.353/0001-60

Endereço: ROD RODOVIA PR 466, Nº S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: JARDIM ALEGRE

Tipo End.: COMERCIAL

Insc. Est.:

UF: PR

C.E.P.: 86.860-000



Documentação	Nº do Documento	Validade do Doc.
FAZENDA ESTADUAL Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.	029268062-61	01/06/2023
CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda	76.807.353/0001-60	
FGTS Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	2023033102194655333343	29/04/2023
Ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	76.807.353/0001-60	
FAZENDA FEDERAL Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.	71E3.2D89.D4DF.4992	15/04/2023
FAZENDA MUNICIPAL Prova de regularidade para com a 689 / 2021 Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.	1133 / 2023	06/05/2023
CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	14317740/2023	02/10/2023

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

REFINALDO B. DE ARAUJO
CHEFE DO DEP. DE COMPRAS
Nº 101/2018

Chefe Setor de Cadastro

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná
E-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

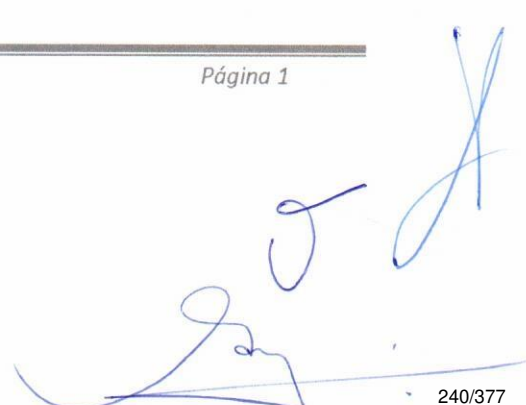
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios **RENATO COSTA FARIAS** e **OSCAR COSTA FARIAS**, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**NIRE Nº 41208289279****C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA****NIRE Nº 41208289279****C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60**

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

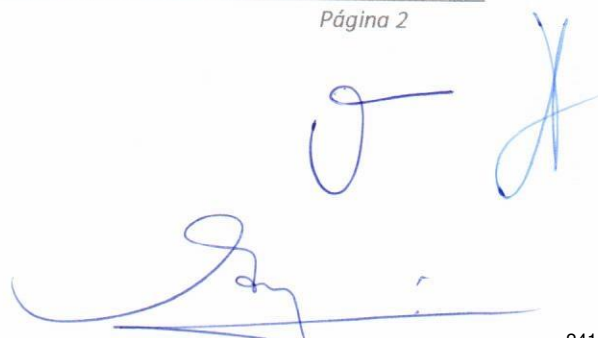
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

NIRE Nº 41208289279

C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR COSTA FARIAS e RENATO COSTA FARIAS, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ
LTDA**
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

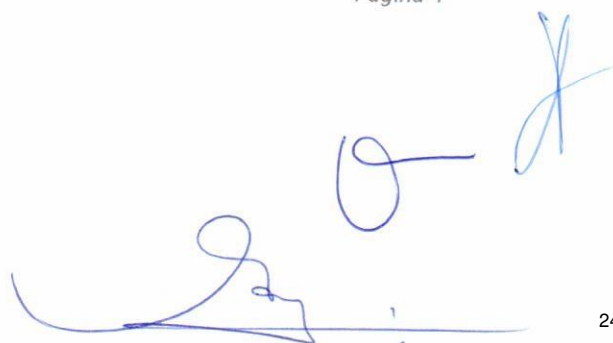
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS

OSCAR COSTA FARIAS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724265980	RENATO COSTA FARIAS
52514358949	OSCAR COSTA FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 07:51 SOB N° 20226840727.
PROTOCOLO: 226840727 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213196090. CNPJ DA SEDE: 76807353000160.
NIRE: 41208289279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios **RENATO COSTA FARIAS** e **OSCAR COSTA FARIAS**, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**NIRE Nº 41208289279****C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA****NIRE Nº 41208289279****C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60**

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

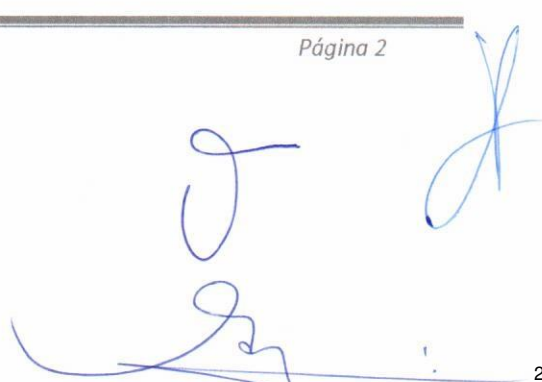
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ
LTDA**
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR COSTA FARIAS e RENATO COSTA FARIAS, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

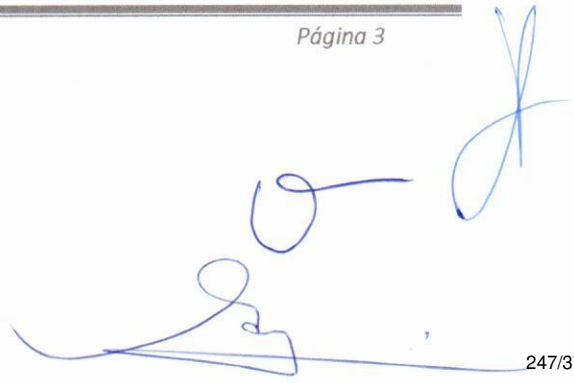
CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

NIRE Nº 41208289279

C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

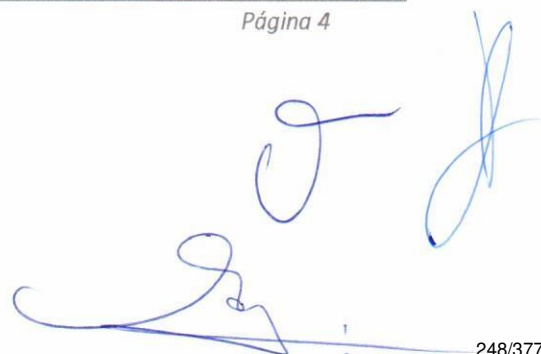
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS

OSCAR COSTA FARIAS



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724265980	RENATO COSTA FARIAS
52514358949	OSCAR COSTA FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 07:51 SOB Nº 20226840727.
PROTOCOLO: 226840727 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213196090. CNPJ DA SEDE: 76807353000160.
NIRE: 41208289279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
RENATO COSTA FARIAS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
392200 MEX PR

CPF
027.242.659-80

DATA NASCIMENTO
20/06/1979

FILIAÇÃO
OSCAR COSTA FARIAS

JANES DE MARIA BRANCALHAO F
ARIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
02430365802

VALIDADE
27/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/07/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOAO DO IVAT, PR

DATA EMISSÃO
21/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12408604605
PR917412284

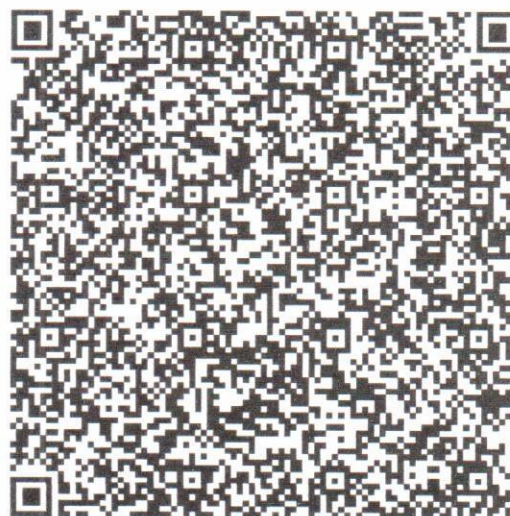
PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1959713012

1959713012

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093624491

NOME
OSCAR COSTA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1199348-6 SESP PR

CPF
525.143.589-49

DATA NASCIMENTO
20/03/1955

FILIAÇÃO
ALDEMAR COSTA FARIAS

MARIA APARECIDA
PEREIRA FARIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01169677970

VALIDADE
27/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/06/1974

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

84888284017
PR917822687

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093624491



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.807.353/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/07/1983NOME EMPRESARIAL
USINAGEM VALE DO IVAI LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
USINAGEM VALE DO IVAIPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

2.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD RODOVIA PR 466NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
KM 98.3CEP
86.860-000BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIALMUNICÍPIO
JARDIM ALEGREUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
USINAGEMVALEDOIVAI@HOTMAIL.COMTELEFONE
(43) 3475-1998ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 14:41:50 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ: 76.807.353/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:30:53 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023. ✓

Código de controle da certidão: **A117.53D9.0E50.525F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031593970-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.807.353/0001-60**

Nome: **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2024 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 3103 / 2023

CADASTRO 2 - 1219	CNPJ/CPF 76.807.353/0001-60	
FINALIDADE Licitação		
RAZÃO SOCIAL/NOME USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA		
SITUADO À: 46 Prt 466, N° 2117, PARQUE INDUSTRIAL 1 - CEP: 86860-000 Complemento: KM 98.3		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/11/2015	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:		
NOME DO REQUERENTE USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 76807353000160	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE BFBB62193B0689B82E8E5F3D79640716		

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **POSSUI DÉBITOS A VENCER** aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/10/2023

Jardim Alegre - PR, 13 de setembro de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.807.353/0001-60
Razão Social: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
Endereço: ROD RODOVIA PR 466 SN KM 98.3 / PAQUE INDUSTRIAL / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

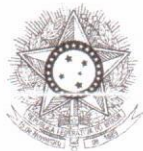
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023083106440962780615

Informação obtida em 08/09/2023 11:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Certidão n°: 47059478/2023

Expedição: 08/09/2023, às 11:04:49

Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.807.353/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124115/2023

Validade: 05/03/2024

Razão social:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

CNPJ:

76.807.353/0001-60

Num. Registro:

60703

Capital Social:

R\$ 6.000.000,00

Endereço:

RODOVIA PR 466 KM 98,3, SN, PARQUE INDUSTRIAL

CEP:

86860-000

Cidade:

JARDIM ALEGRE-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materias de construção; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento a. iado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Restrição de atividade:

"As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s)"

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 76.807.353/0001-60**NOME CIVIL: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR** ✓

Carteira: SP-92350/D - Data de expedição: 28/01/1995

Desde 17/03/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: LUCAS ARAMAYO PEREIRA** ✓

Carteira: PR-138113/D - Data de expedição: 25/03/2014

Desde 23/12/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos****NOME CIVIL:** LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO ✓

Carteira: PR-192687/D - Data de expedição: 15/02/2021

Desde 22/12/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268247/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/09/2023 14:46:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **124116/2023**

Validade: 11/03/2024 ✓

Nome Civil: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR ✓

Carteira - CREA-SP Nº :SP-92350/D

Registro Nacional : 2603555049

Registrado(a) desde : 28/01/1995

Filiação : ALZEMIRO FRANCISCO RECH

GLORINHA TOMAZONI RECH

Data de Nascimento : 26/09/1966

Documento de Identidade : 3.699.317-0 Órgão Emissor : PR UF : PR

Naturalidade : IVAIPORA/PR

Visto Nº : 012956

Dt. Expedição Visto : 06/05/1996

CPF : 56688580900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC ENG CONSELHEIRO ALGACYR MUNHOZ MAEDER

Data da Colação de Grau : 28/01/1995

Diplomação : 28/01/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60703 - USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

CNPJ: 76807353000160

Desde: 17/03/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

41671 - RECH JUNIOR CONSTRUÇOES - EIRELI

CNPJ: 06085306000174

Desde: 11/09/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59068 - AGUIAR RECH CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 22467758000177

Desde: 18/09/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

79083 - VALLE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 47147314000185

Desde: 08/08/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

67094 - R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI

CNPJ: 30828390000153

Desde: 09/08/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

81615 - FAMA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 46951443000169

Desde: 31/05/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268242/2023.

Emitida via Internet em 13/09/2023 14:47:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de um lado pela Empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, localizada na RODOVIA PR 466 KM 98,3 SN, PARQUE INDUSTRIAL – JARDIM ALEGRE/Pr., inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, neste ato representada pela Sr. **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lécio Costa nº 993 - Centro São João do Ivai - Pr., portador RG 6.204.545-0 SSP/PR e CPF 027.242659-80.

De agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na AV. GETULINA, 574 CENTRO- JARDIM ALEGRE/PR - portador RG - 3.699.317-0 SSP/PR e inscrito CPF 566.885.809-00, inscrito CREA- SP sob nº 92350/D , denominado **CONTRATADO**, estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato e a prestação de serviços Da Contratada a Contratante, como “**Autônomo**”, visando prestar assessoramento Dentro de sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsabilidade – Quadro Técnico, observando os termos do Conselho Regional de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contrato prestará a carga horária diária correspondente a 4:00 horas, no período das 13 :00 às 17:00 horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Presente contrato vigorá por 04 (quatro) anos.

CLAUSULA QUARTA: fica estipulado o valor correspondente a 6 (seis) salário Mínimo, valor correspondente a R\$ 6.270,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS) a título de remuneração ao Contratado, sendo o mesmo pago Até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: O Contrato responsabiliza-se pelos serviços a serem executados pela empresa tais como: Mão de obra e Prestação de Serviços e Construção Civil.

CLAUSULA SEXTA: A contratante propicia todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, desde que haja a comunicação forma do outro Contraente, no prazo mínimo De 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DOS SERVIÇOS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA OURO VERDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de Obra 4,00 x 2,00	unit	1,00
2	TERRAPLANAGEM / SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2.1	Compactação de Aterros 95% PN	m³	20.762,40
2.2	Esc. Carga e Transporte 1º Categoria 200-400 m	m³	11.004,40
2.3	Escarificação e Remoção Revestimento Primário	m³	10.285,10
2.4	Destocamento Árvore Diâmetro Maior 30 cm	unid	53,30
3	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização do Subleito 100% Proctor Normal	m²	51.425,46
3.2	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada ESP = 20 CM	m³	7.163,14
3.3	Brita graduada 100% PM - ESP = 0,17 CM	m³	8.742,20
3.4	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	51.425,46
3.5	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m²	51.425,46
3.6	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	7.163,14
7	LIGANTES BETUMINOSOS		
7.1	Cimento asfáltico CAP-50/70	ton	408,30
7.2	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	25,72
7.3	Asfalto diluído CM-30	ton	61,71
8	DRENAGEM		
8.1	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	57,40
8.2	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	351,78
8.3	Boca de Lobo Combinadas - Chapéu e Grelha	unid	8,20
8.4	Argamassa 1:4	m³	0,90
8.5	Forma	m²	54,12
8.6	Aço Ca50	kg	74,29
8.7	Concreto FCK 15 MPA	m³	3,77
8.8	Alvenaria de Tijolos Maciços	unid	2.460,00
8.9	Grelha de Ferro	unid	8,20
8.10	poço de Visita	unid	0,82
8.11	Forma	m²	9,68
8.12	Aço Ca50	kg	10,54
8.13	Concreto FCK 15 MPA	m³	1,45
8.14	Caixa Coletora	unit	7,38
8.15	Concreto FCK 15 MPA	m³	9,96
8.16	Aço Ca50	kg	30,26
8.17	Forma	m²	115,95

BRUNO WILSON
DIRETOR MUNICIPAL
DE OBRAS
CREA-PR Nº 15.151

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 238083/2020.

CAT nº 6161/2020 de 26/08/2020, página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

8.18	Meio Fio Tipo 2	m	1.683,48
8.19	Sarjeta Trapezoidal Concreto - Tipo 2	m	217,30

IVAIPORÃ, 19 de agosto de 2020.


BRUNO MONTORO
Diretor Municipal de Obras
Crea Nº 151601/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 2380831/2020.

CAT Nº 61611/2020 de 26/08/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6161/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR** ✓

RNP: 2603555049

Registro: **SP-92350/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203569680** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/08/2020 Baixada em: 19/08/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA** CNPJ: **75.741.330/0001-37**

Rua: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IVAIPORA UF: PR CEP: 86870-000

Contrato: 1822/2018 celebrado em 06/06/2018 Vinculado a ART: 20182562739

Valor do contrato: R\$ 5.147.790,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTR. OURO VERDE E TREVO INTERS.C/KM113 BR 466 Nº: SN

Complemento: QD: VARIAS LT: VARIOS Bairro: OURO VERDE

Cidade: IVAIPORA

UF: PR

CEP: 86870-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/06/2018 Conclusão efetiva: 19/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA** ✓

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias, 62713,98 M2

Observações:

O CONTRATO SOFREU ALTERAÇÕES COMO 4 ADITIVOS: 1º PRAZO; 2º SUPRESSAO; 3º PRAZO E 4º DE VALOR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6161/2020

24/07/2023 10:26 ✓

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 238083/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 238083/2020.

CAT nº 6161/2020 de 26/08/2020, página 1 de 4



USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99648-4780

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Eu, **RENATO COSTA FARIAS**, CPF Nº 027.242.659-80, RG Nº 6.204.545-0, representante legal da empresa supracitada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Jardim Alegre, 15 de setembro de 2023.



RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
RG: 6.204.545-0 SESP/PR




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

NIRE 412082892/9

CNPJ 76.807.353/0001-60

Número de Ordem 8

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município JARDIM ALEGRE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/11/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17505

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17505

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Debito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.01.001.00001	CAIXA			R\$ 1.049.819,60	D	R\$ 275.116,84	R\$ 245.650,29	R\$ 29.466,55	D	R\$ 1.079.286,15	D
1.1.01.002.00047	BANCO CONTA MOVIMENTO			R\$ 2.351,16	D	R\$ 906,37	R\$ 0,00	R\$ 906,37	D	R\$ 3.257,53	D
1.1.02.001.03001	CLIENTES DIVERSOS			R\$ 2.034.907,12	D	R\$ 3.343.436,25	R\$ 250.000,00	R\$ 3.093.436,25	D	R\$ 5.128.343,37	D
1.1.02.003.00094	PIS A RECUPERAR			R\$ 31.147,01	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 31.147,01	D
1.1.02.003.00095	COFINS A RECUPERAR			R\$ 143.464,84	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 143.464,84	D
1.1.02.004.00100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS			R\$ 18.367,52	C	R\$ 21.277,52	R\$ 2.910,00	R\$ 18.367,52	D	R\$ 0,00	D
1.1.02.004.00101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS			R\$ 5.306,83	D	R\$ 17.312,36	R\$ 22.619,19	R\$ 5.306,83	C	R\$ 0,00	D
1.1.02.004.00102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO			R\$ 9.441,03	D	R\$ 0,00	R\$ 9.441,03	R\$ 9.441,03	C	R\$ 0,00	D
1.1.03.001.00139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO			R\$ 0,00	D	R\$ 133.857,00	R\$ 0,00	R\$ 133.857,00	D	R\$ 133.857,00	D
1.2.03.001.00241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 15.680,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 15.680,00	D
1.2.03.001.00243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO			R\$ 6.800,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.800,00	D
1.2.03.001.00259	SEMI-REBOQUE SR/NOMA SR3E27 BCM ARK-3786			R\$ 48.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 48.000,00	D
1.2.03.001.00261	SEMI-REBOQUE SR/FACCHINI SRF CB ARO-6405			R\$ 48.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 48.000,00	D
1.2.03.001.00262	CAMINHÃO FORD/CARGO 1314 CJI-5189			R\$ 25.292,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 25.292,00	D
1.2.03.001.00263	CAMINHÃO FORD/CARGO 1517 ABD-5546			R\$ 32.525,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 32.525,00	D
1.2.03.001.00264	AUTOMOVEL VW/GOL CL ADF-5516			R\$ 2.509,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.509,00	D
1.2.03.001.00265	AUTOMOVEL VW/GOL CL IBM-7286			R\$ 8.076,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 8.076,00	D
1.2.03.001.00266	CAMINHONETE FORD/F1000 HSD XL KDD-0294			R\$ 27.465,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 27.465,00	D
1.2.03.001.00267	CAMINHÃO TRATOR M.BENZ/LS 1634 AMI-			R\$ 70.515,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 70.515,00	D

Entidade:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão:

03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.001.00269	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO			R\$ 23.900,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 23.900,00	D
1.2.03.001.00270	ROLO COMPACTOR			R\$ 81.500,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 81.500,00	D
1.2.03.001.00282	ARD8028 SEMI-REBOQUE SR/MO CIBER UACF 15			R\$ 100.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00283	ARE3770 SEMI-REBOQUE SR/CIBER TM 3020P			R\$ 100.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00284	ARN4413 CAMINHÃO TRATOR IVECO/STRALISHD			R\$ 99.838,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 99.838,00	D
1.2.03.001.00285	NSW4008 CAMINHÃO FORD/F350 CD			R\$ 65.049,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 65.049,00	D
1.2.03.001.00286	ISE9J35 CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22			R\$ 85.964,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 85.964,00	D
1.2.03.001.00287	AUQ1D59 CAMINHÃO FORD/CARGO 2428 CN CCT6926			R\$ 108.313,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 108.313,00	D
1.2.03.001.00288	CAMINHONETE FORD/F1000			R\$ 22.544,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 22.544,00	D
1.2.03.001.00289	AAP2I37 CAMINHÃO M.BENZ/L 1519			R\$ 35.021,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 35.021,00	D
1.2.03.001.00290	LYK0G20 CAMINHONETE GM/D20 CUSTOM S			R\$ 39.882,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 39.882,00	D
1.2.03.001.00291	IDG4235 CAMINHÃO FORD/CARGO 1622 GZN0958			R\$ 50.666,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 50.666,00	D
1.2.03.001.00292	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL			R\$ 28.916,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 28.916,00	D
1.2.03.001.00293	NCP8C59 CAMINHÃO TRATOR FORD/CARGO 4331			R\$ 54.955,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 54.955,00	D
1.2.03.001.00294	ASB1005 CAMINHÃO FORD/CARGO 2626			R\$ 85.002,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 85.002,00	D
1.2.03.001.00295	APL0845 CAMINHONETE I/FORD RANGER XLS 13			R\$ 42.199,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 42.199,00	D
1.2.03.001.00296	AQT0D26 CAMINHÃO FORD/CARGO 815 E			R\$ 64.321,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 64.321,00	D

B/ ANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão:

03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.001.00297	AYP1085 SEMI-REBOQUE SR/TWRUSINAS PRANCH			R\$ 100.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00298	B8E7C29 REBOQUE REBIANGOLA AWA			R\$ 100.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00299	FORD/CARGO 1517 ABD55461986/1986			R\$ 27.607,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 27.607,00	D
1.2.03.001.00300	KOMBIASFQ0A132000/2001			R\$ 10.797,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 10.797,00	D
1.2.03.001.00301	M.BENZ/LS 1634 AMI20292004/2004			R\$ 79.114,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 79.114,00	D
1.2.03.001.00302	SR/FACCHINI SRF CB ANY14292006/2006			R\$ 80.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 80.000,00	D
1.2.03.001.00303	CARGO E 2428AQZ0D852008/2009			R\$ 109.844,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 109.844,00	D
1.2.03.001.00304	VW/24.250 CLC 6X2 ARH6E312009/2009			R\$ 114.287,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 114.287,00	D
1.2.03.001.00305	SR/NOMA SR3E27 BCM ARK37862009/2009			R\$ 100.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00306	SR/FACCHINI SRF CB ARO64052009/2009			R\$ 100.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00307	SR/RANDONSP SR BAATA7A112011/2011			R\$ 80.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 80.000,00	D
1.2.03.001.00308	SR/RANDONSP SR BAATA7B112011/2011			R\$ 80.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 80.000,00	D
1.2.03.001.00309	IVECO/TECTOR 260E30ID AXCE462020/2021			R\$ 293.124,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 293.124,00	D
1.2.03.001.00310	I/RAM 2500 LARAMIE BEB6F882021/2021			R\$ 460.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 460.000,00	D
1.2.03.001.00311	IVECO/TECTOR 260E30ID BEY7A992020/2021			R\$ 293.124,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 293.124,00	D
1.2.03.001.00312	FORD/CARGO 1314 CJ151891986/1986			R\$ 22.860,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 22.860,00	D
1.2.03.001.00313	GM/OPALA COMODORO SL/E CKZ6B031988/1988			R\$ 11.900,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 11.900,00	D
1.2.03.001.00314	VW/24.250 CNC 6X2 EAL69792008/2009			R\$ 109.928,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 109.928,00	D
1.2.03.001.00315	VW/GOL CL			R\$ 6.759,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.759,00	D

B/ANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão:

03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.001.00315	IBM72861994/1994			R\$ 6.759,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.759,00	D
1.2.03.001.00316	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON JQZ11092005/2005			R\$ 51.697,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 51.697,00	D
1.2.03.001.00317	FORD/F350 CD JVX1F192006/2006			R\$ 55.864,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 55.864,00	D
1.2.03.001.00318	FORD/F1000 HSD XLKDD02941997/1997			R\$ 39.451,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 39.451,00	D
1.2.03.001.00319	RVOLPATO CB RHB6H412021/2021			R\$ 120.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 120.000,00	D
1.2.03.001.00320	IVECO/TECTOR 240E28 RHL1J982021/2022			R\$ 292.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 292.000,00	D
1.2.03.001.00321	IVECO/TECTOR 240E28 RHL1J982021/2022			R\$ 292.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 292.000,00	D
1.2.03.001.00322	SR/FACCHINI SRF 2QRCE RHSS712021/2021			R\$ 130.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 130.000,00	D
1.2.03.001.00323	SR/FACCHINI SRF 2CB RHS5F72021/2021			R\$ 130.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 130.000,00	D
1.2.03.002.00210	(-) CAMINHONETE FORD/F1000 HSD XL KDD-0			R\$ 16.662,04	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 16.662,04	C
1.2.03.002.00211	(-) CAMINHAO TRATOR M.BENZ/LS 1634 AMI-			R\$ 42.779,04	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 42.779,04	C
1.2.03.002.00212	(-) SEMI-REBOQUE SR/TWRUSINAS PRANCHA 0			R\$ 60.800,16	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 60.800,16	C
1.2.03.002.00284	(-) SEMI-REBOQUE SR/NOMA SR3E27 BCM ARK			R\$ 29.120,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 29.120,00	C
1.2.03.002.00285	(-) SEMI-REBOQUE SR/FACCHINI SRF CB ARO			R\$ 35.520,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 35.520,00	C
1.2.03.002.00286	(-) CAMINHAO FORD/CARGO 1314 C-JI- 5189			R\$ 18.716,16	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 18.716,16	C
1.2.03.002.00287	(-) CAMINHAO FORD/CARGO 1517 ABD-5546			R\$ 24.068,64	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 24.068,64	C
1.2.03.002.00288	(-) AUTOMOVEL VW/GOL CL ADF-5516			R\$ 4.269,15	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.269,15	C
1.2.03.002.00289	(-) AUTOMOVEL			R\$ 5.437,84	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.437,84	C

BALANÇETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.002.00289	VW/GOL CL IBM-7286			R\$ 5.437,84	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.437,84	C
1.2.03.002.00290	(-) MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO			R\$ 4.789,92	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.789,92	C
1.2.03.002.00291	(-) ROLO COMPACTOR			R\$ 20.641,92	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 20.641,92	C
1.2.03.002.00292	(-) ARD8028 SEMI-REBOQUE SR/MO CIBER UAC			R\$ 9.999,96	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.999,96	C
1.2.03.002.00293	(-) ARE3770 SEMI-REBOQUE SR/CIBER TM 302			R\$ 9.999,96	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.999,96	C
1.2.03.002.00294	(-) ARN4413 CAMINHÃO TRATOR IVECO/STRALI			R\$ 9.983,76	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.983,76	C
1.2.03.002.00295	(-) NSW4008 CAMINHÃO FORD/F350 CD			R\$ 6.504,84	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.504,84	C
1.2.03.002.00296	(-) ISE9J35 CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170			R\$ 8.596,32	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 8.596,32	C
1.2.03.002.00297	(-) AUQ1D59 CAMINHÃO FORD/CARGO 2428 CN			R\$ 10.831,20	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 10.831,20	C
1.2.03.002.00298	(-) CCT6926 CAMINHONETE FORD/F1000			R\$ 2.254,32	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.254,32	C
1.2.03.002.00299	(-) AAP2137 CAMINHÃO M.BENZ/L 1519			R\$ 3.502,08	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 3.502,08	C
1.2.03.002.00300	(-) LYK0G20 CAMINHONETE GMD20 CUSTOM S			R\$ 3.988,20	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 3.988,20	C
1.2.03.002.00301	(-) IDG4235 CAMINHÃO FORD/CARGO 1622			R\$ 5.066,52	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.066,52	C
1.2.03.002.00302	(-) GZN0958 CAMINHONETE MMIC/L200 4X4 GL			R\$ 2.891,52	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.891,52	C
1.2.03.002.00303	(-) NCP8C59 CAMINHÃO TRATOR FORD/CARGO 4			R\$ 5.495,40	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.495,40	C
1.2.03.002.00304	(-) ASB1005 CAMINHÃO FORD/CARGO 2626			R\$ 8.500,20	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 8.500,20	C
1.2.03.002.00305	(-) APL0845 CAMINHONETE I/FORD RANGER XL			R\$ 4.219,80	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.219,80	C

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.002.00306	(-) AQTD026 CAMINHÃO FORD/CARGO 815 E			R\$ 6.432,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.432,00	C
1.2.03.002.00307	(-) AYP1085 SEMI- REBOQUE			R\$ 9.999,96	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.999,96	C
1.2.03.002.00308	SR/TWRUSINAS PR			R\$ 9.999,96	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.999,96	C
2.1.01.001.20000	(-) BBE7C29 REBOQUE REB/ANGOLA AWA			R\$ 3.574.804,69	D	R\$ 0,00	R\$ 3.611.498,17	R\$ 3.611.498,17	C	R\$ 36.693,48	C
2.1.01.004.00520	FORNECEDORES DIVERSOS			R\$ 58.272,97	C	R\$ 68.056,31	R\$ 48.213,10	R\$ 19.843,21	D	R\$ 38.429,76	C
2.1.01.004.00521	SALARIOS A PAGAR			R\$ 13.877,09	C	R\$ 13.877,09	R\$ 0,00	R\$ 13.877,09	D	R\$ 0,00	C
2.1.01.004.00522	RESCISÕES CONT. TRAB. A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 16.914,19	R\$ 16.914,19	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.01.004.00523	FÉRIAS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 59.351,96	R\$ 59.351,96	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.01.004.00524	13º SALARIO A PAGAR			R\$ 53.386,92	C	R\$ 59.573,62	R\$ 6.186,70	R\$ 53.386,92	D	R\$ 0,00	C
2.1.01.004.00525	PROVISÃO PARA 13º SALARIO			R\$ 82.837,71	C	R\$ 16.914,19	R\$ 17.524,69	R\$ 610,50	C	R\$ 83.448,21	C
2.1.01.004.00527	PROVISÃO PARA FÉRIAS			R\$ 2.200,93	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.200,93	C
2.1.01.004.00529	PRO-LABORE A PAGAR			R\$ 5.829,77	C	R\$ 0,00	R\$ 691,02	R\$ 691,02	C	R\$ 6.520,79	C
2.1.01.005.00530	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR			R\$ 567.195,24	C	R\$ 0,00	R\$ 45.205,97	R\$ 45.205,97	C	R\$ 612.401,21	C
2.1.01.005.00531	INSS A RECOLHER			R\$ 7.257,48	C	R\$ 7.257,48	R\$ 9.175,47	R\$ 1.917,99	C	R\$ 9.175,47	C
2.1.01.005.00534	FGTS A RECOLHER			R\$ 5.052,78	C	R\$ 4.617,58	R\$ 4.784,24	R\$ 166,66	C	R\$ 5.219,44	C
2.1.01.005.00535	PROV INSS S/ PROV FERIAS			R\$ 1.480,67	C	R\$ 1.353,14	R\$ 1.401,99	R\$ 48,85	C	R\$ 1.529,52	C
2.1.01.005.00536	PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO			R\$ 32.285,09	C	R\$ 15.549,24	R\$ 1.688,97	R\$ 13.860,27	D	R\$ 18.424,82	C
2.1.01.006.00543	PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO			R\$ 17.633,61	C	R\$ 0,00	R\$ 494,94	R\$ 494,94	C	R\$ 18.128,55	C
2.1.01.006.00544	PIS A RECOLHER			R\$ 343.442,90	C	R\$ 0,00	R\$ 2.971,77	R\$ 2.971,77	C	R\$ 346.414,67	C
2.1.01.006.00545	COFINS A RECOLHER			R\$ 1.584.975,24	C	R\$ 0,00	R\$ 13.688,17	R\$ 13.688,17	C	R\$ 1.598.663,41	C
2.1.01.006.00548	IRRF A RECOLHER			R\$ 17.451,48	C	R\$ 0,00	R\$ 2.632,37	R\$ 2.632,37	C	R\$ 20.083,85	C
2.1.01.006.00549	IRPJ A RECOLHER			R\$ 598.561,17	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 598.561,17	C
2.1.01.006.00549	CSLL A RECOLHER			R\$ 363.772,79	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 363.772,79	C

Entidade:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão:

03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.01.007.00565	PRO-LABORE			R\$ 24.210,23	C	R\$ 299,07	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,93	C	R\$ 26.411,16	C
2.3.01.001.00600	QUOTAS DE CAPITAL			R\$ 6.000.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.000.000,00	C
2.3.02.002.00650	RESERVA LEGAL			R\$ 200.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 200.000,00	C
2.3.04.001.00670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO			R\$ 817.875,46	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 817.875,46	C
2.3.04.001.00673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R\$ 2.306,56	D	R\$ 75,10	R\$ 0,00	R\$ 75,10	D	R\$ 2.381,66	D
8.1.01.002.00775	VENDE DE SERVIÇOS A VISTA			R\$ 5.970.871,65	C	R\$ 9.314.307,90	R\$ 3.343.436,25	R\$ 5.970.871,65	D	R\$ 0,00	D
8.1.01.002.00776	VENDE DE SERVIÇOS A PRAZO			R\$ 1.470,08	C	R\$ 1.470,08	R\$ 0,00	R\$ 1.470,08	D	R\$ 0,00	D
8.1.01.003.00801	VENDE PROD. IND. A PRAZO			R\$ 29.442,80	C	R\$ 44.400,38	R\$ 14.957,58	R\$ 29.442,80	D	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.00980	SALÁRIOS E ORDENADOS			R\$ 148.575,84	D	R\$ 48.213,10	R\$ 196.788,94	R\$ 148.575,84	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.00981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO			R\$ 31.108,65	D	R\$ 23.711,39	R\$ 54.820,04	R\$ 31.108,65	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.00986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL			R\$ 35.883,55	D	R\$ 15.889,60	R\$ 51.773,15	R\$ 35.883,55	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.00987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS			R\$ 9.410,46	D	R\$ 4.151,62	R\$ 13.562,08	R\$ 9.410,46	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.00988	FGTS			R\$ 13.521,33	D	R\$ 9.719,26	R\$ 23.240,59	R\$ 13.521,33	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.01000	MATERIAL DE USO E CONSUMO			R\$ 4.736.717,53	D	R\$ 3.458.567,98	R\$ 8.195.285,51	R\$ 4.736.717,53	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.01012	ESTOQUE INICIAL			R\$ 39.870,80	D	R\$ 0,00	R\$ 39.870,80	R\$ 39.870,80	C	R\$ 0,00	D
8.3.02.001.01013	(-) ESTOQUE FINAL			R\$ 0,00	D	R\$ 133.857,00	R\$ 133.857,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
8.3.03.001.01551	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO			R\$ 497,93	D	R\$ 2.971,77	R\$ 3.469,70	R\$ 497,93	C	R\$ 0,00	D
8.3.03.001.01552	(-) COFINS - NAO CUMULATIVO			R\$ 2.293,51	D	R\$ 13.688,17	R\$ 15.981,68	R\$ 2.293,51	C	R\$ 0,00	D
8.5.02.004.02090	PRO-LABORE			R\$ 5.000,00	D	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	C	R\$ 0,00	D
8.5.02.004.02102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			R\$ 660.313,50	D	R\$ 236.391,65	R\$ 896.705,15	R\$ 660.313,50	C	R\$ 0,00	D
8.5.04.001.02171	DESPESAS RECUPERADAS			R\$ 1.207,49	C	R\$ 1.814,33	R\$ 606,84	R\$ 1.207,49	D	R\$ 0,00	D
9.1.01.001.02952	APURAÇÃO DE RESULTADO			R\$ 0,00	D	R\$ 75,10	R\$ 75,10	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D

BALANÇAMENTO MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18

Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	D	R\$ 9.495.924,79	R\$ 9.495.924,79	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D


Presidente: _____
Tesorero: _____
Contador: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.723.785,42	R\$ 10.246.594,59
CIRCULANTE		R\$ 7.441.568,29	R\$ 5.964.377,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 41.554,04	R\$ 1.239.484,36
CAIXA GERAL		R\$ 39.202,88	R\$ 1.237.133,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.351,16	R\$ 2.351,16
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 5.324.314,65	R\$ 2.455.093,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.135.331,85	R\$ 2.283.823,84
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 174.611,85	R\$ 174.611,85
ADIANTAMENTOS		R\$ 14.370,95	R\$ (3.342,36)
ESTOQUES		R\$ 2.075.699,60	R\$ 2.269.799,75
MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ 2.075.699,60	R\$ 2.269.799,75
TERCEIROS		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R\$ 4.663.288,00	R\$ 4.663.288,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (381.070,87)	R\$ (381.070,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 11.723.785,42	R\$ 10.246.594,59
PASSIVO		R\$ 11.723.785,42	R\$ 10.246.594,59
CIRCULANTE		R\$ 4.705.909,96	R\$ 3.229.648,93
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 4.705.909,96	R\$ 3.229.648,93
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS		R\$ 1.525.571,97	R\$ 0,00
OPERAC.		R\$ 105.023,45	R\$ 60.180,55
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 348.404,94	R\$ 408.652,84
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.726.909,60	R\$ 2.734.202,75
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.602,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.017.875,46	R\$ 7.016.945,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 2.817.875,46	R\$ 816.945,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.817.875,46	R\$ 816.945,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.246.594,59	R\$ 12.034.355,01
CIRCULANTE		R\$ 5.964.377,46	R\$ 7.752.137,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.239.484,38	R\$ 1.214.140,13
CAIXA GERAL		R\$ 1.237.133,22	R\$ 1.211.788,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.351,16	R\$ 2.351,16
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 2.455.093,33	R\$ 6.439.237,86
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.283.823,84	R\$ 6.266.649,99
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 174.611,85	R\$ 174.611,85
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (3.342,36)	R\$ (2.023,98)
ESTOQUES		R\$ 2.269.799,75	R\$ 98.759,89
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R\$ 2.269.799,75	R\$ 98.759,89
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.663.288,00	R\$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (381.070,87)	R\$ (381.070,87)
PASSIVO		R\$ 10.246.594,59	R\$ 12.034.355,01
CIRCULANTE		R\$ 3.229.648,93	R\$ 5.018.052,84
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 3.229.648,93	R\$ 5.018.052,84
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R\$ 0,00	R\$ 1.555.500,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 80.190,55	R\$ 112.994,03
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 408.652,84	R\$ 480.195,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 2.734.202,75	R\$ 2.856.158,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.602,79	R\$ 13.205,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.016.945,66	R\$ 7.016.302,17
CAPITAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 816.945,66	R\$ 816.302,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 816.945,66	R\$ 816.302,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.034.355,01	R\$ 19.459.436,51
CIRCULANTE		R\$ 7.752.137,88	R\$ 15.177.219,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.214.140,13	R\$ 1.152.177,36
CAIXA GERAL		R\$ 1.211.788,97	R\$ 1.149.826,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.351,16	R\$ 2.351,16
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 6.439.237,66	R\$ 13.965.171,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.266.649,99	R\$ 13.808.690,14
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 174.611,85	R\$ 174.611,85
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (2.023,98)	R\$ 1.869,23
ESTOQUES		R\$ 98.759,89	R\$ 39.870,80
MERCADORIAS ADQUIRIDAS			
TERCEIROS		R\$ 98.759,89	R\$ 39.870,80
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R\$ 4.262.217,13	R\$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.663.288,00	R\$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (381.070,87)	R\$ (381.070,87)
PASSIVO		R\$ 12.034.355,01	R\$ 19.459.436,51
CIRCULANTE		R\$ 5.018.052,84	R\$ 12.443.867,61
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.018.052,84	R\$ 12.443.867,61
FURNecedores MAT/ SERVIÇOS			
OPERAC.		R\$ 1.555.500,00	R\$ 8.761.541,01
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 112.994,03	R\$ 192.627,28
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 480.195,09	R\$ 568.817,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 2.856.158,14	R\$ 2.900.873,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 13.205,58	R\$ 19.808,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.016.302,17	R\$ 7.015.568,90
CAPITAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 816.302,17	R\$ 815.568,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 816.302,17	R\$ 815.568,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.459.436,51	R\$ 10.801.573,03
CIRCULANTE		R\$ 15.177.219,38	R\$ 6.519.355,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.152.177,36	R\$ 1.062.543,66
CAIXA GERAL		R\$ 1.149.826,20	R\$ 1.079.286,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.351,16	R\$ 3.257,53
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 13.985.171,22	R\$ 5.302.955,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 13.808.690,14	R\$ 5.128.343,37
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 174.611,85	R\$ 174.611,85
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.869,23	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 39.870,80	R\$ 133.857,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R\$ 39.870,80	R\$ 133.857,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R\$ 4.282.217,13	R\$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.663.288,00	R\$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (381.070,87)	R\$ (381.070,87)
PASSIVO		R\$ 19.459.436,51	R\$ 10.801.573,03
CIRCULANTE		R\$ 12.443.867,61	R\$ 3.786.079,23
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 12.443.867,61	R\$ 3.786.079,23
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R\$ 8.761.541,01	R\$ 36.693,48
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 192.827,28	R\$ 130.599,69
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 568.817,58	R\$ 664.879,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 2.900.873,37	R\$ 2.927.495,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 19.808,37	R\$ 26.411,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.015.568,90	R\$ 7.015.493,80
CAPITAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 815.568,90	R\$ 815.493,80
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 815.568,90	R\$ 815.493,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 2.080.418,72	R\$ 3.040.002,26
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 1.700.660,84	R\$ 2.918.491,99
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R\$ 379.757,88	R\$ 121.510,27
(-)DEDUÇÕES		R\$ (118.595,90)	R\$ 0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (118.595,90)	R\$ 0,00
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 1.961.822,82	R\$ 3.040.002,26
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (1.372.191,83)	R\$ (2.474.206,64)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.372.191,83)	R\$ (2.474.206,64)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (512.477,43)	R\$ (463.277,65)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (512.477,43)	R\$ (463.277,65)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 77.153,56	R\$ 102.517,97
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (85.926,12)	R\$ (103.447,77)
(-)DESPESAS COM VENDAS		R\$ (10.785,37)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (10.785,37)	R\$ 0,00
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (75.793,69)	R\$ (104.506,47)
PESSOAL E ENCARGOS		R\$ 1.519,68	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (39.704,55)	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (13.953,66)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (24.655,16)	R\$ (104.506,47)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 652,94	R\$ 1.058,70
OUTRAS RECEITAS		R\$ 652,94	R\$ 1.058,70
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (8.772,56)	R\$ (929,80)
(-) (=)PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (8.772,56)	R\$ (929,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 3.040.002,26	R\$ 8.711.748,73
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 2.918.491,99	R\$ 8.531.143,95
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R\$ 121.510,27	R\$ 180.604,78
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (92.693,76)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (92.693,76)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 3.040.002,26	R\$ 8.619.054,97
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (2.474.206,64)	R\$ (7.630.307,10)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (2.474.206,64)	R\$ (7.630.307,10)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (463.277,65)	R\$ (25.221,79)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (463.277,65)	R\$ (25.221,79)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 102.517,97	R\$ 963.526,08
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (103.447,77)	R\$ (964.169,57)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (104.506,47)	R\$ (965.797,02)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (104.506,47)	R\$ (965.797,02)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.058,70	R\$ 1.627,45
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.058,70	R\$ 1.627,45
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (929,80)	R\$ (643,49)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (929,80)	R\$ (643,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 8.711.748,73	R\$ 7.978.390,50
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 8.531.143,95	R\$ 7.627.040,15
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R\$ 180.604,78	R\$ 351.350,35
(-)DEDUÇÕES		R\$ (92.693,76)	R\$ 0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (92.693,76)	R\$ 0,00
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 8.619.054,97	R\$ 7.978.390,50
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (7.630.307,10)	R\$ (7.332.946,61)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (7.630.307,10)	R\$ (7.332.946,61)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (25.221,79)	R\$ (37.459,07)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (25.221,79)	R\$ (37.459,07)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 963.526,06	R\$ 607.984,82
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (964.169,57)	R\$ (608.718,09)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (965.797,02)	R\$ (610.507,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (965.797,02)	R\$ (610.507,23)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.627,45	R\$ 1.789,14
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.627,45	R\$ 1.789,14
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (643,49)	R\$ (733,27)
(-) (=)PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (643,49)	R\$ (733,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 7.978.390,50	R\$ 9.360.178,36
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 7.627.040,15	R\$ 9.315.777,98
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R\$ 351.350,35	R\$ 44.400,38
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 7.978.390,50	R\$ 9.360.178,36
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (7.332.946,61)	R\$ (8.438.411,26)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (7.332.946,61)	R\$ (8.438.411,26)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (37.459,07)	R\$ (19.451,38)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (37.459,07)	R\$ (19.451,38)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 607.984,82	R\$ 902.315,72
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (608.718,09)	R\$ (902.390,82)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (610.507,23)	R\$ (904.205,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (610.507,23)	R\$ (904.205,15)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.789,14	R\$ 1.814,33
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.789,14	R\$ 1.814,33
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSI		R\$ (733,27)	R\$ (75,10)
(-) (=)PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (733,27)	R\$ (75,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
CNP 76.807.353/0001-60
Número de Ordem do Livro: 8

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCRO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2022	6.000.000,00	200.000,00	815.568,90	7.015.568,90
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(-).75,10	(-).75,10
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	200.000,00	815.493,80	7.015.493,80

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

CNPJ: 76.807.353/0001-60

I.E.: 9070881621

Fl. 2

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	10.990.000,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	14.787,88
RECEBIMENTO DE VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	697.865,78
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(90.467,96)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(7.593.998,05)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(664.930,48)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(82.786,02)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(2.191.331,06)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(38.150,45)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	1.040.989,64

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	41.554,04
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.082.543,68

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 1.040.989,64
(Um milhão quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

JARDIM ALEGRE-PR, 31 de Dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO COSTA FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
SOCIO-MAJORITARIO

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX DO ESPIRITO SANTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

C.N.P.J.: 76.807.353/0001-60

I.E.: 9070881621

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Lucro Real, com sede e foro na ROD PR-466, SN, KM-98,3, PARQUE INDUSTRIAL, JARDIM ALEGRE-PR, CEP: 86860000, NIRE 41208289279, CNPJ 76.807.353/0001-60, aberta desde 11 de Novembro de 2015, por prazo indeterminado, com atividade de construção de rodovias e ferrovias.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

	2022	2021
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R\$ 133.857,00	R\$ 2.075.699,60
Total dos Estoques	R\$ 133.857,00	R\$ 2.075.699,60

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R\$ R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

- 1) RENATO COSTA FARIAS - 0%
- 2) OSCAR COSTA FARIAS - 90%

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 () aos socios:

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2022	2021
CAIXA GERAL	R\$ 1.079.286,15	R\$ 39.202,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 3.257,53	R\$ 2.351,16
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 1.082.543,68	R\$ 41.554,04

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.



NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

JARDIM ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS

CPF: 027.242.659-80

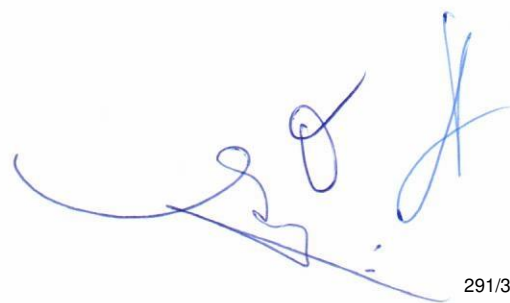
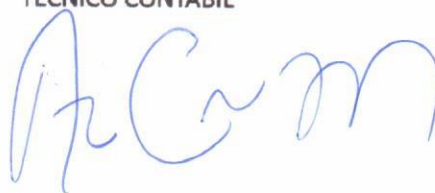
SOCIO-MAJORITARIO



ALEX DO ESPIRITO SANTO

CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52

TECNICO CONTABIL



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41208289279	76.807.353/0001-60
NOME EMPRESARIAL	
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
91.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00555760952	ALEX DO ESPIRITO SANTO:00555760952	789372170390998344 3	25/11/2022 a 25/11/2023	Não
Administrador	02724265980	RENATO COSTA FARIAS:02724265980	789372166958254372 2	27/09/2022 a 27/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.
36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 11:23:55

8D.41.5B.C6.6C.E8.36.E2
D2.53.7B.17.6B.B3.13.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016 e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

Fl. 2

1 - Liquidez Corrente			Interpretação	
Ativo Circulante	6.519.355,90	=	1,72	A empresa tem R\$ 1,72 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	3.786.079,23			
2 - Liquidez Seca			A empresa tem R\$ 1,69 para cada R\$ 1,00 de dívida	
Ativo Circulante - Estoque	6.385.498,90	=	1,69	
Passivo Circulante	3.786.079,23			
3 - Liquidez Geral			A empresa tem R\$ 1,72 para cada R\$ 1,00 de dívida total	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	6.519.355,90	=	1,72	
Passivo Circ.+Não Circulante	3.786.079,23			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Capital Terceiros representa 35,05 p/ cento do ativo total	
Exigível Total	3.786.079,23	=	35,05 %	
Ativo Total	10.801.573,03			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Capital Terceiros é garantido por 53,97 p/ cento do capital próprio	
Exigível Total	3.786.079,23	=	53,97 %	
Patrimonio Líquido	7.015.493,80			
6 - Imobilizado do Investimento Total			Ativo Permanente representa 39,64 p/ cento do ativo total	
Ativo Não Circulante	4.282.217,13	=	39,64 %	
Ativo Total	10.801.573,03			
7 - Imobilização do Capital Próprio			Ativo Permanente representa 61,04 p/ cento do capital próprio	
Ativo Não Circulante	4.282.217,13	=	61,04 %	
Patrimonio Líquido	7.015.493,80			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			O Prejuízo Líquido é de 0,02 p/ cento do investimento total	
Prejuízo Líquido	2.381,66	=	0,02 %	
Ativo Total	10.801.573,03			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			O Prejuízo Líquido é de 0,03 p/ cento do capital próprio	
Prejuízo Líquido	2.381,66	=	0,03 %	
Patrimonio Líquido	7.015.493,80			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	6.519.355,90			
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		6.519.355,90	
(-) Passivo Circulante	3.786.079,23			
(-) Passivo não circulante	0,00		3.786.079,23	
(=) Capital de Giro Próprio			2.733.276,67	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			Solvência Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,35 de terceiros.	
Passivo Circulante	3.786.079,23			
(+) Passivo não circulante	0,00		3.786.079,23	= 0,35
Ativo Total	10.801.573,03			
12 - Solvência Geral			A empresa tem R\$ 2,85 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
At. circulante + At. não circul.	10.801.573,03	=	2,85	
Passivo circul + Passivo não circul.	3.786.079,23			

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Análise Econômica

Fl. 3

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido

Passivo Circ.-Não Circulante	3.786.079,23	=
Patrimônio Líquido	7.015.493,80	

Interpretação

0,54

A empresa tem R\$ 0,54 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido

14 - Capital Circulante Líquido

Ativo Circulante	6.519.355,90
- Passivo Circulante	3.786.079,23
= Cap. Circ. Líquido	2.733.276,67

A empresa possui R\$ 2.733.276,67 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99648-4780

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	6.519.355,90 / 3.786.079,23	1,72
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	6.519.355,90 / 3.786.079,23	1,72
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	10.801.573,03 / 3.786.079,23	2,85

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo;

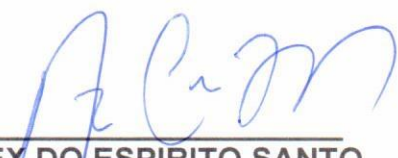
PC - passivo circulante;

Jardim Alegre, 15 de setembro de 2023.


RENATO COSTA FARIAS

CPF: 027.242.659-80

RG: 6.204.545-0 SESP/PR


ALEX DO ESPIRITO SANTO

CRC/PR 056324/0

RG: RG: 8.083.684-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E I V A I P O R A

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa
Nº 2164

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

CNPJ 76.807.353/0001-60, estabelecida na Rod. PR 466, 3.870, Parque Industrial, Jardim Alegre, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 02 de Agosto de 2023

SILVIA AKEMI MORI

MARIA DAS GRACAS CORDEIRO
CUSTODIO:44298390934

Assinado de forma digital por MARIA DAS
GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2023.08.02 13:29:31 -03'00'



Certificação

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99648-4780

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

 O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

 C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na



USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99648-4780

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E. Que para a execução da obra faremos uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo conforme regulação da legislação brasileira bem como as Normas de Segurança do Trabalho exigidas para canteiro de obras, sob quais assumo inteira e total responsabilidade por sua conservação e uso correto dos equipamentos obrigatórios. Declaro ainda que os devidos treinamentos para uso de equipamentos de proteção individual serão fornecidos para todos os colaboradores que vierem a participar da execução do objeto, bem como, de possíveis empresas terceirizadas. Ressalto ainda que o descumprimento do termo resultará em fechamento do canteiro de obras, assim como a paralização da obra até adequação da situação podendo incorrer em aplicação das sanções previstas no contrato.

F. Que está enquadrada no regime de:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

☒ Demais

Jardim Alegre, 15 de setembro de 2023.



RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
RG: 6.204.545-0 SESP/PR

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 19/09/2023 às 09:58:20

Proposta de preços empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA.pdf

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99648-4780

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, apreços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ 535.089,59 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**.
2. O prazo de execução é o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **RENATO COSTA FARIAS**, CPF Nº **027.242.659-80**, RG Nº **6.204.545-0**, residente na **RUA TAPINAMBAS, Nº 740, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA - IVAIPORÃ/PR**.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **RENATO COSTA FARIAS**, CPF Nº **027.242.659-80**, RG Nº **6.204.545-0**, residente na **RUA TAPINAMBAS, Nº 740, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA - IVAIPORÃ/PR**, Telefone: (43) 99648-5702,
E-mail: **USINAGEMVALEDOIVAILICITACAO@GMAIL.COM**).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo: **BANCO: SICREDI, AGÊNCIA: 0736, CONTA CORRENTE: 25399-5**.
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Jardim Alegre, 15 de setembro de 2023.


RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
RG: 6.204.545-0 SESP/PR



USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

RODOVIA PR 466 S/N, KM 98,3 - PARQUE INDUSTRIAL

CNPJ: 76.807.353/0001-60

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

EMAIL: usinagemvaledoivaicitacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°008/2023

MUNICÍPIO: UBIATÁ - PARANÁ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL OBRA: AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

DATA BASE: 03-23 (N DES.)

BDI 1 26,85%

BDI 2 0%

BDI 3 0%

Nº OPERAÇÃO 1085653-28

Nº SICONV 939781/2022

Custo Unitário (sem BDI) (R\$) Preço Unitário (com BDI) (R\$) Preço Total (R\$)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1ª ETAPA

Nº	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QNT.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.652,04
1.1.1.	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	R\$ 19,31	R\$ 24,49	R\$ 97,96
1.1.2.	4813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA	M2	4,50	R\$ 272,25	R\$ 345,35	R\$ 1.554,08
1.2.			TERRAPLENAGEM					R\$ 4.542,26
1.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.451,20	R\$ 2,47	R\$ 3,13	R\$ 4.542,26
1.3.			DRENAGEM					R\$ 56.581,42
1.3.1.	90107	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M ATÉ 3,0M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26M3), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	172,08	R\$ 6,87	R\$ 8,71	R\$ 1.498,82
1.3.2.	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	143,28	R\$ 10,24	R\$ 12,99	R\$ 1.861,21
1.3.3.	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020	UNID.	6,00	R\$ 1.369,43	R\$ 1.737,12	R\$ 10.422,72
1.3.4.	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	R\$ 89,79	R\$ 113,90	R\$ 2.505,80
1.3.5.	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	92,15	R\$ 243,40	R\$ 308,75	R\$ 28.451,31
1.3.6.	99290	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	2,00	R\$ 3.790,83	R\$ 4.808,67	R\$ 9.617,34
1.3.7.	99318	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6M. AF_12/2020	M	2,00	R\$ 207,99	R\$ 263,84	R\$ 527,68
1.3.8.	11301	SINAPI-I	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5T, REDONDO, TAMPA 600MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID.	2,00	R\$ 668,72	R\$ 848,27	R\$ 1.696,54
1.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 156.294,15
1.4.1.	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	290,24	R\$ 125,16	R\$ 158,77	R\$ 46.081,40
1.4.2.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.311,39	R\$ 1,76	R\$ 2,23	R\$ 11.844,40
1.4.3.	02	Composição	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	1.451,20	R\$ 8,12	R\$ 10,30	R\$ 14.947,36
1.4.4.	01	Composição	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	1.451,20	R\$ 2,97	R\$ 3,77	R\$ 5.471,02
1.4.5.	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,79	R\$ 1.177,72	R\$ 1.493,94	R\$ 75.877,21
1.4.6.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	929,49	R\$ 1,76	R\$ 2,23	R\$ 2.072,76
1.5.			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R\$ 58.643,07
1.5.1.	94267	SINAPI	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM DE BASE (15CM BASE DE GUIA + 30CM BASE DA SARJETA) X 22CM DE ALTURA. AF_06/2016	M	381,51	R\$ 49,42	R\$ 62,69	R\$ 23.916,86
1.5.2.	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,76	R\$ 132,27	R\$ 167,78	R\$ 798,63
1.5.3.	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	16,66	R\$ 605,18	R\$ 767,67	R\$ 12.789,38
1.5.4.	103946	SINAPI	PLATIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.049,73	R\$ 12,84	R\$ 16,29	R\$ 17.100,10
1.5.5.	03	Composição	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNID.	6,00	R\$ 249,69	R\$ 316,73	R\$ 1.900,38
1.5.6.	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	22,40	R\$ 25,90	R\$ 32,85	R\$ 735,84
1.5.8.	06	Composição	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIÂMETRO DE 20CM CONCRETO	UNID.	2,00	R\$ 552,57	R\$ 700,94	R\$ 1.401,88

PREÇO GLOBAL ETAPA 01

Nº	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QNT.	Valor Real	ORÇAMENTO APROVADO
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 2ª ETAPA				R\$ 277.712,94
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.652,04

1.1.1.	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	R\$ 19,31	R\$ 24,49	R\$ 97,96
1.1.2.	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N.22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	R\$ 272,25	R\$ 345,35	R\$ 1.554,08
1.2.			TERRAPLENAGEM					R\$ 2.509,01
1.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	801,60	R\$ 2,47	R\$ 3,13	R\$ 2.509,01
1.3.			DRENAGEM					R\$ 22.318,45
1.3.1.	90107	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M ATÉ 3,0M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26M3), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	53,94	R\$ 6,87	R\$ 8,71	R\$ 469,82
1.3.2.	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	45,84	R\$ 10,24	R\$ 12,99	R\$ 595,46
1.3.3.	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020	UNID.	4,00	R\$ 1.369,43	R\$ 1.737,12	R\$ 6.948,48
1.3.4.	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	19,80	R\$ 89,79	R\$ 113,90	R\$ 2.255,22
1.3.5.	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	19,85	R\$ 243,40	R\$ 308,75	R\$ 6.128,69
1.3.6.	99290	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	1,00	R\$ 3.790,83	R\$ 4.808,67	R\$ 4.808,67
1.3.7.	99318	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6M. AF_12/2020	M	1,00	R\$ 207,99	R\$ 263,84	R\$ 263,84
1.3.8.	11301	SINAPI-I	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5T, REDONDO, TAMPA 600MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID.	1,00	R\$ 668,72	R\$ 848,27	R\$ 848,27
1.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 190.926,74
1.4.1.	04	Composição	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	2.471,00	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 469,49
1.4.2.	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,32	R\$ 125,16	R\$ 158,77	R\$ 25.454,01
1.4.3.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.933,86	R\$ 1,76	R\$ 2,23	R\$ 6.542,51
1.4.4.	02	Composição	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	801,60	R\$ 8,12	R\$ 10,30	R\$ 8.256,48
1.4.5.	01	Composição	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	M2	3.272,60	R\$ 2,97	R\$ 3,77	R\$ 12.337,70
1.4.6.	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	89,83	R\$ 1.177,72	R\$ 1.493,94	R\$ 134.200,63
1.4.7.	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.643,91	R\$ 1,76	R\$ 2,23	R\$ 3.665,92
1.5.			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R\$ 39.970,41
1.5.1.	94267	SINAPI	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM DE BASE (15CM BASE DE GUIA + 30CM BASE DA SARJETA) X 22CM DE ALTURA. AF_06/2016	M	212,36	R\$ 49,42	R\$ 62,69	R\$ 13.312,85
1.5.2.	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,97	R\$ 132,27	R\$ 167,78	R\$ 162,75
1.5.3.	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,00	R\$ 605,18	R\$ 767,67	R\$ 9.212,04
1.5.4.	103946	SINAPI	PLATIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	605,41	R\$ 12,84	R\$ 16,29	R\$ 9.862,13
1.5.5.	03	Composição	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA CONFORME PROJETO	UNID.	10,00	R\$ 249,69	R\$ 316,73	R\$ 3.167,30
1.5.6.	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	67,20	R\$ 25,90	R\$ 32,85	R\$ 2.207,52
1.5.7.	05	Composição	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTAGONAL TIPO PARE COM PINTURA REFLETIVA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DE 20CM CONCRETADO	UNID.	2,00	R\$ 530,11	R\$ 672,44	R\$ 1.344,88
1.5.8.	06	Composição	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO E TUBO GALVANIZADO 2 1/2 FIXADO EM ESTACA ESCAVADA DIÂMETRO DE 20CM CONCRETO	UNID.	1,00	R\$ 552,57	R\$ 700,94	R\$ 700,94
PREÇO GLOBAL ETAPA 02								R\$ 257.376,65
R\$ 535.089,59 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)								PREÇO GLOBAL R\$ 535.089,59

R\$ 535.089,59 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Jardim Alegre, 18 de setembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS

ALZEMIRO F. RECH JUNIOR
CREA-SP 92350/D



RODOVIA PR466, S/N KM 98,3-PARQUE INDUSTRIAL
JARDIM ALEGRE - PARANÁ
CNPJ: 76.807.353/0001-60
TELEFONE: (43) 99957-3217
EMAIL: usinagemvalevailtaicao@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCAL: VIAS URBANAS
MUNICÍPIO: UBRATÃ - PARANÁ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ - PARANÁ

MUNICÍPIO: UBRATÃ - PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	COEFIC. INFLUEN.	1ª PARCELA 30 dias	2ª PARCELA 60 dias	3ª PARCELA 90 dias	4ª PARCELA 120 dias	5ª PARCELA 150 dias	6ª PARCELA 180 dias	PREÇO TOTAL SERVIÇO		
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ETAPA 01)	51,90%	R\$ 62.763,12	R\$ 156.324,61	R\$ 58.625,20	R\$ 1.652,04			R\$ 277.712,94	R\$ 1.652,04	R\$ 2.509,01
2	SERVIÇOS PRELIMINARES (ETAPA 02)	0,31%				R\$ 2.509,01			R\$ 2.509,01	R\$ 22.318,45	R\$ 190.926,74
3	TERRAPLENAGEM (ETAPA 02)	0,47%									
4	DRENAGEM (ETAPA 02)	4,17%									
5	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ETAPA 02)	35,68%									
	URBANIZAÇÃO (ETAPA 02)	7,47%									
	TOTAL PARCELA	100,00%	R\$ 62.763,12	R\$ 156.324,61	R\$ 58.625,20	R\$ 4.79%	R\$ 25.631,40	R\$ 38,36%	R\$ 205.252,86	R\$ 4,95%	R\$ 26.492,39
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 62.763,12	R\$ 219.087,74	R\$ 277.712,94	R\$ 56,69%	R\$ 303.344,34	R\$ 95,05%	R\$ 508.597,20	R\$ 100,00%	R\$ 535.089,59

R\$ 535.089,59 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Jardim Alegre, 15 de setembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS
RG- 6.204.545-0

ALZEMIRO F. RECH JUNIOR
CREA-SP-92350/D

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Telefone: (43) 99957-3217

E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2023

BDI COMPOSIÇÃO

BDI – ACORDÃO Nº 2622/2013 TCU - PAVIMENTAÇÃO		
RECAPE EM VIAS PÚBLICAS DE CENTENÁRIO DO SUL - PR		
IMPOSTO	ISS	= 1,50
	PIS	= 0,65
	CONFINS	= 3,00
	CPMF	= 0,00
	TOTAL	= 5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCO	0,56	0,85
SEGURO E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.	20,07	15,28
BDI (OBRA)	20,07%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Jardim Alegre, 15 de setembro de 2023.



RENATO COSTA FARIAS
RG: 6.204.545-0

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2023 09:59) 1.967/2023

De: Renan L. - CPL

Para: -

Data: 19/09/2023 às 09:59:45

Ata da sessão.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Aos quinze dias do mês de setembro de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira, Renan Felipe da Silva Lima e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Concorrência nº 08/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

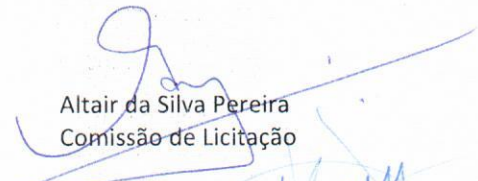
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h33min, comparecendo apenas empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, CNPJ nº 76.807.353/0001-60, representada pelo senhor Reginaldo Costa Farias.

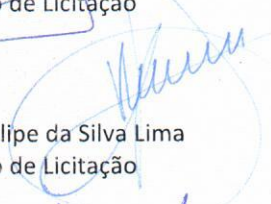
A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa apresentou documentação na forma estabelecida pelo edital e, portanto, foi habilitada.

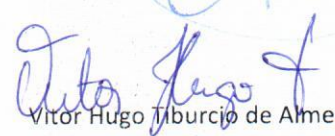
Mediante concordância do representante presente, o qual renunciou o prazo para interposição de recursos, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação e os documentos foram verificados. A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 535.089,59. O representante renunciou ao prazo para interposição de recursos quanto à fase de julgamento das propostas.

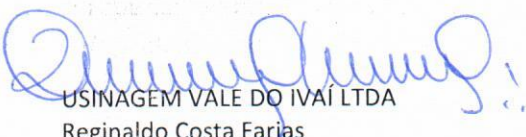
A Comissão de Licitação informou que faria a verificação da planilha e cronograma apresentados, e havendo erros passíveis de correção que não alterassem o valor da proposta, seria efetuada a correção.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h10min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Reginaldo Costa Farias

Proc. Administrativo 12- 1.967/2023

De: Renan L. - CPL

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/09/2023 às 10:00:23

Segue para adjudicação e homologação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 13- 1.967/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/09/2023 às 10:04:17

Solicitamos parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 14- 1.967/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Renan L.

Data: 20/09/2023 às 08:43:32

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 364/2023 - ETAPA 1 . PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse nº939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVI

Segue parecer.

Att

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_364_2023.pdf

PARECER CONCLUSIVO

Submete -se a análise, o processo licitatório na modalidade concorrência, cujo objeto é ETAPA 1. PAVIMENTAÇÃO AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse no 939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. ETAPA 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO - Contrato de Repasse no 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (MINISTERIO DAS CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

Concluída todas as etapas da concorrência referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu -se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento essa assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando -o e homologando -o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 20 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DBE-5514-89F1-D86D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/09/2023 08:43:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9DBE-5514-89F1-D86D>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 10:53:58

Prezados(a), segue termo de adjudicação e homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6207_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 08/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

- 4.1 FORNECEDOR (A) **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/nº, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP 86.860-000.
- 4.2 VALOR: R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.09.20
10:56:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 10:59:46

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/nº, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP 86.860-000, telefone nº (43) 99648-4760 e e-mail usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6207/2023, Concorrência nº 08/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	Descrição	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	ETAPA 1: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	1	gb	277.712,94	277.712,94
2	ETAPA 2: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	1	gb	257.376,65	257.376,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 26.754,48 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REUNIÃO DE PARTIDA

7.1. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da empresa e do Município, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada nos locais previstos nos projetos e memorial descritivo.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Município da conclusão do objeto deste Contrato pela empresa, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Município. A aceitação da obra pelo Município se dará quando não houver qualquer pendência por parte da empresa.

9.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Município. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Município, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos pisos, paredes, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretaria de Obras do Município. A empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

9.5 Todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não serão permitidas alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

10.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

10.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

10.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

10.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

10.3. São obrigações DA CONTRATADA:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

10.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

10.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

10.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

10.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

10.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

10.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

11.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INCC, sobre o saldo remanescente dos serviços.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17.4. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, atraso na conclusão obra, ou atraso na correção de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

18.2.2.2. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

20.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

20.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

20.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

20.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e ao servidor Eduardo Felipe Manfé, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

20.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

20.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

20.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do Contratante.

21.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida, nas seguintes condições:

21.3. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

21.7. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

22.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

23.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

24.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

24.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

24.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, PR, 20 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.20
10:56:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/09/2023 às 08:24:05

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_termo_6207_a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.845- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 594, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 90 (noventa) dias ao servidor Valdir Rafael Rosa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 18/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Melhor Técnica, visando a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Data da realização: 23 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

Data da realização: 09 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6259/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a Pavimentação poliédrica na estrada Olinda.

Data da realização: 10 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6260/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de Gesso Drywall em divisórias do CAM.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JOÃO FERNANDES DOS REIS, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 51.445.477/0001-11, estabelecida na Av. João Pipino, 980B, Ubiratã - PR, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 08/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

4.1 FORNECEDOR (A) USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/nº, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP 86.860-000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

331/0770



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.845- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

4.2 VALOR: R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6237/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

4. FORNECEDOR: ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6183/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6237/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

332/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 25/09/2023 às 16:39:30

Segue o contrato nº 201/2023 assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO.docx

CONTRATO_N_201_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/nº, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP 86.860-000, telefone nº (43) 99648-4760 e e-mail usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6207/2023, Concorrência nº 08/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	Descrição	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	ETAPA 1: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939781/2022 - Operação 1085653-28 - Programa Mobilidade Urbana - Implantação de Infraestrutura na Área Urbana no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	1	gb	277.712,94	277.712,94
2	ETAPA 2: Pavimentação na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Contrato de Repasse nº 939836/2022 - Operação 1085657-10 - Programa de Mobilidade Urbana - Pavimentação em Vias Urbanas no Município. (Ministério Das Cidades - Caixa Econômica Federal).	1	gb	257.376,65	257.376,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 26.754,48 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REUNIÃO DE PARTIDA

7.1. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da empresa e do Município, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada nos locais previstos nos projetos e memorial descritivo.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Município da conclusão do objeto deste Contrato pela empresa, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Município. A aceitação da obra pelo Município se dará quando não houver qualquer pendência por parte da empresa.

9.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Município. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Município, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeira, como por exemplo: manchas nos pisos, paredes, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretaria de Obras do Município. A empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

9.5. Todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferência de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não serão permitidas alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

10.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

10.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

10.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

10.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

10.3. São obrigações DA CONTRATADA:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

10.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

10.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

10.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

10.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

10.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

10.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

11.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INCC, sobre o saldo remanescente dos serviços.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17.4. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, atraso na conclusão obra, ou atraso na correção de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

18.2.2.2. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

20.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

20.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

20.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

20.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e ao servidor Eduardo Felipe Manfé, designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

20.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

20.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

20.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do Contratante.

21.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida, nas seguintes condições:

21.3. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

21.7. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

22.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

23.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

24.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

24.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

24.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, PR, 20 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
**DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.20
10:56:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RENATO COSTA
**FARIAS:027242
65980**

Assinado de forma digital
por RENATO COSTA
FARIAS:02724265980
Dados: 2023.09.20
14:25:34 -03'00'

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/09/2023 às 08:22:05

Segue publicação do extrato do contrato nº 201/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_contrato_n_201_a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 12 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 605, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Neusa Aparecida de Angeli Dalvi, para o cargo de Secretária do Desenvolvimento Econômico, CC-10, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 606, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Rodrigues, para o cargo de Assistente Técnico II, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Edinalva Alves de Siqueira Gibin, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2019, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6250/2023.

OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

VALOR: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6256/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: R\$ 17.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

VALOR: R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5954/2023

CONTRATO Nº 92/2023

RECORRENTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

I – CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

350/3770

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/10/2023 às 08:18:06

Prezados(a), segue garantia do contrato do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

APOLICE_CONT_N_2012023_UBIRATAPR.pdf

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE UBIRATA

CPF/CNPJ : 76.950.096/0001-10

Endereço : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852

Complemento : CX. POSTAL 24 **Bairro :** CENTRO

Cidade : Ubirata **Estado :** PR **CEP :** 85440000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DO TOMADOR

Nome : USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

CPF/CNPJ: 76.807.353/0001-60

Endereço : ROD RODOVIA PR 466, SN

Complemento : KM 98.3 **Bairro :** PARQUE INDUSTRIAL

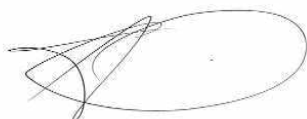
Cidade: Jardim Alegre **Estado :** PR **CEP :** 86860000

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

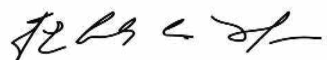
CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

Construtor

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 201/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos de culpa e dolo, praticados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários. Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Construtor	R\$ 26.754,48	20/09/2023	04/11/2024	R\$ 1.352,07
Trabalhista e Previdenciário	R\$ 26.754,48	20/09/2023	04/11/2024	R\$ 229,85

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902023000207750005557000000 emitido em 29/09/2023 - 08:54:07 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defensseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

DADOS DO SEGURO

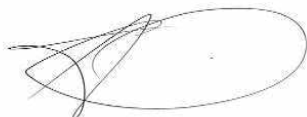
Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

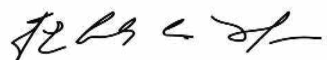
Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Excelsior

202011493 025001000007750005557000000

Código SUSEP

202011493

CNPJ/CPF

09.013.155/0001-37

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 28 de Setembro de 2023.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012023077500037805

Apólice No.: 056902023000207750005557000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 20/09/2023 até as 24 horas do dia 04/11/2024

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 1.581,92	06/10/2023	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 1.581,92 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 1.581,92

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR
PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.

2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a

Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e

concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

19.1.3. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.1.4. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO –
SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2 – DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – PREJUÍZO: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e

concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

- a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
COBERTURA ADICIONAL – AÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS**

1 – OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do objeto principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do objeto principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2 – DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do objeto principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no objeto principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4 – ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6 – PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 17 – PERDA DE DIREITOS das Condições Contratuais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

8 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

Proc. Administrativo 15- 1.967/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/10/2023 às 08:18:41

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação